Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2020

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra a titular do domínio, COBRIMCO – COMPANHIA BRASILEIRA – IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO, CNPJ 60.665.031/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Arminda, nº 93, conjunto 92-B, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Desta forma fica **NOTIFICADA** a titular do domínio ou eventuais interessados, herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 21/01/2020, as 16:50 horas, sob nº 26.294, no Livro 1-B de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual o Senhor **JOSÉ MAIA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob nº 142.504.899-49, portador da cédula de identidade civil nº 911.788-1-SSP/PR e sua mulher **ALICE LOPES SOARES**, inscrita no CPF/MF sob nº 014.770.299-23, portadora da cédula de identidade civil nº 6.206.809-4-SSP/PR, brasileiros, aposentado e do lar, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens em 29/07/1972, residentes e domiciliados na Avenida Anthero Francisco Soares, nº 594, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por: **Lote urbano nº 01, da Quadra nº 87, com a área total de 450,00 metros quadrados, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná**, com os seguintes limites e confrontações: "Ao Noroeste, limita com a Avenida das Palmeiras, numa distância de 15,00 metros; ao Nordeste, limita com a Rua dos Pioneiros, numa distância de 30,00 metros; ao Sudeste, confronta com parte do lote nº 22. Numa distância de 15,00 metros; ao Sudoeste, confronta com o lote nº 2/A, numa distância de 30,00 metros." O imóvel acima descrito está Transcrito em maior porção, sob número 5.160, Livro 3, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, tendo como titular do domínio COBRIMCO – COMPANHIA BRASILEIRA IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO, acima qualificada, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, a titular de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte **(16/03/2020)**.

José Carlos Venâncio
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2020

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra a titular do domínio, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, CNPJ 76.592.807/0001-22, pessoa jurídica de economia mista, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1133, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Desta forma fica **NOTIFICADA** a titular do domínio ou eventuais interessados, herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 10/01/2020, as 09:20 horas, sob nº 26.262, no Livro 1-B de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual a Senhora **JANETE NUNES**, inscrita no CPF/MF sob nº 077.534.559-82, portador da cédula de identidade civil nº 10.840.324-1-SSP/PR, brasileira, solteira, maior, capaz, vigilante, residente e domiciliada na Rua José Peres, nº 22, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, **REQUER** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por: **Lote urbano nº 12-A, da Quadra nº 196, com a área total de 412,50 metros quadrados, contendo uma unidade habitacional em alvenaria com a área de 44,40 metros quadrados, do tipo casa padrão PR 1.44 M, pelo Sistema Mutirão – Casa da Familia, concluída em junho de 1992 localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná**, cujo lote possui os seguintes limites e confrontações: "Frente com a Rua José Peres, na distância de 11,50 m. Lado direito com Lote 13-A, na distância de 37,50 metros. Lado Esquerdo com Lote 11-A, na distância de 37,50 metros. Fundos com partes dos Lotes 07 e 08, na distância de 11,00 metros" O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 11.144 neste Ofício, tendo como titular do domínio COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e Credora Hipotecária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, a titular de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte **(16/03/2020)**.

José Carlos Venâncio
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Agente Delegado
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2020

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra a titular do domínio, JOSÉ CARDEAL DE SOUZA, CPF nº 012.760.469-36. Desta forma fica **NOTIFICADO** o titular do domínio ou eventuais interessados, herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 22/01/2020, as 09:06 horas, sob nº 26.295, no Livro 1-B de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual o Senhor **JOÃO GARCEL MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 277.303.449-04, portador da cédula de identidade civil nº CI/RG nº 1.632.622-SSP/PR, e sua mulher **VANDA SELMER MUNHOZ**, CPF nº 034396.929-73, portadora da cédula de identidade civil nº 6.206.785-3-SSP/PR, brasileiros, lavradores, capazes, casados entre si, em 24/12/1968, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Estrada Porto Camargo, km 15, Chácara São João, no Distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por: **Chácara nº 242, situada no Distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná**, com a área total de 17.323,28 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas N 7.413.561,39 m. e E 219.446,73 m, situado no limite com o lote nº 236; deste segue com azimute de 140º58'22" e distância de 51,54 m, confrontando neste trecho com o lote nº 231, até o vértice 3, de coordenadas N 7.413.521,36 m e E 219.479,18 m; deste segue com azimute de 141º31'48" e distância de 55,02 m, confrontando neste trecho com o lote nº 231, até o vértice 4, de coordenadas N 7.413.478,28 m e E 219.513,41 m; deste segue com azimute de 141º53'58" e distância de 18,70 m, confrontando neste trecho com o lote nº 231, até o vértice 5, de coordenada N 7.413.463,57 m e E 219.524,94 m; deste, segue com azimute de 142º01'01" e distância de 66,68 m, confrontando neste trecho com o lote nº 231, até o vértice 6, de coordenada N 7.413.411,01 m e E 219.565,98 m; deste, segue com azimute de 231º37'49" e distância de 54,24 m, confrontando neste trecho com Avenida Brasil, antiga Rodovia, até o vértice 7, de coordenadas N 7.413.377,34 m e E 219.523,46 m; deste segue com azimute de 232º03'28" e distância de 43,34 m, confrontando neste trecho com Avenida Brasil, antiga Rodovia, até o vértice 8, de coordenada N 7.413.350,69 m e E 219.489,28 m; deste segue com azimute de 235º28'03" e distância de 30,77 m, confrontando neste trecho com Avenida Brasil, antiga Rodovia, até o vértice 9, de coordenada N 7.413.333,25 m e E 219.463,93 m, deste segue com azimute de 244º04'38" e distância de 20,44 m, confrontando neste trecho com Avenida Brasil, antiga Rodovia, até o vértice 10, de coordenada N 7.413.324,32 m e E 219.445,54 m; deste segue com azimute de 354º31'23" e distância de 112,96 m, confrontando neste trecho com Rua Minas Gerais, até o vértice 11, de coordenadas N 7.413.436,76 m e E 219.434,76 m; deste segue com azimute de 354º18'29" e distância de 108,68 m, confrontando neste trecho com Rua Minas Gerais, até o vértice 1, de coordenada N 7.413.544,91 m e E 219.423,98 m; deste, com azimute de 54º04'11" e distância de 28,09 m, confrontando neste trecho com o lote nº 236, até o vértice 2, de coordenadas N 7.413.561,39 m e E 219.446,73 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo com o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros, foram calculados no plano de projeção UTM." O imóvel acima descrito está Transcrito sob nº 1.130 no Livro 3 de Transcrições das Transmissões, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama em nome do titular do domínio José Cardeal de Souza, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, o titular de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte **(16/03/2020)**.

José Carlos Venâncio
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 24/2020
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Noel Aparecido Bernardino, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Rogério Siqueira Pinheiro,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 23 de março de 2020, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Rogério Siqueira Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Contabilidade; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2019 a 22 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 19 de março de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 137/2020
DATA: 20/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: "Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomeia os abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis, Imóveis, de Domínio Público e outros bens que compõem o Patrimônio Público Municipal, que se fizer necessário a esta Municipalidade.
Presidente: Marcos Suardi Rodrigues
Secretário: Micaelly Formigoni dos Santos
Membro: Jose Aparecido da Silva
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 016/2017 de 04 de Janeiro de 2017.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
OBJETO: "Aquisição de veículos escolares do Tipo Ônibus Rodoviário, Micro Ônibus Escolar e Van Escolar, para composição da frota escolar do município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital e seus anexos"
CONSIDERANDO; impugnações, solicitações de informações e questionamentos recebidas;
CONSIDERANDO; parecer jurídico e revisão do edital e seus anexos;
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR a discriminação referente ao objeto do pregão presencial em epigrafe, cujo edital de licitação encontra-se postado junto ao site www.altoparaiso.pr.gov.br, passando a vigorar a correição discriminada abaixo:
A)Características Técnica do Equipamento – Modelo 07 – Lote 03
- Onde se lê a exigência mínima do município: Item 4.2. Volante com regulagem de Profundidade
- Leia-se: não se aplica
B)
- Onde se lê a exigência mínima do município: Item 10.3. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento
- Leia-se: Poltronas reclináveis no furgão, em tecido
C) Exclui-se na errata anterior o seguinte quesito:
"Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo com a Lei 6.729 de 28 de Novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre"
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 03/04/2020, em sessão pública presencial, às 09h00m.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" www.altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso, 20 de Março de 2020.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
Pregão N.º 12/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de retifica de motores nos veículos da frota municipal, confome ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 17 de março de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2.020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dispersados da seguinte forma:
Figura como contratado a Empresa: ALVES DA COSTA. & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.268.108/0001-34, com sede à RUA TIRADENTES 1099, CEP 87550-000 Centro, na cidade de ALTÔNIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06002.1030100062.034001.3.3.9 0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Altônia, 20 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2020 DE 20 de março de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALVES DA COSTA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.268.108/0001-34, com sede à Rua Tiradentes,1099 , 87.550-000, na cidade de Altônia Estado do PR, neste ato representada pela Sra. MARIA VANUZIA ALVES DA COSTA, portadora do RG nº 1.996.535 e do CPF nº. 249.807.654-91, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 20/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR
22	12,00	meses	Serviços em Auditoria Médica (mensal)	1.500,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2021, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 18.000,00 (Dezoito mil mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Altônia – Paraná em 6 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 032/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$526,77 (Quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais
531 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 1,32
Fonte – 60095 - AFM 1% - EDUCAÇÃO
532 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 525,45
Fonte – 63095 - AFM 1% - EDUCAÇÃO
SOMA 526,77
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$525,45 (Quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2019, correspondente a rendimentos de aplicação financeira da seguinte Fonte de Recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
60095	AFM 1% - EDUCAÇÃO	525,45
SOMA		525,45

II – Na importância de R$1,32 (Um real e trinta e dois centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação(aplicação financeira), no exercício corrente, apresentado na Fonte de Recursos 60095 – AFM 1% - EDUCAÇÃO, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
60095	(132) 132100117900000000 – RDB – FONTES EDUCAÇÃO	1,32
SOMA . . . . .R$		1,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 20 de março de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 015/2020, de 20 de março de 2020.
Designa servidores para integrarem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do artigo 19, §§2º. e 3º., da Lei Complementar Municipal nº. 054/2018, e demais regramentos pertinentes,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar os servidores FABIANA CRISTINA ALARCON DE CARVALHO; ADÉLIA DE SOUZA MENDES e FÁBIO TONDATO, para, sob a presidência e coordenação da primeira, constituírem comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional com a finalidade de avaliar pedido apresentado pela servidora ANTÔNIA CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS.
Art. 2º. Os trabalhos prestados pelos servidores ora designados no âmbito dessa comissão especial para análise de titulação para fins de progressão funcional não dão direito a percepção de qualquer gratificação ou remuneração pecuniária.
Art. 3º. A presente comissão especial encerrará os seus trabalhos e se dissolverá na data da publicação do resultado final da análise de titulação para fins de progressão funcional de que trata sua criação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.
Haroldo Pires Ramos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 048/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 – PREGÃO Nº 03/2020
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 06/2020 – Pregão nº 03/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: UMUARAMA DIESEL LTDA vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais). o resultado do Processo Licitatório nº 06/2020 – Pregão nº 03/2020, que tem como objeto a Compra de um caminhão prancha novo, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 886015/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 031/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ETEVALDO SALES, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 37/2020, no dia 28 de fevereiro de 2020, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:+
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, ao Servidor ETEVALDO SALLES, inscrito na CI/RG n.º 5.958.329-8 SSP/PR e CPF n.º 787.329.569-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NÍVEL II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio JAN/2011 a JAN/2016, com fruição no período de 02 de março a 01 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 032/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: EXONERA SUELI DA ROCHA DINIZ DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, Considerando o Requerimento protocolado sob nº 41/2020, nesta data;
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Servidora SUELI DA ROCHA DINIZ, inscrita na CI/RG sob n.º 7.630.878-0 SSP/PR e CPF sob n.º 039.482.319-23, do Cargo de Provimento Efetivo de MONITORA DE BERÇÁRIO – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08 de março de 2020.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 042/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PEDRO RODRIGUES DA SILVA I.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 38/2020, na data de 02 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 12/03/2020 a 10/04/2020, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, ao Servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA, inscrito na CI/RG sob n.º 4.823.561-1 SSP/PR e CPF sob n.º 589.222.969-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

DECRETO N° 049/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
DENISE OLIVEIRA TOINKO	14/03/2018 a 14/03/2020	20h	A	07	08

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de março de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 33/20
PREGÃO: 17/20
OBJETO: Aquisição de materiais de procedimentos hospitalar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 27 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 32/20
PREGÃO: 16/20
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 22 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 30/20
PREGÃO: 15/20
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 15 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 29/20
PREGÃO: 14/20
OBJETO: Compra de um Trator Agricola novo sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional eo Municipio de Cafezal do Sul, Convenio Nº 887250/2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 16 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 26/20
PREGÃO: 13/20
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer auxilio alimentação (cesta básica), de acordo com a Lei Municipal 744/2013, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do municipio.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 17 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de conjunto de corte para manutenção do trator Murray 18,50 cv.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 07/2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339039	1000	5.590,00	267 Serv. P. e Rodov.

ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA. Data: 16 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e EMPRESA M. R. SAÚDE ABOU RAHAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade 04/2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO:

Quantidade	Descrição	Valor Unit Tabela	Valor Total
1100	Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica	90,00	99.000,00

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e EMPRESA M. R. SAÚDE ABOU RAHAL.
Data: 18 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 003
CONTRATO Nº 065/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M. C. MARANCA – ME
CNPJ: Nº 22.835.377/0001-01
OBJETO: A Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços de engenharia para realizar diversos serviços a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, seguindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme as condições descritas abaixo.
CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor de R$ 355.200,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil e duzentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil oitocentos reais), sendo deste o valor mensal de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).
CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°065/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 22/03/2021.
CLAUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 20/03/2020, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
VIGÊNCIA: 22/03/2021
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 051/2020
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, e da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2351/2019, em especial o artigo 19º, e Lei 2358/2019, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, em até R$ 888.840,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.	
		09.03	DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB	
Ft	Fc	1545112643067	Pav. aslf., bloq., recap, gal. pluv. e passeio público	
893	2551	4.4.90.51	Obras e instalações	888.840,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes da transferência voluntária advindas do Ministério do Desenvolvimento Rural, por meio do convênio 844911, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 1.525,89 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN.	
		09.03	DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB	
Ft	Fc	1545112643067	Pav. aslf., bloq., recap, gal. pluv. e passeio público	
893	2551	4.4.90.51	Obras e instalações	1.525,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 407/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 025/2020, objetivando compra de um veículo ônibus, ano não inferior a 1994, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, está SUSPENSA em virtude DECRETO Nº 110 de 19 de Março de 2020 COVID-19. A nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 19 de março de 2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 407/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 026/2020, objetivando compra de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período de 12 meses, está SUSPENSA em virtude DECRETO Nº 110 de 19 de Março de 2020 COVID-19. A nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 19 de março de 2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 407/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 027/2020, objetivando compra de camisetas para Motoristas do Transporte Escolar, alunos do PROERD para ano de 2020, está SUSPENSA em virtude DECRETO Nº 110 de 19 de Março de 2020 COVID-19. A nova data da seção pública será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, PR, 19 de março de 2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Edital de Convocação nº 010/2020
Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2017.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2017-F – Cargo Público, homologado pelo Decreto nº 108/2017.
Resolvo:
I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a) s em Concurso Público já mencionado, conforme segue, a saber:
1.1. Agente Administrativo
Anderson Cardoso Marques;
II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:
a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Certidão de Antecedentes Criminal
h) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
i) Xerox: Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
k) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
l) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
m) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo o Edital
n) Conta: Caixa Econômica Federal - Operação 37
o) 01 foto 3x 4.
III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.
Cidade Gaúcha, 20 de março de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Edital de Convocação nº 011/2020
Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 001/2017.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2017-F – Cargo Público, homologado pelo Decreto nº 108/2017.
Resolvo:
I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a) s em Concurso Público já mencionado, conforme segue, a saber:
1.1. Serventé de Serviços Gerais
Kessia Estefany dos Santos Felix
Sheila Maria Tenorio
II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:
a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Certidão de Antecedentes Criminal
h) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
i) Xerox: Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
k) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
l) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
m) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo o Edital
n) Conta: Caixa Econômica Federal - Operação 37
o) 01 foto 3x 4.
III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.
Cidade Gaúcha, 20 de março de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a suspensão atendimentos no âmbito do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde/12ª R.S..
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO a complexidade vivenciada por todos os brasileiros e pelo mundo, e a necessidade de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião no dia 19 de março de 2019 pelos secretários Municipais de Saúde,
R E S O L V E:
Art.1º Suspender, a partir do dia 23 de março de 2020, e por tempo indeterminado, todos os atendimentos:
I – consultas médicas em todas as especialidades;
II – cirurgias de caráter eletivo;
III – cirurgias de pequeno porte;
IV - CAPS;
V – Exames especializados;
V- Ambulatório de feridas
V – Ambulatório de ortopedia
VI- Odontologia
VIII- Doenças infecto-contagiosas
§ 1º: Serão realizados atendimentos emergenciais no Ambulatório de feridas, Ambulatório de Ortopedia (pós cirúrgico), Odontologia e Doenças infecto-contagiosas,
§ 2º Serão realizados exames laboratoriais apenas gestante, dengue e emergências;
§ 3º Os medicamentos serão dispensados diretamente nos Municípios;
Art. 2º Suspender reuniões, assembleias e afins de forma a evitar aglomeração de pessoas, sendo as mesmas realizadas, na medida do possível, de forma virtual;
Art. 3º Estimular o rodízio de trabalho nas atividades prestadas por funcionários terceirizados, quando viável, para reduzir a aglomeração de pessoas;
Art. 4º Adotar o sistema de trabalho remoto a funcionários que insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou de padecimento com doença, dentre eles, aqueles com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e que retornaram nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.
Parágrafo Único – A Coordenação Geral, caberá organizar a metodologia de prestação de serviços, em regime de trabalho remoto
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

COMUNICADO
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, tendo em vista as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Serviços de Saúde, como medida de combate ao Vírus COVID-19, para que sejam evitadas aglomerações, decide CANCELAR a Assembleia Geral Ordinária que se realizaria no dia 27 de março de 2020, no auditório do Instituto Nossa Senhora Aparecida. Os assuntos a serem decididos em caráter de emergência serão efetivados via teleconferência.
Umuarama, 20 de março de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 112/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 17/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, que tem por objeto a locação de um imóvel comercial para utilização de um escritório social que será usado para atendimento as famílias e os apenados da Penitenciária de Cruzeiro do Oeste
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
ADRIANA APARECIDA LELIS R$ 16.800,00
Dezesseis mil oitocentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 12/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Estabelece normas temporárias de funcionamento do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste, em razão de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).
CONSIDERANDO O Decreto nº 4230/2020, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,
CONSIDERANDO O Decreto nº 110/2020, de 19 de março de 2020, do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, que declara situação de emergência no Município,
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos,
CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são medidas recomendadas para a redução significativa do potencial do contágio,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais previstas no art. 19, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste/PR e art. 27, inciso XVIII, alínea "a" cumulado com o art. 29 do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1°. Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste:
I - a visitação pública;
II - o atendimento presencial do público externo, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;
III - a realização de sessões solenes;
IV - as audiências públicas; e;
V - demais eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.
Art. 2°. O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente para Vereadores, servidores, terceirizados e fornecedores devidamente identificados.
§1°. Durante as sessões plenárias e as reuniões das Comissões, será permitida a permanência no recinto apenas dos Vereadores e dos servidores necessários para a sua realização, salvo se os mesmos, apresentarem declaração médica que atestem imunodeficiência.
§2°. As pessoas com sintomas visíveis de doença respiratória, terão o acesso condicionado à avaliação médica prévia.
Art. 3°. Fica autorizado os servidores e assessores do expediente administrativo a realizar o teletrabalho, "home office", nos períodos de terças-feiras até as sextas-feiras, utilizando do recurso para acesso remoto aos softwares de gestão pública, caso haja necessidade de levar documentos para realizar o trabalho, fica o servidor responsável por este. Na segunda-feira o serviço deverá ser presencial, tendo em vista ser o dia da sessão ordinária, que ocorrerá no mesmo horário, às 20h, horário de Brasília-DF.
Parágrafo único. Os protocolos deverão ser efetuados por meio eletrônico e-mail ou mediante agendamento com servidor (Anexo I), sendo que obrigatoriamente no prazo de trinta dias deverão ser entregues as vias originais.
Art. 4°. Os atendimentos em todas as áreas administrativas deverão ser através de e-mail, via telefone ou através de "WhatsApp", "Skype", considerando tais documentos como oficiais do Poder Legislativo.
Art. 5°. O recebimento de correspondências, entregas, protocolos e intimações serão realizados somente na recepção do Poder Legislativo, vedado o ingresso de pessoas nas demais áreas, conforme o Art. 3º desta Portaria.
Art. 6°. O registro biométrico de presença será suspenso para os servidores, devendo os mesmos permanecerem em sua residência, ficando à disposição da chefia imediata, a qual terá responsabilidade, sendo sujeito a apuração disciplinar, pelo desrespeito a esta determinação.
Art. 7°. O serviço de limpeza deverá ocorrer com maior frequência, efetuando a limpeza dos banheiros, corrimãos, balcão, mesas e maçanetas. Além de manter janelas e portas abertas, para haver ventilação e circulação de ar.
Art. 8°. A Administração deve manter a capacidade máxima dos dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e demais locais que contam com o dispositivo.
Art. 9°. Todas as medidas contidas nesta Portaria têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Presidência, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se;
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente
ANEXO I
EMAIL Telefone
rh@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br (44) 99968-4220
administrativo@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br (44) 9 9822-1372
(44) 9 9994-3710
contabilidade@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br (44) 9 9925-2230
hugo@cmcruzeirodooeste.pr.gov.br (44) 9 9927-4840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.378/2020
DATA: 19/03/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RAFAEL VICTOR SITTA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 007/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 007/2020 em favor da empresa RAFAEL VICTOR SITTA - ME, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de fotocópia, encadernação e plastificação de documentos para atendimento de diversas secretarias da administração Municipal de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do mês de março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 110/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Mauricio Zanferrari Braga e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Mauricio Zanferrari Braga, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.323.744-4 relativas ao período aquisitivo 06/02/2017 a 05/02/2018, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 19/03/2020 sob o nº 069/2020 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 109/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Antonio Aparecido Medeiros e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Aparecido Medeiros, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.517.698-4 SSP- SP, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 04/02/2020 sob o nº 024/2020 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
E-mail: icaplanejamento@yahoo.com.br - pmicaraima@yahoo.com.br
Site: www.icaraima.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com a finalidade de receber propostas referente ao objeto abaixo identificado:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço objetivando a execução de painéis metálicos com tela para o fechamento da quadra esportiva do Porto Camargo, situado na Rua professor José Paulino, S/Nº, Quadra N.12, LOTES N. 1, 2, 3 e 4, tudo conforme orçamento, cronograma e memorial descritivo apresentado pelo Departamento de Engenharia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

VALOR MÁXIMO R$ 39.465,30 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes no ANEXO I.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 06 de Abril de 2020
HORÁRIO: 09h00

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.

Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 02/2020
Súmula: Convocar o 1ª lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Titular em decorrência da renuncia ao cargo de Maria Aparecida Barbosa.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da renuncia protocolada em 19 de março de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora Adenisia Moreira da Silva, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular em decorrência da renuncia das funções de Conselheira Tutelar da senhora Maria Aparecida Barbosa.
Art. 2º - Fica a conselheira convocada a se apresentar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Genercy Delfino Coelho, 129, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, munidas dos documentos pessoais.
Parágrafo Único: o não comparecimento no prazo de 5 dias o candidato perderá a vaga.
Art. 3º- Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 19 de março de 2020.
Ocineia Martins de Ângelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.379/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.153 Transferências para Entidades sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.00.00 565 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 13.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUT. DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.91.97.00.00 56 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 13.500,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 13.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 088/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora IRACI FERREIRA DA SILVA, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 5.576.994-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2010 a 2015, no período de 20/03/2020 à 19/06/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADO: JULIANO LOPES
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de Agente de Endemias para serviço de combate ao surto epidêmico causado pelo mosquito Aedes Aegypti.
DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO: O contratado se compromete a prestar os serviços especificados na Clausula Primeira, 40 (quarenta horas) por semana, em dias e horários, sob orientação e controle da Secretaria de Saúde.
DO VALOR: Pelos serviços especificados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADO o valor global de R$ 4.476,78 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 1.492,26 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), até o 10º dia posterior ao vencido.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para a despesa inerente ao presente contrato serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 - Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2031 – Programa de Manutenção das Atividade de Saúde.
F-01303 – 150/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – 98.805,46
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a licitação para a presente contratação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio no dia 17 de fevereiro de 2020, e termino no dia 16 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos a critério do contratante mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: Maria Helena - PR, 17 de fevereiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JULIANO LOPES
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADO: THAYS APARECIDA DE LIMA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de Enfermeira para serviços de atividades de enfermagem em função do combate ao surto epidêmico causado pelo mosquito Aedes Aegypti.
DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO: O contratado se compromete a prestar os serviços especificados na Clausula Primeira, 40 (quarenta horas) por semana, em dias e horários, sob orientação e controle da Secretaria de Saúde.
DO VALOR: Pelos serviços especificados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADO o valor global de R$ 10.331,19 (dez mil, trezentos e trinta um reais e dezenove centavos) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 3.443,73 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), até o 10º dia posterior ao vencido.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para a despesa inerente ao presente contrato serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 - Secretaria de Saúde
06.002 – Fundo Municipal de Saúde
06.002.10.301.0011.2031 – Programa de Manutenção das Atividade de Saúde.
F-01303 – 150/3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Física – 98.805,46
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a licitação para a presente contratação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio no dia 17 de fevereiro de 2020, e termino no dia 16 de maio de 2020, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos a critério do contratante mediante Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: Maria Helena - PR, 17 de fevereiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
THAYS APARECIDO DE LIMA
Contratado

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADO: LOTÉRICA MARILUZ LTDA
OBJETO: Recebimento de contas de água, esgoto e demais guias emitidas pela Autarquia SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR POR FATURA: R$ 0,90 (noventa centavos de real)
Mariluz/PR, 06 de março de 2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Edenilson Fernandes Reginaldo - Diretor
Contratado: LOTÉRICA MARILUZ LTDA
Wanderley Aparecido Bossoni – Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 017/2020 - PROCESSO Nº 045/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: MAICO RODRIGO JACINTO DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 33.342.276/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE E SUBSTITUIÇÃO DE CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA XAVIER DE MENDONÇA, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXADOS AO PROCESSO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Mão de Obra de construção de um lavanderia, dispensa e um almoxarifado totalizando uma área de 22,50 m². M² 22,50 R$ 290,00 R$ 6.525,00
2 Mão de Obra para a adequação de um espaço onde será transformado em um banheiro para funcionários, com instalação de vasos sanitários, lavatórios e tubulação hidráulica. Serviço 01 R $ 2.870,00 R$ 2.870,00
3 Mão de Obra para fechamento de uma janela e abertura de uma nova janela na cozinha. Serviço 01 R$ 400,00 R$ 400,00
4 Mão de Obra de substituição de 155 m² de calçada. M² 155 R$ 30,00 R $ 4.650,00
5 Mão de Obra de encanação de esgoto do banheiro até a fossa. Serviço 01 R $ 455,00 R$ 455,00
VALOR TOTAL R$ 14.900,00
FRANCISCO ALVES-PR, 20 DE MARÇO DE 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20 DE MARÇO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Paraná, designado pela portaria n°

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27 IE ISENTO
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 424 de 20 de março de 2020

SÚMULA: *Nomeia Fiscal para Convênios a serem firmados junto a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná (SEDEST), ao Instituto Aguas e Terras (IAT) e demais outras autarquias existentes no âmbito das Políticas Públicas Ambientais.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDER PEREIRA RUBIAS**, Chefe do Departamento de Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade sob RG n°7.585.022-0 - SSP/PR e CPF n°025.467.929-38, para exercer a função de Fiscal em Convênios a serem firmados junto a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná (SEDEST), ao Instituto Aguas e Terras (IAT) e demais outras autarquias existentes no âmbito das Políticas Públicas Ambientais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA– ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 33, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 57, inciso XIII, letra "b" do Regimento Interno.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Douradina/Pr.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), determino a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, das Reuniões Ordinárias Regimentais, podendo ser prorrogada por igual prazo ou período superior.

Art. 2º Diante do relevante motivo, durante o prazo mencionado no artigo anterior, as sessões destinadas às deliberações de quaisquer matérias urgentes afeta aos serviços desse legislativo serão realizadas em sessões extraordinárias com a presença apenas dos vereadores e dos servidores que auxiliam nas referidas sessões.

Art. 3º O expediente regular da Câmara Municipal passa a ser interno sem atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 4º O atendimento ao público serão prestados por meio eletrônico ou telefônico dentro dos horários de expediente fixado neste Decreto.

Art. 5º Todos os trabalhos administrativos, inclusive, das Comissões Permanentes, Comissões Provisórias, Processante ou Parlamentares de Inquérito, terão seu curso normal para dar fiel atendimento aos prazos estabelecidos na Lei Orgânica e Regimento Interno, contudo, obedecerão os horários de expediente interno conforme disposto no artigo 3º, com a presença apenas das pessoas necessárias.

Art. 6º Cópias de documentos e de processos administrativos em trâmite nesta Casa de Leis poderão ser solicitados por telefone com envio por e-mail, bem como eventual defesa, recursos e outros, poderão ser enviados por e-mail tempestivamente tendo como recebido a data do envio.

Art. 7º Qualquer servidor público municipal que presta serviços nesta Câmara Municipal de Douradina/Pr, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da Presidência.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Douradina/Pr, aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte.

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná — CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2020

** Elotech **
20/03/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 42/2020 de 19/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
578 - 3.3.90.30.00.00	03510 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Especial de 45 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ediene Victor de Pinho.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 012/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ediene Victor Pinho, matrícula nº 2.372, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, com referência ao quinquênio 2014/2019 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 19 de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA: 051/2020.
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de FERNANDA MARQUES DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art 1º – NOMEAR a senhora FERNANDA MARQUES DA SILVA, portadora do RG: 10.133.875-4 SSP/PR e CPF 066.518.169-85, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, símbolo CC06, a partir de 12 de março de 2020.
Art 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 11 dias do mês de março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 19 de Março de 2020, refere-se ao EXTRATO DO CONTRATO 53/2020.
Onde se lê O valor global para a execução do objeto deste contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CORRETO lê-se O valor global para a execução do objeto deste contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Cruzeiro do Oeste, 20 de Março de 2020.
Andressa Rafaela Bandeira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluído montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para a realização de diversos eventos do município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	No. PREGÃO	EMPRESA
1	**ESTANDE 48m² com altura de 2,70m - 01 Recepção, Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorm, Iluminação: 04 Lâmpadas fluorescentes; Tomada: 04 pontos de energia de 110V; Comunicação Visual: Placas indicativas, logo marca; Mobiliário: 01 mesa redonda com tampo de vidro, 04 cadeiras estofadas; 06 banquetas, 02 balcão, 08 módulos sofá, 01 geladeira, 02 ar condicionado 10.000btu. Piso: Revestido com forração manta anti derrapante cor padronizada. 02 Postes para iluminação externa com lâmpadas de vapor metálico de 400v.**	3	UNID.	R$ 8.100,00	R4 24.300,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
2	**TENDA PIRAMIDE 5x5m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.**	40	UNID.	R$ 470,00	R$ 18.800,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
3	**TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo.**	40	UNID.	R$ 1.280,00	R$ 51.200,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
4	**PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M - Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso.**	16	DIÁRIA	R$ 2.400,00	R$ 38.400,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
5	**CAMARIM 2,50X5,00M - estrutura em alumínio octanorm em placas de TS medindo 1,00m x 1,00 cada, TS branco brilhante dupla face e guarnições em alumínio anodizado, elevado do chão, móvel, com piso emborrachado, cobertura interna em forro revestido em carpete, cobertura externa em lona dupla face piramidal, climatizado, com mobílias, 01 geladeira, 03 módulos de sofá, 04 cadeiras, 01 mesa, 01 espelho.**	6	UNID.	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
6	**GERADOR DE ENERGIA - silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível, sem limite de horas.**	6	DIÁRIA	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
7	**SANITARIOS QUIMICOS 1X2M - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural,sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico.**	120	DIÁRIA	R$ 170,00	R$ 20.400,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
8	**PORTAL DE ENTRADA 10,00x7,00m - Estrutura em alumínio, com faixa em lona adesiva, Iluminação: 02 lâmpadas de vapor metálico de 400 v.**	2	UNID.	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
9	**FECHAMENTO - Estrutura em grade de ferro, 1,00 metro de altura por 5,00 metros de comprimento, com divisórias de 30 cm, para isolamento.**	300	METRO LINEAR	R$ 17,00	R$ 5.100,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
10	**FECHAMENTO - Estrutura em madeira naval, medida de 2,00 metros de altura por 1,00 metro de largura, para isolamento.**	250	METRO LINEAR	R$ 14,00	R$ 3.500,00	12 meses	008/2020	TATIANE FERNANDES SOLDA - EVENTOS
	TOTAL				R$ 193.100,00			

CONDIÇÕES:
1. As estruturas objeto desta licitação sempre que solicitadas, deverão ser montadas/instaladas no local indicado pelos responsáveis pela execução do evento, com no máximo 12 horas de antecedência do evento, sendo que a Secretaria solicitante deverá emitir o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
2. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N° 020/2020
Dispõe sobre as medidas a serem adotadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância de Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Paraná - COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Estabelece, no âmbito do Município de Maria Helena, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com os seguintes objetivos estratégicos:
I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde:
V - preservar, dentro do possível, a continuidade do serviço público compatibilizando-a com a prevenção ao contágio do COVID-19.
Art. 2º Para o enfretamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos compulsórios;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudos ou investigação epidemiológica;
V – teletrabalho aos servidores públicos;
VI – demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 3º No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de contenção da transmissão e efetivação das ações voltadas à detecção, prevenção, tratamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), determino:
I - sejam definidas as escalas de trabalho dos servidores da saúde e o horário de funcionamento das unidades de saúde em período estendido e extraordinário aos sábados, domingos e feriados;
II - a suspensão do gozo de férias e de licenças-prêmio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado;
III - a suspensão dos atendimentos ambulatoriais e das cirurgias eletivas, exceto nos centro privados que deverão adotar medidas adequadas;
IV - a convocação dos profissionais da área meio para exercerem suas atividades nas unidades de saúde;
V - a ampliação do plantão da área de Vigilância em Saúde e manutenção as Vigilâncias regionais abertas aos sábados, domingos e feriado, 24 horas;
VI - a suspensão de todas as atividades odontológicas municipais, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis;
VII – a criação de mecanismo para a emissão de atestado sanitário;
VIII - a articulação com o setor privado da saúde visando à formulação de estratégias de combate à epidemia, bem como à efetivação das ações voltadas ao diagnóstico e tratamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e organização da atenção de maneira sistêmica.
Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo será de competência da Secretária Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições.
Art. 4º Fica recomendada a suspensão de todas as atividades odontológicas privadas, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis;
Art. 5º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde deverão fazer uso de equipamentos de proteção, como máscaras e luvas, que poderão, igualmente, ser obrigatórios para outras repartições públicas, desde que com orientação daquela.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena – PR, 20 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N° 021/2020
Dispõe sobre a suspensão de todas as atividades escolares e outras medidas nas unidades educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Maria Helena, para o enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual n°4.258, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nas Orientações n° 006/2020 e 001/2020, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (DPGE);
CONSIDERANDO o disposto na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1° Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020 e por tempo indeterminado, todas as atividades escolares:
I - dos Centros de Educação Infantil;
II - das escolas privadas de Educação Infantil, com portaria de credenciamento ou autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
III - das escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais, com termo de colaboração vigente com a Secretaria Municipal de Educação;
IV - das escolas municipais de Ensino Fundamental;
V - das escolas municipais de Educação de Jovens e Adultos;
Art. 2° Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020 e por tempo indeterminado:
I - as atividades de transporte escolar;
II - o fornecimento de merendas.
Art. 3° As unidades escolares estarão fechadas ao público, por tempo indeterminado.
Art. 4° Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas necessárias à aplicação do presente decreto e efetivação de suas normas.
Art. 5° O retorno às atividades a que alude o presente decreto será determinado por ato do Poder Executivo Municipal, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação providenciará os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas, na medida do possível e consoante as orientações da Secretaria Estadual de Educação.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena – PR, 20 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Especial de 40 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Fátima Estevam.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 011/2020,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Maria de Fátima Estevam, matrícula nº 2.396, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 40 (quarenta) dias, com referência ao quinquênio 2012/2015 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 19 de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N° 019/2020
Declara situação de emergência no Município de Maria Helena e dispõe sobre a adoção de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual n° 4.258, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretada situação de emergência no Município de Maria Helena, estando os seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigados a observarem os seguintes procedimentos visando ao controle da disseminação do vírus COVID-19 no Município:
I - a suspensão e cancelamento de eventos públicos não essenciais;
II - a realização de reuniões de trabalho virtuais, sempre que possível;
III - o estímulo ao teletrabalho e ao rodízio de servidores nos órgãos Públicos municipais, quando viável, para reduzir a aglomeração no local de trabalho, especialmente nos fechados, e no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
IV – as servidoras com filhos menores de 12 (doze) anos de idade, poderão ter sua jornada de trabalho, reduzida para 20 (vinte) horas semanais;
V - obrigatoriamente o teletrabalho aos servidores públicos que, além de laborarem em espaços fechados, tenham idade acima de 60 (sessenta) anos, sejam gestantes e lactantes, ou, por outra causa, insiram-se em grupo de risco de contágio, transmissão ou de padecimento com a doença;
VI - a adequada higienização de sanitários, corrimãos, elevadores, maçanetas e áreas comuns, especialmente as superfícies altamente manipuladas, como telefones, botoeiras, entre outros;
VII - o aumento da ventilação, mantendo-se as janelas abertas;
VIII - o aumento da higienização e desinfecção dos veículos públicos e a utilização deles, somente quando extremamente necessário, com os vidros abertos;
IX - o fechamento dos espaços municipais que possam gerar aglomerações, tais como teatros, museus, bibliotecas, equipamentos esportivos, dentre outros;
X - o acesso do público deve ser restrito ao necessário, mediante permissão e prévio agendamento por telefone pela Secretaria Municipal procurada;
XI - a suspensão dos cursos e viagens a serviço, exceto em casos extremamente necessários.
§1° Caberá a cada Secretário Municipal e dirigente do ente da administração indireta estabelecer e adotar outras medidas a serem observadas dentro de sua repartição que, de forma justificada e razoável, compatibilizem, ao máximo, a continuidade do serviço público e a prevenção ao coronavírus (COVID-19).
§2° Ficam suspensos os prazos para requeres isenções tributárias.
Art. 2° Ficam recomendadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;
IV - aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas e menus de restaurantes;
V - fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mãos em vários locais de trabalho;
VI - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
VII - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções, tais como academias, restaurantes, cinemas, teatros e casas noturnas;
VIII - evitar a venda de passagens para o deslocamento em transporte coletivo de pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
IX - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
X - que os bancos restrinjam o acesso dos usuários ao seu interior;
Art. 3° Ficam determinadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes providências:
I - cancelar e não agendar novos eventos sociais, religiosos e culturais que possam causar aglomerações de pessoas;
II - a proibição, a partir de 23 de março de 2020, das feiras nos espaços públicos, tais como a do Produtor, Física e livres, ficando autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio ou outro meio que não implique em aglomeração de pessoas;
III - o fechamento do comércio local pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste, exceto nos casos de fornecimento de insumos essenciais e de primeira necessidade, tais como farmácias, mercados, mercearias, postos de combustível, borracharias, fornecedores de água e gás, serviços funerários;
IV - o não funcionamento dos estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura, à recreação, ao esporte e à prática de atividades físicas, tais como teatros, cinemas, boates, tabacarias, bares, pubs, casas noturnas, lounges, academias de ginástica e natação;
V - a proibição de que os bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche e similares atendam aos consumidores em seus estabelecimentos pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar deste decreto, permitido fornecimento em domicílio desde que observada a higiene necessária à não infecção dos envolvidos;
VI - os ônibus deverão ser higienizados sempre que chegarem ao terminal, devendo circular com os vidros abertos;
VII - o não funcionamento, pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste, do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos);
§1° Nos locais em que se permitirá o funcionamento nos termos do inciso III deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2° Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte de alguns consumidores e a falta deles para outros.
Art. 4° Fica recomendado aos munícipes:
I - não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturais e esportivas;
II - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessário, por qualquer meio de transporte;
III - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
IV - evitar a circulação de idosos e pessoas vulneráveis, da seguinte forma:
a) restringir o contato social;
b) restringir o uso de transporte coletivo;
c) evitar aglomerações;
d) restringir idas a locais de grande circulação de pessoas, tais como supermercados, bares, restaurantes, teatros;
e) racionalizar idas aos serviços de saúde.
Art. 5° Fica proibida a visita nos asilos, por tempo indeterminado, exceto pelos fornecedores de insumos essenciais e prestadores de serviço de primeira necessidade.
Art. 6° Fica suspenso o fornecimento do transporte público gratuito aos idosos, por prazo indeterminado.
Art. 7º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1° No caso do caput deste artigo, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se as demais normas constitucionais e federal que se refiram ao procedimento licitatório, devendo-se ainda sempre buscar a obtenção da melhor contratação possível ao interesse público.
§2° Com no inciso IX do artigo 37

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: CINDÁGUA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - EPP
OBJETO: A aquisição de material químico do tipo: 21 (vinte um) quilos de cloro 100% (cem por cento), para uso no tratamento de água do Sistema de abastecimento do Distrito de São Luiz – Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 1.176,00 (Um mil cento setenta seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 – Dispensa de Licitação
DATA: 19 de março de 2020.
Edenilson Fernandes Reginaldo
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2020
"Declara situação de emergência no município de Nova Olímpia e dispõe sobre adoções de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio no NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais no setor privado".
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.
1.Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (CF, art. 196).
2.Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º.).
3.Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como a edição das Portarias nº 188 e 356, ambas do ano de 2020, do Ministério da Saúde.
4.Considerando os termos do Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual Direta e Indireta.
5.Considerando que no Município de Nova Olímpia, não ha nenhum caso de pessoas infectadas mas em razão do avançado contágio do coronavírus no cenário nacional e internacional demanda o emprego de medidas de prevenção, contenção, combate e controle dos riscos, danos e agravos à saúde pública dos munícipes no âmbito do Município de Nova Olímpia.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Nova Olímpia, estando seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigados a observarem os seguintes procedimentos visando ao controle da disseminação do vírus COVID-19 no município:
Art. 2º Fica determinado ao comércio, indústria e setor privado:
I - o fechamento do comércio local no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia 21/03/2020, exceto nos casos de fornecimento de insumos essências e de primeira necessidade, tais como farmácias, mercados, mercearias, postos de combustível, fornecedores de água e gás, serviços funerários;
II - a proibição a partir de 20/03/2020 das feiras nos espaços públicos tais como do produtor, ficando autorizada a comercialização dos produtos a sistema de entrega a domicilio ou outro meio que não implique em aglomeração de pessoas;
III - o não funcionamento dos estabelecimentos voltados ao lazer, cultura, a recreação, ao esporte e atividades físicas, tais como: tabacaria e academia;
IV - a proibição que bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanches e similares atendam aos consumidores em seus estabelecimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste decreto, permitido fornecimento em domicilio desde que observada a higiene necessária à não infecção dos envolvidos;
V - o não funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia 21/03/2020, do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos dos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao sistema financeiro nacional (bancos);
§ 1º Nos locais em que se permitirá o funcionamento nos termos do inciso I deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento;
§ 2º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoques por parte de alguns fornecedores e a falta deles para outros;
Art. 3º Fica determinado para Administração Pública direta o funcionamento por trabalho remoto, via tele trabalho e e-mail pelo período de 15 dias a contar do decreto, exceto o departamento de Tributação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
Art. 4º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licença de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º da lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
§ 1º No caso do caput deste artigo, não ficam afastados os princípios, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se as demais normas constitucionais e federal que se refiram ao procedimento licitatório, devendo-se ainda sempre buscas a obtenção da melhor contratação possível ao interesse público.
Art. 5º Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este decreto serão resolvidos individualmente.
Art. 6º Este Decreto produz seus efeitos a partir desta data, diante da gravidade elencada, convalidando o ato na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 20 de março de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113 de 20 de março de 2020
SÚMULA: Complementam os Decretos nº 86/2020, 92/2020 e 110/2020 referente às medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações ao setor privado e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfretamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas ao surto do coronavírus em todo o território Estadual;
CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, alínea "d" do artigo 123 da Lei Orgânica, a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Cruzeiro do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" e o disposto nos Decretos Municipais de nº 86/2020, 92/2020 e 110/2020 bem como dos Decretos do Estado do Paraná de nº 4.230, 4.258 e 4.301 no que couber;
DECRETA:
Art. 1º Em decorrência da situação enfrentada ficam proibidos eventos, reuniões e concentração de pessoas de qualquer caráter ou gênero dentro do território do Município de Cruzeiro do Oeste, bem como, suspenda-se o funcionamento de bares, lanchonetes, sorveterias, tabacarias, áreas de lazer e congêneres e aos estabelecimentos que forneçam alimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, após as 18hrs00min deve o atendimento ao público ser realizado com a retirada de mercadorias no local ou mediante entrega (delivery) não permitindo-se que seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.
Art. 2º Complementa-se o art. 3º do Decreto nº 110/2020, para o fim de autorizar o funcionamento das empresas/ indústrias Públicas e/ou privadas no ramo alimentício e/ou que exercem atividades essenciais, observados os cuidados sanitários e a recomendação de estabelecerem férias coletivas aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, e ainda, caso possível, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas nos termos do artigo 6º e § único do r. Decreto.
Parágrafo único. Os termos do artigo 3º do Decreto nº 110/2020, quando menciona a suspensão a todos os estabelecimentos comerciais, indica inclusive, o atendimento pessoal nas agências bancárias, cooperativas de créditos e congêneres, sendo permitido somente o acesso virtual, por telefone e aos caixas eletrônicos.
Art. 3º Complementa-se o artigo 9º do Decreto de nº 110/2020, para fins de constar que o descumprimento das determinações constantes nos Decretos de nº 86/2020, 92/2020, 110/2020 e deste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), com aplicação subsidiariamente do art. 98 e 102, inciso VII do Código Tributário Municipal, onde constatado, proceder-se-á a autoridade competente em fechar o local e cassar o alvará, além das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado periodicamente na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 86/2020, complementando o Decreto de nº 110/2020 no que for pertinente.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 114 de 20 de março de 2020
SÚMULA: Altera a data de vencimento do tributo relativo à Taxa de Licença para Localização e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e a Taxa de Licença Sanitária e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV, parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais de nº 86/2020, 92/2020 e 110/2020 o qual determina a suspensão no atendimento ao público bem como os Decretos do Estado do Paraná de nº 4230/2020, 4258/2020 e 4301/2020;
CONSIDERANDO que as datas de vencimento de Taxa de Licença para Localização e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e a Taxa de Licença Sanitária fixadas no Decreto de nº 19 de 22 de janeiro de 2020 encerra-se na data de 20 de março de 2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 19 de 22.01.2020, para fins de constar que a Taxa de Licença para Localização e de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento e a Taxa de Licença Sanitária deverão ser pagas de forma integral, em quota única, até o dia 10 de maio de 2020, caso em que o contribuinte fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das taxas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 4º do Decreto Municipal nº 19 de 22 de janeiro de 2020 e de eventuais disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 26/2020
REF. CONTRATO Nº 80/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 97.358.386/0001-40, com sede na RUA RUBENS LOPES, 506 - CEP: 85819170 - BAIRRO: JD. UNIVERSITÁRIO, Cascavel/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) LUIZ CARLOS ADAMI , portador da cédula identidade RG. nº 4.300.282-1 SSP/Paraná, e do CPF nº. 588.797.909-78, Rua Economia , 170, Bairro: Jardim Maria de Lourdes, Cascavel/PR - CEP: 85819-200 -, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa destinado a fornecimento de impressoras em forma de comodato, em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Pregão 18/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 18/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 80/2019, a contar do dia 15 (quinze) de março de 2020 com vencimento em 14 (quatorze) de março de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020001110.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 18/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 80/2019
Cruzeiro do Oeste,13 de março de 2020
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI- EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 024-2019 ID: nº. 1842, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA.-ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA.-ME, com sede na Rua 21 de Abril, nº 582, Centro, CEP. 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 05.426.381/0001-99, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Senhor Ricardo Canossa, brasileiro, Casado, portador da C. I. R. G. sob n.º 7.071.269-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 025.256.359-06, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 570, Bairro Bela Vista, CEP. 85.950-000, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 21/03/2020 até a data de 21/03/2021, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 70/2018 na modalidade Processo Licitatório nº. 19/2019 Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2019 de 27/02/2019 e homologado em 20/03/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado R$ 227,90 (duzentos e vinte sete reais e noventa centavos) referente a 4,30% (quatro, trinta por cento) do (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor mensal contratado a R$ 5.527,90 (cinco mil e quinhentos e vinte sete reais, noventa centavos), nos termos da proposta vencedora da licitação, e deverá ser pago em parcelas única, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte(18/03/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Inviolável Palotina Ltda.-ME
João Jorge Sossai Ricardo Canossa
Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2020
DISPENSA Nº. 14/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: - É objeto do presente a O presente contrato tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-Pr.
Contrato de Compra e Venda nº. 032/2020
ID: nº. 2064
Data do Contrato 18/03/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com sede Rodovia Pr. 082, Km 01, s/nº, sala 01 B, Bairro Industrial, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.941.490/0225-58, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-3.970,00(tres mil, novecentos e setenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 76.404.136/0001-29

DECRETO N° 1.912 de 20 de MARÇO DE 2020.

SUMULA: "Determina do fechamento do comércio local em razão do agravamento da pandemia viral respiratória causada pelo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020 e Decreto Estadual 4.320/2020 e Decreto Municipal n° 1.911/2020;

CONSIDERANDO, as diversas solicitações para a imposição de restrições ao funcionamento do comércio local, em especial aquelas apresentadas pela ACIMEM, corroboradas pelos integrantes do Legislativo Municipal, presentes em reunião especialmente convocada;

CONSIDERANDO, que o Executivo Municipal há de responder aos anseios da comunidade, principalmente neste momento crucial, em que se torna imprescindível um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, resolve:

DECRETAR

Art. 1°. Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos comerciais local, a partir de 20(vinte) de março de 2020(inclusive), pelo prazo de 10(dez) dias, em decorrência do agravamento da pandemia viral respiratória causada pelo Coronavirus (COVID-19).

§ 1°. As disposições do caput, do art. 1°, não se aplicam aos mercados, supermercados, mercearias, farmácias, açougues e postos de combustíveis.

§ 2°. Os postos de combustíveis deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas no interior de suas respectivas lojas de conveniência.

Art. 2°. Ficam permitidos aos Restaurantes e congêneres, apenas o fornecimento de "marmitas", com entrega nos domicílios ou retiradas no balcão, situação esta, que implicará na adoção de medidas para que sejam evitadas aglomerações no interior do estabelecimento.

Art. 3°. A desobediência de qualquer disposição deste Decreto, acarretará ao infrator multa pecuniária que poderá variar entre R$200,00 (duzentos reais) a R$1.000,00 (mil reais), por infração.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4°. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação e que Deus nos proteja e guarde.

Mariluz-PR., 20 de março de 2020.

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Juarez dos Santos Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 35.447

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 105/2020
Data: 18.03.2020
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 100/2020, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 3910/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 100/2020 de 16.03.2020, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Mariana de Oliveira Candido, portadora da CI RG nº 3.514.770-9 - SESPII/SC, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 19/03/2020 a 04/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17.03.2020 - edição nº 1970 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11806 de 17.03.2020 – página B 4 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 100/2020.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de resfriadores de leite para fomento dos pequenos produtores rurais do município de Icaraíma, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, oriundo do convênio n°062/2019 e termo de referência anexo I do edital.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor máximo será de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de ate 15 (quinze) dias úteis contados a partir da requisição do Município.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 06 de Abril de 2020
HORÁRIO: 14h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO 01
CHAMADA PÚBLICA n º001/2020
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº009/2020 de 20 de janeiro de 2020, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:
AGRICULTORES CREDENCIADOS:

Nº	FORNECEDORES
01	ANTONIO KROMINSKI
02	EDSON ROBERTO ZAINA
03	MARIA NATALINA DOS SANTOS
04	PAULINO BENEDITO GODINHO
05	QUEZIA DA SILVA M. DE BRITTO
06	RUBENS CHAMPAM
07	VALDEMAR CHAMPAN
08	VALDIR TURCI
09	VAGNER CHAMPAM

Perobal-PR, 20 de março de 2020
FABIO CESAR BELEZI
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 081/2020
DATA: 20.03.2020
Ementa: declara situação de emergência no Município de Guaíra, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4230 de 16.03.2020;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a situação de emergência em todo o território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, ratificando-se os Decretos Municipais nºs 076 de 17 de março de 2020 e 077 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas pelas autoridades sanitárias do Município as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena,
III – exames médicos;
IV – testes laboratoriais;
V – coleta de amostras clínicas;
VI – vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – tratamentos médicos específicos;
VIII – estudos ou investigações epidemiológicas,
IX – teletrabalho;
X – demais medidas autorizadas pela Lei 13.979/2020.
Parágrafo único. Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde, os dirigentes da administração hospitalar e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste artigo.
Art. 3º Estabelece, no âmbito da Administração Direta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes, precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais, devidamente fundamentadas por questões operacionais, poderão determinar critérios específicos para concretizar os objetivos estratégicos previstos neste artigo.
Art. 4º Fica suspenso, no período de 21 de março a 04 de abril de 2020, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Guaíra, Estado do Paraná, podendo ser prorrogado, bem como orienta-se que seja evitada a circulação de pessoas em espaços públicos e/ou privados sem a devida necessidade.
§ 1º A suspensão a que trata o caput também se aplica:
I – clubes, academais, estúdios, jogos e competições esportivas;
II – feiras livres;
III – parques infantis, casas de festas e evento e áreas de lazer (edículas);
IV – atividades realizadas em igrejas, sociedades, centros (missas, cultos, confissões, reuniões e etc), exceto para a transmissão via internet;
V- festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);
VI – atividades ao ar livre em praças e centros esportivos;
VII – cursos presenciais;
VIII - salões de beleza, salões de cabeleireiro, barbearias, esmaltarias, clínicas de estética e afins;
IX – casas noturnas, boates, bares e congêneres.
§ 2º A suspensão a que se refere o caput não se aplica aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, hospitais, veterinárias, clínicas, laboratórios;
II – fornecedores de insumos de importância à saúde;
III – supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;
IV - lojas de conveniência;
V – distribuidores de gás;
VI – lojas de venda de água mineral;
VII – padarias, restaurantes, lanchonetes, food trucks e congêneres;
VIII – postos de combustíveis;
IX – funerárias;
X – segurança privada;
XI – outros que vierem a ser definidos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.
§ 3º Os estabelecimentos de supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias e centros de abastecimento de alimentos deverão restringir o acesso ao público à metade de sua capacidade de lotação conforme previsão nos alvarás de funcionamento, autorizando a limitação de quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, de acordo com a capacidade de estoque e garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos.
§ 4º Os restaurantes, lojas de conveniência, padarias, lanchonetes e congêneres deverão priorizar o atendimento por entrega (delivery) ou retirada no local, proibindo-se o consumo no estabelecimento.
§ 5º A venda de produtos agrícolas e de alimentação animal deverá ser realizada por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega em domicilio.
§ 6º Os demais estabelecimentos, não previstos na exceção, deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, podendo realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e serviços de entrega de mercadorias (delivery).
Art. 5º Recomenda-se que empresas e indústrias do setor privado que estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
Parágrafo único. Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.
Art. 6º Os cartórios extrajudiciais, instituições bancárias, lotéricas e agência dos Correios poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior.
Art. 7º Os hotéis, hospedaria pensões e afins poderão funcionar para atendimento exclusivo à servidores da saúde, segurança, servidores de concessionárias de serviços públicos e suas terceirizadas que eventualmente forem deslocados para o Município de Guaíra.
Art. 8º Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto na capela mortuária como em residências, deverão ter duração máxima de 6 (seis) horas, sendo limitada a permanência do número máximo de 10 (dez) pessoas.
Art. 9º Fica determinado o fechamento do Terminal Rodoviário Municipal no período de 21 de março a 04 de abril de 2020, devendo a SEADM – Secretaria Municipal de Administração notificar as empresas de vendas de passagens rodoviárias instaladas no referido terminal a não venderem passagens neste período.
Parágrafo único. Fica igualmente suspenso o Transporte Coletivo Municipal de Passageiros
Art. 10. Fica suspenso, pelo período do Art. 4º, o atendimento ao público no Paço Municipal Kurt Walter Hasper e nas demais repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, inclusive sessões presenciais em processos licitatórios, devendo ser estabelecido, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.
Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão que trata o caput as unidades públicas de saúde do Município que forem essenciais para o atendimento à população.
Art. 11. Visando a preservação da saúde dos servidores públicos, os Secretários Municipais poderão suspender total ou parcialmente as atividades públicas, devendo para tanto avaliar a necessidade técnica e operacional de cada pasta para o fim de reduzir o número de servidores necessários à manutenção das atividades essenciais, organizando escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos, bem como instituir, quando possível, o regime de teletrabalho dos servidores.
§ 1º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regresse de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, deverão obrigatoriamente realizar trabalho remoto ou teletrabalho pelo prazo de 14 (quatorze dias), devend

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada: No Bimestre	Despesa Empenhada: Até o Bimestre	Despesa Liquidada: No Bimestre	Despesa Liquidada: Até o Bimestre	Despesa Paga: No Bimestre	Despesa Paga: Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTOS (PAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	320.200,00	320.200,00	25.470,54	25.470,54	24.279,26	24.279,26	24.279,26	24.279,26	1.191,28	294.729,46
MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.086.350,00	1.109.025,09	163.020,11	163.020,11	159.788,50	159.788,50	107.020,44	107.020,44	55.999,67	946.004,98
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	368.000,00	368.038,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.038,22
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%	1.320.000,00	1.320.000,00	196.831,12	196.831,12	196.831,12	196.831,12	196.831,12	196.831,12	0,00	1.123.168,88
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	240.000,00	241.000,00	52.752,70	52.752,70	52.752,70	52.752,70	52.752,70	52.752,70	0,00	188.247,30
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS D	362.000,00	362.000,00	12.298,06	12.298,06	12.298,06	12.298,06	12.026,06	12.026,06	272,00	349.701,94
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 6	666.000,00	666.000,00	79.137,74	79.137,74	79.137,74	79.137,74	79.137,74	79.137,74	0,00	586.862,26
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 4	178.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS R	240.000,00	239.000,00	36.681,82	36.681,82	36.681,82	36.681,82	36.409,82	36.409,82	272,00	202.318,18
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 60%	590.000,00	590.000,00	72.754,13	72.754,13	72.754,13	72.754,13	72.754,13	72.754,13	0,00	517.245,87
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%	97.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS D	142.000,00	142.000,00	6.642,12	6.642,12	6.642,12	6.642,12	6.370,12	6.370,12	272,00	135.357,88
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	310.000,00	311.000,00	39.108,26	39.108,26	39.108,26	39.108,26	39.108,26	39.108,26	0,00	271.891,74
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RE	227.000,00	227.500,00	32.162,57	32.162,57	29.536,07	29.536,07	29.136,07	29.136,07	3.026,50	195.337,43
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 60%	536.000,00	536.000,00	82.914,70	82.914,70	82.914,70	82.914,70	82.914,70	82.914,70	0,00	453.085,30
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	125.000,00	119.000,00	10,45	10,45	10,45	10,45	10,45	10,45	0,00	118.989,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS D	162.000,00	162.000,00	27.056,14	27.056,14	27.056,14	27.056,14	27.056,14	27.056,14	0,00	134.943,86
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%	1.105.000,00	1.105.000,00	193.943,69	193.943,69	193.943,69	193.943,69	193.943,69	193.943,69	0,00	911.056,31
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	153.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTRO	219.000,00	224.000,00	57.325,90	57.325,90	57.325,90	57.325,90	56.817,90	56.817,90	508,00	166.674,10
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%	305.000,00	305.000,00	77.571,06	77.571,06	77.571,06	77.571,06	77.571,06	77.571,06	0,00	227.428,94
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	178.000,00	204.000,00	35.020,25	35.020,25	35.020,25	35.020,25	34.884,25	34.884,25	136,00	168.979,75
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS R	211.000,00	211.000,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	0,00	184.600,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	255.000,00	255.000,00	41.532,00	41.532,00	41.532,00	41.532,00	32.682,00	32.682,00	8.850,00	213.468,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO A	113.000,00	113.000,00	8.504,00	8.504,00	8.504,00	8.504,00	8.504,00	8.504,00	0,00	104.496,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	200.000,00	206.000,00	32.241,17	32.241,17	32.241,17	32.241,17	32.039,41	32.039,41	201,76	173.758,83
Total Geral	**10.255.550,00**	**10.313.763,31**	**1.299.378,53**	**1.299.378,53**	**1.292.329,14**	**1.292.329,14**	**1.228.649,32**	**1.228.649,32**	**70.729,21**	**9.014.384,78**

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANCO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO/2020 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS: % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.470.000,00	44.470.000,00	5.678.667,17	12,77	5.678.667,17	12,77	38.791.332,83
RECEITAS CORRENTES	42.440.000,00	42.440.000,00	5.678.667,17	13,38	5.678.667,17	13,38	36.761.332,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.330.300,00	3.330.300,00	298.276,92	8,96	298.276,92	8,96	3.032.023,08
Impostos	2.150.700,00	2.150.700,00	198.014,01	9,21	198.014,01	9,21	1.952.685,99
Taxas	580.600,00	580.600,00	19.059,63	3,28	19.059,63	3,28	561.540,37
Contribuição de Melhoria	599.000,00	599.000,00	81.203,28	13,56	81.203,28	13,56	517.796,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.152.300,00	2.152.300,00	290.685,88	13,51	290.685,88	13,51	1.861.614,12
Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	158.119,25	13,18	158.119,25	13,18	1.041.880,75
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	952.300,00	952.300,00	132.566,63	13,92	132.566,63	13,92	819.733,37
RECEITA PATRIMONIAL	308.800,00	308.800,00	16.161,50	5,23	16.161,50	5,23	292.638,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	904,19	10,05	904,19	10,05	8.095,81
Valores Mobiliários	295.800,00	295.800,00	15.257,31	5,16	15.257,31	5,16	280.542,69
Receita de Concessões e Permissões				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.194.700,00	2.194.700,00	254.181,23	11,58	254.181,23	11,58	1.940.518,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.979.000,00	1.979.000,00	242.014,89	12,23	242.014,89	12,23	1.736.985,11
Serviços e Atividades Referente a à Navegação e ao Transporte	10.600,00	10.600,00	638,86	6,03	638,86	6,03	9.961,14
Serviços e Atividades Referente a Saúde	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outros Serviços	205.100,00	205.100,00	11.527,48	5,62	11.527,48	5,62	193.572,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.259.500,00	34.259.500,00	4.788.653,83	13,98	4.788.653,83	13,98	29.470.846,17
Transferências da União e de suas Entidades	19.366.000,00	19.366.000,00	2.527.455,05	13,05	2.527.455,05	13,05	16.838.544,95
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.688.500,00	8.688.500,00	1.254.078,84	14,43	1.254.078,84	14,43	7.434.421,16
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferencias de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	1.007.119,94	16,24	1.007.119,94	16,24	5.192.880,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.400,00	190.400,00	30.707,81	16,13	30.707,81	16,13	159.692,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições e Resarcimentos	34.000,00	34.000,00	13.216,03	38,87	13.216,03	38,87	20.783,97
Bens,Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Demais Receitas Correntes Diversas	156.400,00	156.400,00	17.491,78	11,18	17.491,78	11,18	138.908,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.030.000,00	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
Transferências da União e de Suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de Suas entidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Div.das Disponibilidades do Tesouro				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.770.000,00	4.770.000,00	502.381,15	10,53	502.381,15	10,53	4.267.618,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.240.000,00	49.240.000,00	6.181.048,32	12,55	6.181.048,32	12,55	43.058.951,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Mobiliária				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contratual				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Mobiliária				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contratual				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.240.000,00	49.240.000,00	6.181.048,32	12,55	6.181.048,32	12,55	43.058.951,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	49.240.000,00	49.240.000,00	6.181.048,32	12,55	6.181.048,32	12,55	43.058.951,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		276.058,48			276.058,48		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		276.058,48			276.058,48		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.271.100,00	44.547.158,48	5.379.801,14	5.379.801,14	39.167.357,34	5.259.657,36	5.259.657,36	39.287.501,12	4.947.612,52	
DESPESAS CORRENTES	38.118.700,00	38.434.758,48	5.166.965,40	5.166.965,40	33.267.793,08	5.049.548,62	5.049.548,62	33.385.209,86	4.737.503,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.510.000,00	23.565.014,94	3.200.891,07	3.200.891,07	20.364.123,87	3.200.891,07	3.200.891,07	20.364.123,87	3.188.784,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	401.000,00	401.000,00	32.693,71	32.693,71	368.306,29	32.693,71	32.693,71	368.306,29	32.693,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.207.700,00	14.468.743,54	1.933.380,62	1.933.380,62	12.535.362,92	1.815.963,84	1.815.963,84	12.652.779,70	1.516.025,32	
DESPESAS DE CAPITAL	5.882.100,00	5.842.100,00	212.835,74	212.835,74	5.629.264,26	210.108,74	210.108,74	5.631.991,26	210.108,74	
INVESTIMENTOS	4.982.100,00	4.940.100,00	63.190,15	63.190,15	4.876.909,85	60.463,15	60.463,15	4.879.636,85	60.463,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	902.000,00	149.645,59	149.645,59	752.354,41	149.645,59	149.645,59	752.354,41	149.645,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.300,00	270.300,00			270.300,00			270.300,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.968.900,00	4.968.900,00	502.381,15	502.381,15	4.466.518,85	502.381,15	502.381,15	4.466.518,85	502.381,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.240.000,00	49.516.058,48	5.882.182,29	5.882.182,29	43.633.876,19	5.762.038,51	5.762.038,51	43.754.019,97	5.449.993,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.240.000,00	49.516.058,48	5.882.182,29	5.882.182,29	43.633.876,19	5.762.038,51	5.762.038,51	43.754.019,97	5.449.993,67	
SUPERÁVIT (XIII)				308.730,43			431.200,99			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.240.000,00	49.516.058,48	5.882.182,29	6.190.912,72		5.762.038,51	6.193.239,50		5.449.993,67	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS: No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS: % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS: Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS: % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.770.000,00	4.770.000,00	502.381,15	10,53	502.381,15	10,53	4.267.618,85
RECEITAS CORRENTES	4.770.000,00	4.770.000,00	502.381,15	10,53	502.381,15	10,53	4.267.618,85
RECEITA TRIBUTÁRIA				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Impostos				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Taxas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contribuição de Melhoria				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.170.000,00	2.170.000,00	302.381,15	13,93	302.381,15	13,93	1.867.618,85
Contribuições Sociais	2.170.000,00	2.170.000,00	302.381,15	13,93	302.381,15	13,93	1.867.618,85
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	2.600.000,00	200.000,00	7,69	200.000,00	7,69	2.400.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições		0,00		#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita da Dívida Ativa				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.600.000,00	2.600.000,00	200.000,00	7,69	200.000,00	7,69	2.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas				#DIV/0!		#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS: No Bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.968.900,00	4.968.900,00	502.381,15	502.381,15	4.466.518,85	502.381,15	502.381,15	4.466.518,85	502.381,15	
DESPESAS CORRENTES	4.898.900,00	4.898.900,00	491.599,25	491.599,25	4.407.300,75	491.599,25	491.599,25	4.407.300,75	491.599,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.900,00	2.078.900,00	257.968,59	257.968,59	1.820.931,41	257.968,59	257.968,59	1.820.931,41	257.968,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	33.630,66	33.630,66	186.369,34	33.630,66	33.630,66	186.369,34	33.630,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.000,00	2.600.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00	200.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	10.781,90	59.218,10	10.781,90	

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURÍCIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 028/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 970/2019 – LOA-2020 de 05 de Dez

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de chaveiro, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, para atendimento de todas as Secretarias do município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO MÁXIMO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº DO PREGÃO	EMPRESA
1	**ABERTURA DE FECHADURA** de porta (modelo residencial)	UNID	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
2	**ABERTURA DE FECHADURA** de porta de veículo comum	UNID	15	R$ 66,00	R$ 990,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
3	**CONFECÇÃO DE CÓPIA** de chave comum de automóvel	UNID	10	R$ 27,33	R$ 273,30	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
4	**CONFECÇÃO DE CÓPIA** de chave gorja	UNID	30	R$ 17,33	R$ 519,90	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
5	**CONFECÇÃO DE CÓPIA** de chave tetra	UNID	60	R$ 24,67	R$ 1.480,20	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
6	**CONFECÇÃO DE CÓPIA** de chave yale (comum)	UNID	400	R$ 9,33	R$ 3.732,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
7	**CONFECÇÃO DE CHAVE** a partir do "segredo" da fechadura - com duas chaves	UNID	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
8	**EXTRAÇÃO DE CHAVE** quebrada em fechaduras	UNID	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
9	**TROCA DE CILINDRO** e fechadura (modelo residencial)	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
10	**MANUTENÇÃO** de fechadura (modelo residencial)	UNID	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
11	**SUBSTITUIÇÃO** de cilindro ou fechadura de armario ou gaveta	UNID	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	12 MESES	010/2020	VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO
VALOR TOTAL: R$ 20.545,40 (vinte mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)								

CONDIÇÕES:
1. A solicitação dos serviços será realizada no ato da necessidade, a empresa contratada deverá retirar na Secretaria de origem do serviço e devolver em ate 24 (vinte e quatro) horas. Considerando que na maioria das vezes não é possível prever com antecedência a necessidade do serviço pelo município, **PODENDO OCORRER POR DIVERSAS VEZES EM UM ÚNICO DIA**, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
CNPJ: 75.799.577/0001-04
Paraná
Exercício 2020

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	2 GABINETE
LICITAÇÃO:	Pregão - 4 / 2020
FORNECEDOR:	J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS EIRELI
CPF/CNPJ:	31.123.548/0001-52
CONTRATO:	4 / 2020
ASSUNTO:	Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de combustíveis, lavagens e lubrificação de veículos para utilização na frota de veículos e máquinas dos diversos Setores Administrativos desta Prefeitura Municipal, por um período de 1 (um) ano.
ID. CONTRATO:	4
DATA DO CONTRATO:	18/03/2020
DATA DA PUBLICAÇÃO:	21/03/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	685.700,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	685.700,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	18/03/2020 à 18/03/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	02 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	18/03/2020 à 18/03/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	Até o décimo dia útil do mes subsequente, mediante apresentação da NF.

FISCAL DE CONTRATO

CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
140.221.849-49	JOÃO BATISTA PACHECO	18/03/2020	18/03/2021	CONFORME ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 089/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES PAULO DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.467.957-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 17/03/2020 a 23/03/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 180/2020
Concede avanço vertical(Nível Salarial) a servidora ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS MENEZ e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical(Nível),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora ANA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS MENEZ, matricula nº 2037-0, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Nível-II para o Nível-III, a partir de 01 de Março de 2020 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944
RESOLUÇÃO 02/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ARRECADADOS PELO CMDCA DE PÉROLA-PR, ATRAVÉS DAS LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a destinação de 80% dos valores arrecadados especificamente através de renúncia fiscal, regulamentado pela lei de incentivos fiscais, onde é permitida a destinação de parte do imposto devido ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA para entidades não governamentais regularmente inscritas neste conselho.
Parágrafo Único – A fim de destinação dos valores as entidades interessadas devem apresentar ao CMDCA os projetos a serem aprovados e posteriormente financiados com recursos do Fundo.
Art. 2° - O restante dos 20% arrecadados ficará retido no FMDCA para ser usado ao longo do ano em ações de contemple nosso público alvo, criança e adolescente.
Parágrafo Único – As ações a serem executadas com o saldo remanescente prevista no Art. 2° desta resolução, devem ser apresentadas e aprovadas pelo CMDCA, juntamente com o demonstrativo de despesas.
Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola-PR, 19 de março de 2020.
Meirieli Cristina Mazini Azedo
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO nº 70, de 20 de março de 2020.
SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n. 67, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Altera o inciso II, do art. 9º, do Decreto n. 67, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - As instituições financeiras, os bancos, lotéricas e os correios, poderão realizar trabalho interno sem atendimento ao público."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 20 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução n° 03/ 2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica restringido por tempo indeterminado o atendimento ao público na **Sede Administrativa do CIUENP**, situada na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de março de 2020, o que se dá em face dos desdobramentos relativos a pandemia do "Coronavirus – COVID19", bem como das recomendações do órgãos de saúde do país e do mundo.

Art. 2º. O fornecimento de informações e documentos poderá ser solicitado e requerido pelo telefone (44) 3626-4750, pelo sistema de protocolo online disponibilizado pelo site www.samunoroestepr.com.br, na aba "Contato", ou pelo email: rh@samunoroestepr.com.br, podendo ainda ser agendados atendimentos presenciais em casos de extrema necessidade, análise esta que será feita pela entidade.

Art. 3º. Da mesma maneira como determinado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, ficam suspensos os prazos relativos aos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias do CIUENP, isto até o dia 30 de abril de 2020, sendo, de outro lado, mantidas apenas as sessões de licitações que se fizerem necessárias neste período, já agendadas ou futuras.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama/PR, 19 de Março de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 083/2020

Concede licença Maternidade a servidora **FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.514.738-2, SESP-PR, inscrita no CPF sob nº. 044.437.089-79, admitida em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público de provimento efetivo de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotada na Base Descentralizada situada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 18 de março de 2020 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2020.

Umuarama/PR, 20 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 084/2020

Nomeação da funcionária **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.439.020-8 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 039.984.279-96, selecionada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – com carga horária de 36 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada na cidade de Goioerê - PR, para efetivo exercício a partir de 23 de Março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 20 de Março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 085/2020

Conceder Adicional de Insalubridade à funcionária **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à funcionária **ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.439.020-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039984.279-06, em exercício a partir de 23.03.2020, para o emprego público de provimento por prazo determinado de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada desse serviço de urgências, na cidade de Goioerê - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a contar da data já mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 20 de Março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
Ato da Mesa 01/2020.
Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia, PR".
A Mesa da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferido pelo Art. 38, I, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o CORONAVÍRUS (COVID-19) e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde para prevenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n° 4.230/2020 pelo Governo do Estado do Paraná e do Decreto n° 018/2020 pela Administração do Município de Nova Olímpia.
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível.
RESOLVE adotar as seguintes medidas
Art. 1º Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as sessões plenárias ordinárias e reuniões de comissões da Câmara Municipal de Nova Olímpia.
§1° Caso seja necessária a votação de Projeto de Lei, Decretos, Resoluções ou outras matérias de caráter urgente ou de interesse público, será convocada Sessão Extraordinária.
§ 2° As sessões extraordinárias, e suas deliberações serão convocadas preferencialmente por meio eletrônico, podendo as convocações se darem através de meio eletrônico, e-mail ou whatsapp (inclusive utilizando-se de grupo composto por vereadores e servidores do Poder Legislativo).
§ 3º Excepcionalmente fica dispensado o prazo de antecedência para convocação previsto no inciso I do artigo 77 do Regimento Interno.
§ 3° O prazo de suspensão poderá ser revisto a qualquer momento.
Art. 2º Fica suspensa por 30 (trinta) dias a presença de público nas sessões da Câmara Municipal de Nova Olímpia, podendo tal prazo ser revisto.
Art. 3º As sessões da Câmara Municipal, no período acima, ficam restritas apenas à fase da Ordem do Dia.
Parágrafo único. Em tais sessões se farão presentes apenas os vereadores e os servidores cuja atividade for essencial à realização do ato, podendo haver convocação a critério da Presidência.
Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota sempre que houver necessidade de apreciação de matéria de sua competência, sendo a manifestação do vereador considerada como presença do mesmo ao ato, cabendo ao mesmo o cumprimento de seus deveres.
§ 1° Eventuais pareceres técnicos e documentações necessárias a apreciação da matéria poderão ser, da mesma forma, remotamente compartilhados.
§ 2° Será oficiado o Poder Executivo para que eventuais projetos de lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos sejam encaminhados ao Poder Legislativo via email (câmara-no@hotmail.com) servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor, que deverá se identificar.
Art. 5° A comunicação oficial entre Presidência, vereadores e servidores, o envio ou encaminhamento de Ofícios, Atas, documentos e comunicados em geral poderá, em caso de necessidade, se dar por meio telefônico ou ainda via email ou whatsapp, possuindo validade, sendo de responsabilidade de cada um dos envolvidos o monitoramento de seus aparelhos telefônicos, emails e aplicativos.
Art. 6° Os servidores públicos do Poder Legislativo prestarão os seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, podendo inclusive fazê-lo mediante acesso remoto ou home office, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial no local de trabalho, devendo, no entanto, manter controle de produtividade, sujeitos ainda a escala para o atendimento eventualmente necessário para que as atividades sejam regularmente mantidas.
§1° O atendimento ao público será mantido e realizado através dos telefones (44) 3685-1233, (44) 98815-5403 (secretária) e e-mail câmara-no@hotmail.com. Em sendo necessário será utilizado o sistema "siga-me" para ligações, quando será designado servidor para tal atividade, o qual ficará responsável pelo encaminhamento das mesmas a quem for necessário.
§2° O site do Poder Legislativo será mantido atualizado – http://www.cmnovaolimpia.pr.gov.br com.
Art. 7° Ficam cancelados nos próximos 30 (trinta) dias as Sessões Solenes, Audiências Públicas e quaisquer outros eventos já programados, inclusive o uso do Plenário por terceiros, podendo o prazo ser revisto a qualquer momento.
Art. 8º Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões e do trabalho presencial mediante simples comunicação verbal à Presidência, sendo consideradas tais ausências como justificadas, devendo permanecer em casa e adotar o regime de home office, conforme orientação a ser emitida pela Presidência.
Art. 9º A Câmara Municipal de Nova Olímpia fornecerá em suas instalações álcool gel e papel toalha para a higiene pessoal de seus vereadores, servidores e eventuais prestadores de serviço que adentrem ao local.
Art. 10º O presente ato entra em vigor nesta data, devendo ser comunicado o Poder Executivo, publicado, disponibilizado no site do Poder Legislativo e uma cópia afixada na Porta da sede da Câmara Municipal.
Nova Olímpia, 19 de março de 2020.
JULIO CÉSAR PRADELLA — Presidente
JOSÉ DE ALMEIDA NETO — Vice Presidente
ERASMO CARDOSO SANTANA — 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 14/2020
Declara situação de emergência no Município de Perobal em razão da pandemia do CORONAVIRUS, e dispõe sobre a adoção de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 30 de janeiro de 2020, declarando a pandemia e a emergência pública de importância internacional (ESPII);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria MS/GM nº188 de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo Novo Coronavirus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual n.º 4230/2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº4258, de 17 de março de 2020;
Considerando que diante da recente situação, demandando esforços conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Perobal, Estado do Paraná, estando seus órgãos da administração direta e indireta, obrigados a observarem os seguintes procedimentos, visando ao controle da disseminação do vírus COVID-19 no município:
I – o acesso do público deve ser restrito ao necessário, mediante permissão e prévio agendamento por telefone pela secretaria municipal procurada;
II – a suspensão dos cursos e viagens a serviço, exceto em casos extremamente necessários.
§1º Caberá a cada secretário municipal estabelecer e adotar outras medidas a serem observadas dentro de repartição que, de forma justificada e razoável compatibilizem ao máximo a continuidade do serviço público e prevenção ao coronavirus (COVID-19);
Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:
I - Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia (permanecendo somente o pós-cirúrgico), atendimentos odontológicos, visitas domiciliares, mantendo os atendimentos de emergência/indispensáveis para os Munícipes de Perobal;
II - Estender por tempo superior a 06 (seis) meses a partir da data do vencimento o prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;
III - Solicitar caso necessário o remanejamento provisório de funcionários de outros setores da saúde, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo vírus;
IV - Paralisar a linha municipal de transporte da saúde, mantendo somente as que se fizerem necessárias;
V – Manter em funcionamento a farmácia municipal e os agentes comunitários da saúde e os agentes de combate a endemias.
Art. 3º Ficam determinado ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, a partir de 23 de março de 2020, o cancelamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que possam causar aglomeração de pessoas.
Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, entidades privadas, escritórios de profissionais liberais e afins, deverão suspender integralmente suas atividades pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado pelo prazo que entender necessário a autoridade pública, com exceção de farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível), e o serviço de:
I - Entrega domiciliar dos seguimentos permitidos conforme acima;
§ 1º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, com retirada no local ou entrega (delivery).
§ 2º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).
§3º Nos locais em que se permitirá o funcionamento nos termos do caput deste artigo e seus parágrafos, fica proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimento e arredores;
II - As instituições financeiras, os bancos e postos de atendimento bancários, poderão realizar trabalho interno com atendimento ao público, desde que não tenha aglomeração de pessoas, obedecendo ao limite de 02(dois) metros de distância de uma pessoa a outra, quando em fila, e que permaneça no interior do estabelecimento apenas 02(dois) clientes por vez.
III – Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo e que serão permitidos o funcionamento deverão restringir o acesso de seus usuários não permitindo aglomeração de pessoas em seus interiores, aumentando a freqüência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas.
Art. 5º - Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
Parágrafo Único: Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais.
Art. 6º Fica suspenso a partir de 23 de março de 2020, o atendimento presencial ao público junto ao Paço Municipal e nos estabelecimentos prestadores de serviços públicos, exceto os relativos às atividades essenciais, adotando-se em caso de urgência e/ou emergência, havendo possibilidade, do trabalho remoto.
Art. 7º - Fica excepcionalmente dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 8º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.
Parágrafo único: Além das penalidades descritas no caput poderá ainda ser determinado o cancelamento do alvará de licença.
Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19, classificada como pandemia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 18/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 30/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E USO MÉDICO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/03/2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 225.585,22 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 02 de Abril de 2020 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 20 de Março de 2020.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 26/2020
SUMULA - Dispõe sobre a ampliação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, previstas no Decreto nº 23/2020, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, I; 11, II, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em elaborar e apresentar um Plano de Contingência referente às ações de prevenção, enfrentamento, fluxos de atendimentos dos casos suspeitos e confirmados do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em geral no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor das ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único. O Comitê terá a seguinte composição:
I – Diego Felipe Vasconcellos da Silva;
II – Márcia Regina Marques Peres;
III – Adriana da Silva Moreira;
IV – Marco Antonio Peres;
V – Lilian Moreira da Cruz Gouveia;
VI – Ednilson de Souza Silva;
VII – Gisele Petinelle da Silva Cordeiro;
VIII – Rosimeire dos Santos Botelho Medeiros.
Art. 2º O Comitê reunir-se-á por convocação da Secretária Municipal de Saúde, ou a pedido do Prefeito municipal, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.
Art. 3º Em razão da emergência da saúde pública, além das medidas já previstas no Decreto nº 23/2020, ficam adotadas no Município de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná, de imediato, sem prejuízos de outras medidas propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:
I - Suspensão de visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de São Jorge do Patrocínio, excepcionando acompanhantes previstos em Lei e casos autorizados pela Direção clínica;
II - Suspensão da distribuição de medicamentos na Farmácia Municipal e nos postos de medicamentos das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, ficando autorizada a entrega domiciliar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 033/2018
TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.847.699/0001-29 com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 702-A, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1853, e-mail: farmaciagdrogassis@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. CRISTINA SIOLIM STOPASSOLLI, portadora do RG n° 9.458.374-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 068.600.499-01, como segue:

CONSIDERANDO a Justificativa da Secretaria solicitante, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de fornecimento 033/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** O prazo de vigência do Contrato será até 01 de Outubro de 2020, a contar de 23 de Março de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- **Prefeito Municipal –**

GARCIA & STOPASSOLLI LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 035/2018
TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO DONIZETE UMBELINO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.477.039/0001-79 com sede a Avenida Hermes Vissoto, n° 752, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 3665-1261, e-mail: marcelofcia2@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MARCELO DONIZETE UMBELINO, portador do RG n° 6.856.362-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 004.752.219-40, como segue:

CONSIDERANDO a Justificativa da Secretaria solicitante, o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de fornecimento 035/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO-** O prazo de vigência do Contrato será até 01 de Outubro de 2020, a contar de 23 de Março de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- **Prefeito Municipal –**

MARCELO DONIZETE UMBELINO - ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL Nº 11/2020 – CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
O Presidente da Câmara do Município de Ivaté - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 01/2019, TORNA PÚBLICA, a convocação do candidato aprovado e classificado conforme segue:
Art. 1º - Fica divulgada a convocação do classificado do Concurso Público – Edital nº 01/2019, sendo:

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
00720061813	MICHEL HAMMEL MASCARELLO	2º	ADVOGADO

Art. 2º - o candidato aprovado e classificado que está sendo convocado terá 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital para se manifestar sobre a aceitação do cargo, munido dos documentos descritos no anexo I deste edital.
Art. 3º - O não comparecimento do convocado no prazo máximo mencionado acima implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Concurso Público, sem posterior recurso.
Ivaté, 20 de março de 2020.
Misael alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL 11/2020
ANEXO I
01 Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
02 CPF e fotocópia;
03 Certidão de Nascimento ou Casamento e fotocópia;
04 Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
05 Título de Eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e totocópia;
06 Comprovante da escolaridade exigida;
07 Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
08 Cópia do RG e CPF do cônjuge;
09 Comprovante de Residência (fatura de agua, luz ou telefone) e fotocópia;
10 Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
11 Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
12 Atestado de Sanidade Física e Mental.
f) Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 046/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de materiais (**pedra marroada, rachão, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e cascalho - basalto alterado)**, os quais serão aplicados na manutenção de diversas estradas rurais deste Município de Guaíra/PR.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **23 de março de 2020 às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de REFRIGERADOR, NOBREAK e Outros, os quais serão empregados nas Salas de Vacinas, deste Município.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **23 de março de 2020 às 14h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 048/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **24 de março de 2020 às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 049/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **24 de março de 2020 às 14h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 050/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de captação de imagem para uso da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **26 de março de 2020 às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 051/2020

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **27 de março de 2020 às 10h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços n° 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado com pilares em concreto armado, estrutura de cobertura e fechamento metálico, na praça Central Enoch Batista Borges, na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, logradouro público localizado no distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra-PR, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **27 de março de 2020 às 08h30min**, em razão das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme **Decreto Municipal 076/2020 de 17/03/2020**, bem como o Decreto de âmbito Federal **13.979/2020** e Decreto Estadual **4.310/2020,** que trata do mesmo assunto. A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios".
Publique-se
Comuniquem as empresas interessadas
Guaíra (PR), em 20 de março de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 088/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.812.362-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 15/03/2020 a 17/03/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.150.700,00	2.150.700,00	198.014,01	9,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	627.800,00	627.800,00	20.415,62	3,25
1.1.1- IPTU	465.000,00	465.000,00	443,01	0,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.800,00	162.800,00	19.972,61	12,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	499.700,00	499.700,00	23.715,88	4,75
1.2.1- ITBI	497.800,00	497.800,00	23.715,88	4,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	453.200,00	453.200,00	43.422,25	9,58
1.3.1- ISS	441.000,00	441.000,00	42.312,78	9,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.200,00	12.200,00	1.109,47	9,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	570.000,00	110.460,26	19,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.300.000,00	29.300.000,00	4.197.940,09	14,33
2.1- Cota-Parte FPM	18.320.000,00	18.320.000,00	2.635.174,49	14,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	2.635.174,49	15,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.115.373,27	12,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	15.846,48	12,19
2.5- Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	61.465,82	6,47
2.6- Cota-Parte IPVA	870.000,00	870.000,00	370.080,03	42,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.450.700,00	31.450.700,00	4.395.954,10	13,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	54,36	1,81
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.000,00	857.000,00	97.388,90	11,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	620.000,00	620.000,00	87.444,98	14,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	160.000,00	160.000,00	9.864,00	6,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	79,92	4,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	13,64	2,73
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	13,64	2,73
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.000,00	230.000,00	13.601,36	5,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.090.500,00	1.090.500,00	111.058,26	10,18

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.596.000,00	5.596.000,00	839.587,78	15,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	527.034,86	15,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	223.074,61	12,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	26.000,00	26.000,00	3.169,27	12,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	190.000,00	190.000,00	12.293,14	6,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	174.000,00	174.000,00	74.015,90	42,54
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.210.000,00	6.210.000,00	1.007.457,37	16,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	1.007.119,94	16,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	337,43	3,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	604.000,00	604.000,00	167.532,16	27,74

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.658.000,00	4.658.000,00	723.979,78	15,54	723.979,78	15,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.946.000,00	1.946.000,00	354.429,45	18,21	354.429,45	18,21	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.712.000,00	2.712.000,00	369.550,33	13,63	369.550,33	13,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.552.000,00	1.551.038,22	91.871,41	5,92	91.871,41	5,92	0,00
14.1- Com Educação Infantil	359.000,00	354.000,00	10,45	0,00	10,45	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.193.000,00	1.197.038,22	91.860,96	7,67	91.860,96	7,67	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.210.000,00	6.209.038,22	815.851,19	13,14	815.851,19	13,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38,22
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	38,22
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	38,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	815.812,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	38,22
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	38,22

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.742.000,00	2.768.000,00	467.224,46	16,88	467.224,46	16,88	0,00
22.1 - Creche	2.742.000,00	2.768.000,00	467.224,46	16,88	467.224,46	16,88	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.305.000,00	2.300.000,00	354.439,90	15,41	354.439,90	15,41	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	437.000,00	468.000,00	112.784,56	24,10	112.784,56	24,10	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.738.150,00	5.741.688,22	675.003,92	11,76	671.548,22	11,70	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.905.000,00	3.909.038,22	461.411,29	11,80	461.411,29	11,80	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.833.150,00	1.832.650,00	216.643,25	11,82	213.187,55	11,63	0,00
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-3.050,62	0,00	-3.050,62	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	160.000,00	160.000,00	25.470,54	15,92	24.279,26	15,17	1.191,28
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.640.150,00	8.669.688,22	1.167.698,92	13,47	1.163.051,94	13,42	1.191,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	167.532,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	167.570,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	971.202,30
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e) | DESPESAS EMPENHADAS % (f)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.150.700,00	2.150.700,00	198.014,01	9,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	465.000,00	465.000,00	443,01	0,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	497.800,00	497.800,00	23.715,88	4,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	441.000,00	441.000,00	42.312,78	9,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	110.460,26	19,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	29.000,00	29.000,00	2.761,23	9,52
Divida Ativa dos Impostos	92.900,00	92.900,00	13.439,35	14,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	4.881,50	8,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.980.000,00	27.980.000,00	4.197.940,09	15,00
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.635.174,49	15,50
Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	61.465,82	6,47
Cota-Parte IPVA	870.000,00	870.000,00	370.080,03	42,54
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.115.373,27	12,39
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	15.846,48	12,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**30.130.700,00**	**30.130.700,00**	**4.395.954,10**	**14,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.468.500,00	2.468.500,00	278.189,65	11,27
Provenientes da União	2.190.000,00	2.190.000,00	242.404,09	11,07
Provenientes do Estado	273.000,00	273.000,00	34.845,20	12,76
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.500,00	5.500,00	940,36	17,10
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	52.637,00	52.637,00	177,44	0,34
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.921.137,00**	**2.921.137,00**	**278.367,09**	**9,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	9.683.548,00	9.872.368,41	1.305.919,50	13,23	1.288.253,51	13,05
Pessoal e Encargos Sociais	4.601.000,00	4.601.000,00	635.919,23	13,82	635.919,23	13,82
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	7,24	0,72	7,24	0,72
Outras Despesas Correntes	5.081.548,00	5.270.368,41	669.993,03	12,71	652.327,04	12,38
DESPESAS DE CAPITAL	634.200,00	636.200,00	323,81	0,05	323,81	0,05
Investimentos	634.200,00	634.200,00	323,81	0,05	323,81	0,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**10.317.748,00**	**10.508.568,41**	**1.306.243,31**	**12,43**	**1.288.577,32**	**12,26**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IV f) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IV g) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.918.700,00	3.107.520,41	391.424,01	29,97	391.124,01	30,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.468.500,00	2.468.500,00	281.910,18	21,58	281.910,18	21,88
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	450.200,00	639.020,41	109.513,83	8,38	109.213,83	8,48
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**2.918.700,00**	**3.107.520,41**	**391.424,01**	**29,97**	**391.124,01**	**30,35**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**7.399.048,00**	**7.401.048,00**	**914.819,30**	**70,03**	**897.453,31**	**69,65**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**20,42**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	**238.060,20**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	**0,00**	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	4.207.250,00	4.396.070,41	714.187,39	54,67	710.527,06	55,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.592.998,00	4.594.998,00	498.788,60	38,18	486.903,60	37,79
Suporte Profilático e Terapêutico	623.000,00	623.000,00	34.515,81	2,64	32.395,15	2,51
Vigilância Sanitária	293.500,00	293.500,00	23.064,15	1,77	23.064,15	1,79
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	202.000,00	22.140,40	1,69	22.140,40	1,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	399.000,00	399.000,00	13.546,96	1,04	13.546,96	1,05
TOTAL	**10.317.748,00**	**10.508.568,41**	**1.306.243,31**	**100,00**	**1.288.577,32**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 20/mar/2020 as 16h e 39m.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.318/2020
Fixa para a próxima legislatura o subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais de São Jorge do Patrocínio.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Nos termos do disposto no inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, são fixados os seguintes valores, a serem pagos mensalmente aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos, entre 01/01/2021 a 31/12/2024:
I – R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o subsídio do Prefeito Municipal;
II – R$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos sessenta e dois reais) para o subsídio do Vice-Prefeito Municipal;
III – R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos noventa cinco reais) para os subsídios dos Secretários Municipais.
Parágrafo único. Os subsídios serão pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2º Os subsídios e todos os valores previstos nesta Lei, relativos à remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão reajustados anualmente, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Programa para o exercício de 2021 e subseqüentes, suplementados, se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.320/2020
Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio – Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Concede recomposição e reajuste salarial aos servidores efetivos do Poder Legislativo, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019, no total de 5,00% (cinco por cento) sobre os valores constantes no Anexo II, do Ato da Mesa nº 003/2019, de 29/01/2019, com base na Lei Municipal nº 2.302/2020, de 28 de janeiro de 2020, os quais passarão a vigorar conforme tabelas no Anexo do presente projeto de lei e conforme discriminação a seguir:
§ 1º A RECOMPOSIÇÃO salarial corresponde a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), proveniente de índice inflacionário oficial, acumulado entre janeiro e dezembro de 2019, de acordo com o INPC/IBGE;
§ 2º O REAJUSTE salarial corresponde a 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa à competência de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
§ 1º Fica ratificado o Ato da Mesa nº 02/2020, de 28 de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 20 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção de nº
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020
Dispõe sobre adoção de medidas necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de prevenção e controle pelo Novo CoronaVírus (Covid-19) no Município de Xambrê/PR e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;
Considerando que a Organização mundial de Saúde (OMS), declarou em 11/03/2020, que a contaminação com o CoronaVírus, (Covid-19), caracteriza pandemia;
Considerando a Lei Federal n.º 13.979/2020, o decreto estadual 4.230/2020 e demais legislações pertinentes:
DECRETA
Art. 1º- Suspensão do atendimento geral ao público na prefeitura Municipal de Xambrê e Secretarias, com exceção da Secretária de Saúde, no período compreendido de 20 de março de 2020 por período indeterminado, ou até que se tenham novas deliberações. O atendimento interno deverá ser realizado por meios telefônicos (44) 3632-1306/3632-1557, e-mail eletrônico, durante o horário de expediente interno que será das 7h00 à 13h00 de segunda a sexta feira;
Parágrafo primeiro – Os Servidores públicos municipais que fazem parte dos grupos de risco (pessoas com mais de 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes) estão dispensados de comparecimento aos locais de trabalho, e devem ficar obrigatoriamente em casa durante o horário de expediente, sem prejuízo da remuneração ou subsídio. Os Servidores públicos municipais que tenham a possibilidade técnica e operacional de realização de trabalho remoto, devem trabalhar em regime de teletrabalho;
Parágrafo segundo – Ficam suspensas novas nomeações e contratações até posterior deliberação, com exceção da saúde e em caso de necessidade pública;
Art. 2º - Suspensão das aulas em escolas públicas municipais de ensino fundamental e infantil (Escolas e CMEIs e Creches) a partir do dia 20 de março de 2020 por tempo indeterminado;
Parágrafo primeiro - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas;
Parágrafo segundo - Caso a Secretaria Estadual de Educação – SEED venha a emitir qualquer recomendação ou orientação, fica a Secretaria Municipal de Educação do Município autorizada a acatá-las imediatamente sem prejuízo às determinações desse decreto municipal;
Art. 3º – O cancelamento de todas as atividades no Centro de Referência e Assistência Social (CRÁS), que caracterizem aglomeração de pessoas, como reuniões, atividades de oficinas, cursos de capacitação, campeonatos, atividades de terceira idade, e toda forma de aglomeração de públicos e situações semelhantes, por período indeterminado;
§ 1.º- Nos casos de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou que necessitem de apoio imediato, urgência ou emergência, a Secretaria de Assistência Social fará o atendimento, podendo convocar os servidores municipais do Cras para atendimento;
Art. 4º- A suspensão de possíveis alvarás expedidos e que venham a ser requerido para eventos, tanto artístico, cultural, festas em geral, durante o período de pandemia;
Art. 5º- Suspensão ou concessão de férias de servidores públicos municipais das áreas da Saúde, Segurança Pública e Defesa Civil, durante o período que durar a necessidade de prevenção;
Parágrafo primeiro – Os atendimentos eletivos serão suspensos, tendo como prioridade os atendimentos para os casos de suspeita do Covid-19, do combate ao mosquito da dengue, e vacinação, sendo mantidos os serviços de urgência e emergência.
Parágrafo segundo - Não haverá suspensão do transporte de urgência e emergência, para tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e os casos que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde apontar como necessárias;
Art. 6º - Ficam mantidos os serviços essenciais de limpeza e de coleta de lixo no Município e Distritos;
Parágrafo primeiro – Ficam suspensas as liberações de transportes ao publico no período de Pandemia, mantendo-se excepcionalmente o transporte para manutenção dos serviços essenciais;
Art. 7º- Determina-se que as pessoas físicas e jurídicas acatem as normas previstas nesse Decreto Municipal, e demais decretos que venham a ser expedidos pelos órgãos governamentais no sentido de ajuda e colaboração, devendo:
I – Os comerciantes e empresários com grande fluxo de funcionários ou clientes que possam, na medida do possível, estudar uma forma de diminuir ou limitar o fluxo ou a permanência de pessoas nos estabelecimentos;
II - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
Parágrafo primeiro - Em caso de descumprimento da determinação os Agentes Comunitários de Saúde deverão fazer relatório por escrito e encaminhá-lo ao Fiscal Sanitário, para elaboração de Auto de Infração e de encaminhamento a demais órgãos responsáveis;
III – Limitação ou suspensão de celebrações de cultos ou demais movimentos religiosos que tenham aglomeração de pessoas;
IV- Que as pessoas evitem aglomeração em praças e demais espaços públicos buscando evitar possível transmissão do respectivo vírus;
Parágrafo Único – Recomenda-se à população em geral, que guarde repouso em casa, e saia só em caso de necessidade;
VI- Recomenda-se a todos Munícipes que tenham viajado, ou contatado com lugares ou pessoas com suspeita de contaminação humana pelo COVID-19, obedeçam a quarentena e procurem o pronto atendimento municipal de saúde para as providências cabíveis;
Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê – PR, 19 de março de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 16/2020, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite tamanho A4, para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESAVALOR TOTAL R$
VALDENICE M. MENEGUETI-LIVRARIA-ME15.567,50
Com base no art 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR, 20 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 19/2020.
Dispensa por Limite nº 16/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VALDENICE M. MENEGUETI-LIVRARIA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite tamanho A4, para serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 15.567,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 20/03/2020 a 17/07/2020.
Adjudicada e Homologada: 20/03/2020.
Data de Assinatura: 20/03/2020
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

DECRETO Nº 068/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 7/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 07/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORESVALOR TOTAL R$
J V P MACHADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME61.493,70
M. C. PICIRILO-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME87.976,65
SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA 8.161,46
M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES-ME29.400,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 20 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Processo: n.º 12/2020. Pregão Presencial nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.533/0001-49, estabelecida na Rua Desembargador Lauro Lopes, 3697, centro, CEP 87501-210, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidQuantMarca/
ModeloValor UnitValor Total
11Fita para impressora EPSON LX-350. Produto novo e original.UN10PREMIUM6,0060,00
12Toner para Impressora HP Laser Jet Pro MFP M127. Produto 100% novo. Produto certificado ISO 9001. UN217PREMIUM20,404.426,80
16KIT 4 T TONER K-C-M-Y COMPATÍVEL HP CF400A CF401A CF402A CF403A 201A M252DW M277DW M252 M277Kit3PREMIUM175.00525,00
111Toner para impressora HP Laser Jet CP1025 - HP Color. Compatível CE310A preto. UN5PREMIUM21,90109,50
112Toner para impressora Color Jet Pro MFP M1476 PCL-HP 130A CMYK Compatível CF350AUN6PREMIUM21,90131,40
113TONER PARA IMPRESSORA COLOR JET PRO MFP M 1476 PCL-HP 130A CMYK COMPATIVEL CF351AUN6PREMIUM21,90131,40
114Toner para impressora Color Jet Pro MFP M1476 PCL-HP 130A CMYK Compatível CF352AUN6PREMIUM21,90131,40
115Toner para impressora Color Jet Pro MFP M1476 PCL-HP 130A CMYK Compatível CF353AUN6PREMIUM21,90131,40
121Refil para tanque de tinta Epson - L375 colorido 664-BKUN13KORA30,00390,00
131Toner para impressora HP Laser Jet P1018, P1020 - Compatível Q2612AUN16PREMIUM20,85333,60
142refil para tanque de inta EPSON - 395 MagentaUN2KORA11,0022,00
143Refil para tanque de tinta EPSON - L 395 CianoUN2KORA11,0022,00
144Refil para tanque de tinta EPSON - L 395 AmareloUN2KORA11,0022,00
145Refil para tanque de tinta EPSON - L 395 PretoUN2KORA11,0022,00
146Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 MagentaUN1KORA11,0011,00
147Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 CianoUN1KORA11,0011,00
148Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 AmareloUN1KORA11,0011,00
149Refil para tanque de tinta EPSON - L 380 PretoUN2KORA11,0022,00
150Refil para tanque de tinta EPSON - L 3150 MagentaUN2KORA11,0022,00
151Refil para tanque de tinta EPSON - L 3150 CianoUN2KORA11,0022,00
152Refil para tanque de tinta EPSON - L 3150 AmareloUN2KORA11,0022,00
153Refil para tanque de tinta EPSON - L 3150 PretoUN3KORA11,0033,00
156Toner para impressora Lexmark MX 310 DNUN4PREMIUM142,95571,80
TOTAL DO LOTE - 017.184,30
VALOR TOTAL DA ATA = R$7.184,30 (sete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 20/2020.
Pregão Presencial nº 11/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais e produtos esportivos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 16.110,60 (dezesseis mil cento e dez reais e sessenta centavos)
Vigência: 20/03/2020 a 31/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 29/03/2019.
Data de Assinatura: 20/03/2020
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Processo: n.º 12/2020. Pregão Presencial nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.703.592/0001-57, estabelecida na Rua Néo Alves Martins, 242, centro, CEP 87050-110, na cidade de MARINGA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidQuantMarca/
ModeloValor UnitValor Total
13Toner para impressora Brother DCP 8157 DN. Produto 100% novo.UN19PREMIUM25,90492,10
15TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2035/PRO400/M401UN136PREMIUM22,703.087,20
116TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - PRETOUN5PREMIUM35,45177,25
117TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - CIANOUN5PREMIUM35,45177,25
118TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO200 COLOR MFT 131A - AMARELOUN5PREMIUM35,45177,25
119Toner para impressora Laser Jet Pro 200 Color MFT 131A MagentaUN5PREMIUM35,45177,25
126TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO LASER JET PRO COLOR MFP 475DN - compatível CE410AUN22PREMIUM36,00792,00
127TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO color MFP 475DN COMPATÍVEL CE411AUN22PREMIUM36,00792,00
128Toner para impressora HP LaserJet Pro Color MFP 475DN - Compatível CE412AUN22PREMIUM36,00792,00
129TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO Color MFP 475 DN - compatível CE413UN22PREMIUM36,00792,00
154CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2885 FW 116. UN4PREMIUM37,79151,16
158Cilindro fotocondutor DR-420 450 para brother TN420 TN450 TN410UN3PREMIUM30,0090,00
159TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202 1112 1212 1210 DCP 1512 1602 1616, COMPATÍVEL TN-1060UN10PREMIUM19,70197,00
160Toner para impressora HP M154A M154NW M180N M180NW M181 M181FW colorido. Compatível CF510A CF511A CF512A CF513A.Kit2PREMIUM144,80289,60
TOTAL DO LOTE - 018.184,06
VALOR TOTAL DA ATA = R$8.184,06 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e seis centavos).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Processo: n.º 12/2020. Pregão Presencial nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.722.664/0001-50, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, SALA 07, 3727, centro, CEP 87501-210, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:
LoteItemDescriçãoUnidQuantMarca/
ModeloValor UnitValor Total
122Toner para impressora HP Laser Jet 500 Color M551 BK (CE250/400A)UN2MASTERPRINT MOD. CE25065,00130,00
123Kit de 4 toner para impressora HP Laser Jet 500 Color M551 nas cores: YE(CE 252/402A); CY(CE 251/401A); BK(CE 250/400A) e MG(CE 253/403A)UN5MASTERPRINT MOD.CF250 A CF253310,001.550,00
TOTAL DO LOTE - 011.680,00
VALOR TOTAL DA ATA = R$1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
Processo: n.º 12/2020. Pregão Presencial nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 17/03/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: R RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.509.265/0001-43, estabelecida na R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.095.359,48	40.084.170,94	6.131.049,70	15,30	6.131.049,70	15,30	33.953.121,24
Receitas Correntes	38.957.191,48	39.088.070,80	6.131.049,70	15,69	6.131.049,70	15,69	32.957.021,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.318.865,20	2.318.865,20	335.586,57	14,47	335.586,57	14,47	1.983.278,63
Impostos	1.920.166,20	1.920.166,20	310.987,41	16,20	310.987,41	16,20	1.609.178,79
Taxas	354.349,00	354.349,00	20.910,40	5,90	20.910,40	5,90	333.438,60
Contribuição de Melhoria	44.350,00	44.350,00	3.688,76	8,32	3.688,76	8,32	40.661,24
Contribuições	1.868.574,80	1.868.574,80	297.479,71	15,92	297.479,71	15,92	1.571.095,09
Contribuições Sociais	1.367.074,80	1.367.074,80	204.832,76	14,98	204.832,76	14,98	1.162.242,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	501.500,00	501.500,00	92.646,95	18,47	92.646,95	18,47	408.853,05
Receita Patrimonial	3.815.523,88	3.815.667,91	236.649,96	6,20	236.649,96	6,20	3.579.017,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.662,44	8.662,44	240,64	2,78	240,64	2,78	8.421,80
Valores Mobiliários	3.806.861,44	3.807.005,47	236.409,32	6,21	236.409,32	6,21	3.570.596,15
Receita Agropecuária	9.630,00	9.630,00	-	-	-	-	9.630,00
Receita Industrial	5.350,00	5.350,00	-	-	-	-	5.350,00
Receita de Serviços	68.111,40	68.111,40	618,38	0,91	618,38	0,91	67.493,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.333,40	62.333,40	618,38	0,99	618,38	0,99	61.715,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.778,00	5.778,00	-	-	-	-	5.778,00
Transferências Correntes	30.806.612,60	30.937.347,89	5.257.380,31	16,99	5.257.380,31	16,99	25.679.967,58
Transferências da União e de suas Entidades	12.823.786,60	12.954.521,89	2.143.001,69	16,54	2.143.001,69	16,54	10.811.520,20
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	14.746.306,00	14.746.306,00	2.430.366,37	16,48	2.430.366,37	16,48	12.315.939,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	291.452,00	291.452,00	51.847,52	17,79	51.847,52	17,79	239.604,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.945.068,00	2.945.068,00	632.164,73	21,47	632.164,73	21,47	2.312.903,27
Outras Receitas Correntes	64.523,60	64.523,60	3.334,77	5,17	3.334,77	5,17	61.188,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.889,00	2.889,00	-	-	-	-	2.889,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.589,00	31.589,00	228,86	0,72	228,86	0,72	31.360,14
Demais Receitas Correntes	30.045,60	30.045,60	3.105,91	10,34	3.105,91	10,34	26.939,69
Receitas de Capital	138.168,00	996.100,14	-	-	-	-	996.100,14
Alienação de Bens	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00
Alienação de Bens Móveis	88.168,00	88.168,00	-	-	-	-	88.168,00
Transferências de Capital	50.000,00	907.932,14	-	-	-	-	907.932,14
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	907.932,14	-	-	-	-	907.932,14
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.384.216,20	1.384.216,20	304.505,72	22,00	304.505,72	22,00	1.079.710,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.479.575,68	41.468.387,14	6.435.555,42	15,52	6.435.555,42	15,52	35.032.831,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.479.575,68	41.468.387,14	6.435.555,42	15,52	6.435.555,42	15,52	35.032.831,72
DÉFICIT (VI)[1]		-		-		-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.479.575,68	41.468.387,14	6.435.555,42	15,52	6.435.555,42	15,52	35.032.831,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.223.577,28	-	-	2.223.577,28	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.223.577,28	-	-	2.223.577,28	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.754.975,68	39.920.535,63	6.269.188,16	6.269.188,16	33.651.347,47	4.966.853,03	4.966.853,03	34.953.682,60	4.830.126,39	-
DESPESAS CORRENTES	33.265.288,28	34.432.801,16	6.176.623,66	6.176.623,66	28.256.177,50	4.889.766,45	4.889.766,45	29.543.034,71	4.755.946,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.759.458,00	17.759.458,00	2.688.019,07	2.688.019,07	15.071.438,93	2.687.773,68	2.687.773,68	15.071.684,32	2.687.773,68	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	120.000,00	1.934,64	1.934,64	118.065,36	1.934,64	1.934,64	118.065,36	1.934,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.385.830,28	16.553.343,16	3.486.669,95	3.486.669,95	13.066.673,21	2.200.058,13	2.200.058,13	14.353.285,03	2.066.238,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.340.951,40	5.338.998,47	92.564,50	92.564,50	5.246.433,97	77.086,58	77.086,58	5.261.911,89	74.179,88	-
INVESTIMENTOS	3.183.951,40	5.181.998,47	88.581,00	88.581,00	5.093.417,47	73.103,08	73.103,08	5.108.895,39	70.196,38	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	157.000,00	157.000,00	3.983,50	3.983,50	153.016,50	3.983,50	3.983,50	153.016,50	3.983,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.736,00	148.736,00	0,00	-	148.736,00	-	-	148.736,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.279.575,68	41.491.964,42	6.506.389,67	6.506.389,67	34.985.574,75	5.204.054,54	5.204.054,54	36.287.909,88	5.067.327,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.279.575,68	41.491.964,42	6.506.389,67	6.506.389,67	34.985.574,75	5.204.054,54	5.204.054,54	36.287.909,88	5.067.327,90	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.231.500,88	-	1.368.227,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.279.575,68	41.491.964,42	6.506.389,67	6.506.389,67	-	5.204.054,54	6.435.555,42	-	6.435.555,42	-
RESERVA DO RPPS	2.200.000,00	2.200.000,00	-	-	2.200.000,00	-	-	2.200.000,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.384.216,20	1.384.216,20	304.505,72	22,00	304.505,72	-	1.079.710,48
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.384.216,20	1.384.216,20	304.505,72	22,00	304.505,72	-	1.079.710,48
Contribuições	1.384.216,20	1.384.216,20	304.505,72	22,00	304.505,72	-	1.079.710,48
Contribuições Sociais	1.384.216,20	1.384.216,20	304.505,72	22,00	304.505,72	-	1.079.710,48

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	-
DESPESAS CORRENTES	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	1.334.227,28	237.201,51	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Mar/2020, 08h e 07m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente
Orçamento da Seguridade Social
Periodo - Janeiro a Fevereiro - 1º Bimestre: Janeiro e Fevereiro/ 2020

PÁGINA: 1 DE 1
11/03/2020 10:10

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS VINCULADAS			
IGD -INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/PROG.BOLSA FAMILIA (FONTE 940)	21.400,00	21.400,00	1.430,00
PISO BASICO VARIAVEL (SUAS) - IGD SUAS PROTARIA MDS 337/2011 (FONTE 933)	11.770,00	11.770,00	
PISO BASICO FIXO SUAS (FONTE 934)	187.250,00	187.250,00	
FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES-DELIBERAÇÃO 107/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV (FONTE799)			
INCENTIVO IV - ADESÃO ESPONTANEA DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE (FONTE 800			
DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA FONTE - 815)			
INCENTIVO IV - ADESÃO ESPONTANEA II -FAMILIA PARANAENSE (FONTE 822			
REPASSE RECURSO P/ VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO-CEDI/PR			
RENDIMENTO COM APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.011,20	3.011,20	242,34
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	223.431,20	223.431,20	1.672,34

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CMDCA/ECA						-		
Programas								
Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente -Conselho Tutelar	211.500,00	217.730,65	45.361,96	45.361,96	40.869,37	40.869,37	40.869,37	40.869,37
Programa Bolsa Familia	35.100,00	64.661,73	1.366,34	1.366,34	1.240,45	1.240,45	1.240,45	1.240,45
DELIBERAÇÃO 114/2018 - CEAS-PR - AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO P/ PESSOAS COM DEFICIENCIA - FONTE 815		3.075,90						
Programa de Atendimento a Criança e Adolesc. Situação de Risco - Casa Lar	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Prog. Proteção Social Especial p/ Adolescente Conflito com a Lei	10.000,00	10.000,00						
Manutenção do PAIF -Programa de Atenção Integral a Familia - PAIF	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Manutenção Atividades Atendimento ao menor de 7 a 14 anos - CAEC	110.000,00	110.000,00	45.203,11	45.203,11	19.220,98	19.220,98	17.791,83	17.791,83
Manutenção das atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.000,00	10.000,00						
Manutenção das atividades do Programa IGD/SUAS	22.347,80	26.754,14	-	-	-	-	-	-
Manutenção do Programa de Convivencia e Fortalecimento de vinculo	228.983,40	355.405,92	24.550,25	24.550,25	21.205,86	21.205,86	17.458,22	17.458,22
	677.931,20	847.628,34	116.481,66	116.481,66	82.536,66	82.536,66	77.359,87	77.359,87

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020

Processo Licitatório: 04/2020 – CMU
Modalidade: Pregão Presencial 01/2020
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Aos dezessete dias de março de 2020, às 09h30, no Plenário "Germano Norberto Rudner" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e sua equipe de apoio senhor Rogerio Siqueira Pinheiro, constituída pela Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2020, além dos servidores Dr. Leonardo Romero Cardoso, Assessor Jurídico e membro da CPL, Luiz Sergio de Toledo Barros Filho, Chefe do Departamento de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Octávio Antoniassi Júnior, Controlador Interno. Às 9h30min, o Sr. Pregoeiro abriu a Sessão Publica do Pregão Presencial 01/2020, objetivando "*a aquisição de produtos de gênero alimentício para a Câmara Municipal de Umuarama/PR.*", para os devidos credenciamentos. Encerrada a fase de credenciamento constatou-se uma única empresa interessada no certame, sendo devidamente cadastrada a empresa T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços, CNPJ 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, nº 3240, sala 01, Jardim Panorama, nesta cidade de Umuarama/PR, representada por Thiago Ronqui, portador do R.G. 9496449-0 SESP/PR e do CPF 053.901.819-80. Iniciada a fase de lance com a abertura do envelope 02 – Proposta de Preços, da empresa credenciada, esta apresentou proposta de preços para o lote 01 e lote 02, sendo para o Lote 01 " Água Mineral" – no valor total de R$ 7.642,50 (sete mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) e para o Lote 02 "Açúcar, Café e Chá Mate" – no valor total de R$ 5.848,50 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos). Verificada pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio constatou-se que a proposta de preços tanto para o Lote 01 quanto para o Lote 02 estava em consonância com os termos do Edital de Pregão Presencial 01/2020. Sendo a única participante o Sr. Pregoeiro indagou se havia possibilidade de redução dos valores apresentados nas propostas, sendo que o representante da empresa manteve os valores inicialmente propostos. O Sr. Pregoeiro encerrou a fase de proposta/lances declarando vencedora do Lote 01 e Lote 02 a empresa T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços, CNPJ 31.651.344/0001-94. Em ato continuo passou-se a abertura do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação. Constatado a devida habilitação da participante nos termos do edital do Pregão Presencial 01/2020, foi declarada pelo Sr. Pregoeiro vencedora do certame a empresa T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços, CNPJ 31.651.344/0001-94. A participante manifestou que não tem interesse em interpor recurso e declinou do prazo recursal. Nada mais havendo a constar encerrou-se a reunião às 10h19min, Eu Rogério Siqueira Pinheiro lavrei a presente ata.

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços
CNPJ 31.651.344/0001-94
Thiago Ronqui
R.G. 9496449-0 SESP/PR
CPF 053.901.819-80.

Rogério Siqueira Pinheiro — **Equipe de Apoio do Pregão**
Leonardo Romero Cardoso — **Assessor Jurídico/Membro CPL**

Octávio Antoniassi Júnior — **Controlador Interno**
Luiz Sergio de Toledo Barros Filho — **Chefe Dep. Assuntos Tec. e Jurídico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº001/2020.
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, através do seu Leiloeiro torna público, para o conhecimento dos interessados, que o LEILÃO Nº001/2020 com abertura marcada para o dia 25/03/2020 às 09:30 horas, fica PRORROGADO para o dia 06 de maio de 2020 às 9:30 horas.
Xambrê/PR, 20 de março de 2020.
ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA-LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N º. 027/2020- PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, **torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do** Edital de Pregão Presencial nº. 027/2020 - PMU, objetivando a **contratação de empresa, para o fornecimento e instalações de vidros e espelhos, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Unidades Educacionais do Municipio de Umuarama,** com o fim específico de evitar aglomerações, considerando as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à Pandemia de Covid-19, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia **23 de março de 2020, às 09:00 horas**, até a decisão final dos expedientes protocolados.

Umuarama, 20 de março de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N º. 028/2020- PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, **torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do** Edital de Pregão Presencial nº. 028/2020 - PMU, objetivando a **contratação de empresa, para o fornecimento de 01 (um) trator agricola e 01(um) terraceador de arrasto, para uso da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município,** com o fim específico de evitar aglomerações, considerando as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) referente à Pandemia de Covid-19, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento que seria realizada no dia **23 de março de 2020, às 14:30 horas**, até a decisão final dos expedientes protocolados.

Umuarama, 20 de março de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.920.166,20	1.920.166,20	310.987,41	16,20
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	288.100,20	288.100,20	15.214,57	5,28
1.1.1-IPTU	241.400,00	241.400,00	587,27	0,24
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.700,20	46.700,20	14.627,30	31,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	485.000,00	485.000,00	94.390,77	19,46
1.2.1-ITBI	481.500,00	481.500,00	94.390,77	19,60
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	388.840,00	388.840,00	63.546,49	16,34
1.3.1-ISS	374.500,00	374.500,00	63.371,74	16,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.340,00	14.340,00	174,75	1,22
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	758.226,00	758.226,00	137.835,58	18,18
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.691.400,00	29.691.400,00	4.985.012,63	16,79
2.1-Cota-Parte FPM	12.037.500,00	12.037.500,00	1.976.380,87	16,42
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.235.000,00	11.235.000,00	1.976.380,87	17,59
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	417.300,00	417.300,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.200,00	385.200,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	16.400.000,00	16.400.000,00	2.601.979,73	15,87
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	128.400,00	128.400,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	37.154,56	13,27
2.5-Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	2.608,70	1,74
2.6-Cota-Parte IPVA	695.500,00	695.500,00	366.888,77	52,75
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	31.611.566,20	31.611.566,20	5.296.000,04	16,75

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	495.196,00	495.196,00	55.131,98	11,13
5.1 - Transferências do Salário-Educação	267.500,00	267.500,00	48.339,98	18,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	140.170,00	140.170,00	6.792,00	4,85
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.076,00	50.076,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	37.450,00	37.450,00	-	-
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	495.196,00	495.196,00	55.131,98	11,13

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.777.780,00	5.777.780,00	997.002,40	17,26
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.247.000,00	2.247.000,00	395.276,11	17,59
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	3.280.000,00	3.280.000,00	520.395,91	15,87
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	25.680,00	25.680,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	7.430,90	13,27
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	30.000,00	30.000,00	521,73	1,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	139.100,00	139.100,00	73.377,75	52,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.945.068,00	2.945.068,00	632.164,73	21,47
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.945.068,00	2.945.068,00	632.164,73	21,47
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.832.712,00	-2.832.712,00	-364.837,67	12,88
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.461.468,00	2.508.296,79	410.213,31	16,35	410.213,31	16,35
13.1-Com Educação Infantil	138.200,00	138.200,00	35.670,22	25,81	35.670,22	25,81
13.2-Com Ensino Fundamental	2.323.268,00	2.370.096,79	374.543,09	15,80	374.543,09	15,80
14-OUTRAS DESPESAS	505.000,00	505.000,00	65.727,97	13,02	65.727,97	13,02
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	505.000,00	505.000,00	65.727,97	13,02	65.727,97	13,02
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.966.468,00	3.013.296,79	475.941,28	15,79	475.941,28	15,79

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**36.754.975,68**	**39.920.535,63**	**6.269.188,16**	**6.269.188,16**	**96,35**	**33.651.347,47**	**4.966.853,03**	**4.966.853,03**	**95,44**	**34.953.682,60**
Legislativa	1.217.000,00	1.217.000,00	145.704,35	145.704,35	2,24	1.071.295,65	145.104,35	145.104,35	2,79	1.071.895,65
Ação Legislativa	1.217.000,00	1.217.000,00	145.704,35	145.704,35	2,24	1.071.295,65	145.104,35	145.104,35	2,79	1.071.895,65
Judiciária	348.000,00	348.000,00	67.195,20	67.195,20	1,03	280.804,80	67.195,20	67.195,20	1,29	280.804,80
Ação Judiciária	348.000,00	348.000,00	67.195,20	67.195,20	1,03	280.804,80	67.195,20	67.195,20	1,29	280.804,80
Administração	4.033.607,00	4.038.482,14	709.495,61	709.495,61	10,90	3.328.986,53	613.302,88	613.302,88	11,79	3.425.179,26
Planejamento e Orçamento	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Administração Geral	2.408.005,00	2.412.880,14	514.050,33	514.050,33	7,90	1.898.829,81	427.864,90	427.864,90	8,22	1.985.015,24
Administração Financeira	313.500,00	313.500,00	38.290,01	38.290,01	0,59	275.209,99	38.290,01	38.290,01	0,74	275.209,99
Controle Interno	291.700,00	291.700,00	42.390,95	42.390,95	0,65	249.309,05	42.390,95	42.390,95	0,81	249.309,05
Normatização e Fiscalização	153.000,00	153.000,00	23.822,11	23.822,11	0,37	129.177,89	18.526,20	18.526,20	0,36	134.473,80
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	3.906,80	3.906,80	0,06	136.093,20	3.906,80	3.906,80	0,08	136.093,20
Formação de Recursos Humanos	512.782,00	512.782,00	74.389,54	74.389,54	1,14	438.392,46	70.928,15	70.928,15	1,36	441.853,85
Administração de Receitas	176.120,00	176.120,00	12.645,87	12.645,87	0,19	163.474,13	11.395,87	11.395,87	0,22	164.724,13
Defesa Nacional	77.000,00	77.000,00	14.749,31	14.749,31	0,23	62.250,69	14.749,31	14.749,31	0,28	62.250,69
Defesa Terrestre	77.000,00	77.000,00	14.749,31	14.749,31	0,23	62.250,69	14.749,31	14.749,31	0,28	62.250,69
Segurança Pública	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00
Policiamento	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Defesa Civil	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Assistência Social	1.740.831,20	1.942.963,40	278.088,39	278.088,39	4,27	1.664.875,01	214.564,88	214.564,88	4,12	1.728.398,52
Administração Geral	138.800,00	138.800,00	25.754,97	25.754,97	0,40	113.045,03	20.960,67	20.960,67	0,40	117.839,33
Assistência ao Idoso	20.500,00	34.931,28	6.000,00	6.000,00	0,09	28.931,28	6.000,00	6.000,00	0,12	28.931,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.500,00	237.730,65	45.361,96	45.361,96	0,70	192.368,69	40.869,37	40.869,37	0,79	196.861,28
Assistência Comunitária	1.350.031,20	1.531.501,47	200.971,46	200.971,46	3,09	1.330.530,01	146.734,84	146.734,84	2,82	1.384.766,63
Previdência Social	4.313.651,00	4.313.651,00	444.600,09	444.600,09	6,83	3.869.050,91	444.600,09	444.600,09	8,54	3.869.050,91
Previdência do Regime Estatutário	4.313.651,00	4.313.651,00	444.600,09	444.600,09	6,83	3.869.050,91	444.600,09	444.600,09	8,54	3.869.050,91
Saúde	8.302.798,88	9.159.217,20	1.723.961,65	1.723.961,65	26,50	7.435.255,55	1.339.378,50	1.339.378,50	25,74	7.819.838,70
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	18.745,01	18.745,01	0,29	100.254,99	18.745,01	18.745,01	0,36	100.254,99

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Atenção Básica	2.515.668,60	2.842.224,04	511.042,23	511.042,23	7,85	2.331.181,81	457.885,80	457.885,80	8,80	2.384.338,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.129.630,28	5.471.452,86	1.076.939,43	1.076.939,43	16,55	4.394.513,43	793.599,84	793.599,84	15,25	4.677.853,02
Suporte Profilático e Terapêutico	180.200,00	235.008,41	45.723,73	45.723,73	0,70	189.284,68	27.991,41	27.991,41	0,54	207.017,00
Vigilância Sanitária	336.300,00	469.531,89	71.511,25	71.511,25	1,10	398.020,64	41.156,44	41.156,44	0,79	428.375,45
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação	6.887.744,20	6.927.361,84	1.272.241,10	1.272.241,10	19,55	5.655.120,74	1.004.896,74	1.004.896,74	19,31	5.922.465,10
Ensino Fundamental	4.587.599,40	4.604.823,63	951.610,83	951.610,83	14,63	3.653.212,80	754.279,75	754.279,75	14,49	3.850.543,88
Ensino Médio	230.000,00	230.000,00	36.049,99	36.049,99	0,55	193.950,01	30.029,59	30.029,59	0,58	199.970,41
Ensino Superior	223.300,00	223.300,00	15.992,44	15.992,44	0,25	207.307,56	15.992,44	15.992,44	0,31	207.307,56
Educação Infantil	1.625.044,80	1.647.438,21	248.781,26	248.781,26	3,82	1.398.656,95	184.788,38	184.788,38	3,55	1.462.649,83
Educação de Jovens e Adultos	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00
Educação Especial	145.300,00	145.300,00	19.806,58	19.806,58	0,30	125.493,42	19.806,58	19.806,58	0,38	125.493,42
Cultura	126.500,00	126.500,00	11.463,07	11.463,07	0,18	115.036,93	5.832,28	5.832,28	0,11	120.667,72
Difusão Cultural	126.500,00	126.500,00	11.463,07	11.463,07	0,18	115.036,93	5.832,28	5.832,28	0,11	120.667,72
Urbanismo	2.648.303,36	2.854.554,75	369.411,53	369.411,53	5,68	2.485.143,22	324.226,66	324.226,66	6,23	2.530.328,09
Infra-estrutura Urbana	780.643,36	782.754,76	79.629,13	79.629,13	1,22	703.125,63	74.853,43	74.853,43	1,44	707.901,33
Serviços Urbanos	1.867.660,00	2.071.799,99	289.782,40	289.782,40	4,45	1.782.017,59	249.373,23	249.373,23	4,79	1.822.426,76
Habitação	206.400,00	206.400,00	1.821,88	1.821,88	0,03	204.578,12	1.821,88	1.821,88	0,04	204.578,12
Habitação Urbana	206.400,00	206.400,00	1.821,88	1.821,88	0,03	204.578,12	1.821,88	1.821,88	0,04	204.578,12
Saneamento	303.500,00	1.055.566,35	44.794,52	44.794,52	0,69	1.010.771,83	44.794,52	44.794,52	0,86	1.010.771,83
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Rural	100.000,00	851.421,00	44.794,52	44.794,52	0,69	806.626,48	44.794,52	44.794,52	0,86	806.626,48
Saneamento Básico Urbano	153.500,00	154.145,35	0,00	0,00	0,00	154.145,35	0,00	0,00	0,00	154.145,35
Gestão Ambiental	1.358.771,16	1.404.196,83	166.776,75	166.776,75	2,56	1.237.420,08	121.612,77	121.612,77	2,34	1.282.584,06
Saneamento Básico Urbano	261.271,16	261.271,16	42.456,05	42.456,05	0,65	218.815,11	24.427,08	24.427,08	0,47	236.844,08
Preservação e Conservação Ambiental	769.500,00	814.925,67	94.423,35	94.423,35	1,45	720.502,32	75.646,43	75.646,43	1,45	739.279,24
Controle Ambiental	248.000,00	248.000,00	29.632,85	29.632,85	0,46	218.367,15	21.274,76	21.274,76	0,41	226.725,24
Recursos Hídricos	80.000,00	80.000,00	264,50	264,50	0,00	79.735,50	264,50	264,50	0,01	79.735,50

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Agricultura	1.410.760,40	2.212.967,21	292.961,76	292.961,76	4,50	1.920.005,45	199.360,06	199.360,06	3,83	2.013.607,15
Administração Geral	657.300,00	657.300,00	118.557,62	118.557,62	1,82	538.742,38	97.199,78	97.199,78	1,87	560.100,22
Abastecimento	38.500,00	38.500,00	22.448,52	22.448,52	0,35	16.051,48	5.614,09	5.614,09	0,11	32.885,91
Extensão Rural	554.960,40	1.357.167,21	129.220,92	129.220,92	1,99	1.227.946,29	88.428,30	88.428,30	1,70	1.268.738,91
Irrigação	90.000,00	90.000,00	6.593,16	6.593,16	0,10	83.406,84	5.293,39	5.293,39	0,10	84.706,61
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	16.141,54	16.141,54	0,25	53.858,46	2.824,50	2.824,50	0,05	67.175,50
Indústria	999.616,60	1.028.648,77	43.626,37	43.626,37	0,67	985.022,40	43.626,37	43.626,37	0,84	985.022,40
Promoção Industrial	999.616,60	1.028.648,77	43.626,37	43.626,37	0,67	985.022,40	43.626,37	43.626,37	0,84	985.022,40
Comércio e Serviços	32.500,00	32.500,00	1.094,76	1.094,76	0,02	31.405,24	885,12	885,12	0,02	31.614,88
Turismo	32.500,00	32.500,00	1.094,76	1.094,76	0,02	31.405,24	885,12	885,12	0,02	31.614,88
Transporte	1.982.005,88	2.088.631,99	544.639,07	544.639,07	8,37	1.543.992,92	259.383,55	259.383,55	4,98	1.829.248,44
Transporte Rodoviário	1.982.005,88	2.088.631,99	544.639,07	544.639,07	8,37	1.543.992,92	259.383,55	259.383,55	4,98	1.829.248,44
Desporto e Lazer	313.500,00	434.408,15	130.644,61	130.644,61	2,01	303.763,54	115.599,73	115.599,73	2,22	318.808,42
Desporto Comunitário	313.500,00	434.408,15	130.644,61	130.644,61	2,01	303.763,54	115.599,73	115.599,73	2,22	318.808,42
Encargos Especiais	277.000,00	277.000,00	5.918,14	5.918,14	0,09	271.081,86	5.918,14	5.918,14	0,11	271.081,86
Serviço da Dívida Interna	277.000,00	277.000,00	5.918,14	5.918,14	0,09	271.081,86	5.918,14	5.918,14	0,11	271.081,86
Reservas	148.736,00	148.736,00	0,00	0,00	0,00	148.736,00	0,00	0,00	0,00	148.736,00
Reserva de Contingência	148.736,00	148.736,00	0,00	0,00	0,00	148.736,00	0,00	0,00	0,00	148.736,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	3,65	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	4,56	1.334.227,28
TOTAL (III)=(I+II)	**38.279.575,68**	**41.491.964,42**	**6.506.389,67**	**6.506.389,67**	**100,00**	**34.985.574,75**	**5.204.054,54**	**5.204.054,54**	**100,00**	**36.287.909,88**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	3,65	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	4,56	1.334.227,28
Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.765,32	4.765,32	0,07	28.234,68	4.765,32	4.765,32	0,09	28.234,68
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.765,32	4.765,32	0,07	28.234,68	4.765,32	4.765,32	0,09	28.234,68
Judiciária	44.200,00	44.200,00	7.259,80	7.259,80	0,11	36.940,20	7.259,80	7.259,80	0,14	36.940,20
Ação Judiciária	44.200,00	44.200,00	7.259,80	7.259,80	0,11	36.940,20	7.259,80	7.259,80	0,14	36.940,20
Administração	207.400,00	207.400,00	31.607,16	31.607,16	0,49	175.792,84	31.607,16	31.607,16	0,61	175.792,84
Planejamento e Orçamento	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	16.087,24	16.087,24	0,25	74.912,76	16.087,24	16.087,24	0,31	74.912,76
Administração Financeira	16.250,00	16.250,00	2.229,34	2.229,34	0,03	14.020,66	2.229,34	2.229,34	0,04	14.020,66
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	4.866,20	4.866,20	0,07	30.133,80	4.866,20	4.866,20	0,09	30.133,80
Normatização e Fiscalização	10.600,00	10.600,00	1.159,55	1.159,55	0,02	9.440,45	1.159,55	1.159,55	0,02	9.440,45
Formação de Recursos Humanos	32.500,00	32.500,00	5.126,99	5.126,99	0,08	27.373,01	5.126,99	5.126,99	0,10	27.373,01
Administração de Receitas	17.550,00	17.550,00	2.137,84	2.137,84	0,03	15.412,16	2.137,84	2.137,84	0,04	15.412,16
Defesa Nacional	8.900,00	8.900,00	1.262,40	1.262,40	0,02	7.637,60	1.262,40	1.262,40	0,02	7.637,60
Defesa Terrestre	8.900,00	8.900,00	1.262,40	1.262,40	0,02	7.637,60	1.262,40	1.262,40	0,02	7.637,60
Assistência Social	45.000,00	45.000,00	5.972,99	5.972,99	0,09	39.027,01	5.972,99	5.972,99	0,11	39.027,01
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	5.972,99	5.972,99	0,09	39.027,01	5.972,99	5.972,99	0,11	39.027,01
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	364.000,00	364.000,00	63.472,11	63.472,11	0,98	300.527,89	63.472,11	63.472,11	1,22	300.527,89
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Atenção Básica	81.000,00	81.000,00	14.660,26	14.660,26	0,23	66.339,74	14.660,26	14.660,26	0,28	66.339,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	45.208,43	45.208,43	0,69	204.791,57	45.208,43	45.208,43	0,87	204.791,57
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	3.603,42	3.603,42	0,06	28.396,58	3.603,42	3.603,42	0,07	28.396,58
Educação	514.100,00	560.928,79	76.696,43	76.696,43	1,18	484.232,36	76.696,43	76.696,43	1,47	484.232,36
Ensino Fundamental	411.900,00	458.728,79	65.544,94	65.544,94	1,01	393.183,85	65.544,94	65.544,94	1,26	393.183,85
Educação Infantil	86.200,00	86.200,00	10.004,25	10.004,25	0,15	76.195,75	10.004,25	10.004,25	0,19	76.195,75
Educação de Jovens e Adultos	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Educação Especial	8.500,00	8.500,00	1.147,24	1.147,24	0,02	7.352,76	1.147,24	1.147,24	0,02	7.352,76
Cultura	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Urbanismo	138.000,00	138.000,00	23.198,64	23.198,64	0,36	114.801,36	23.198,64	23.198,64	0,45	114.801,36
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	8.567,57	8.567,57	0,13	41.432,43	8.567,57	8.567,57	0,16	41.432,43
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	14.631,07	14.631,07	0,22	73.368,93	14.631,07	14.631,07	0,28	73.368,93
Gestão Ambiental	24.500,00	24.500,00	2.313,22	2.313,22	0,04	22.186,78	2.313,22	2.313,22	0,04	22.186,78
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Controle Ambiental	18.000,00	18.000,00	2.313,22	2.313,22	0,04	15.686,78	2.313,22	2.313,22	0,04	15.686,78
Agricultura	46.500,00	46.500,00	6.562,50	6.562,50	0,10	39.937,50	6.562,50	6.562,50	0,13	39.937,50
Administração Geral	46.500,00	46.500,00	6.562,50	6.562,50	0,10	39.937,50	6.562,50	6.562,50	0,13	39.937,50
Indústria	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Promoção Industrial	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Comércio e Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Turismo	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transporte	86.000,00	86.000,00	13.490,03	13.490,03	0,21	72.509,97	13.490,03	13.490,03	0,26	72.509,97
Transporte Rodoviário	86.000,00	86.000,00	13.490,03	13.490,03	0,21	72.509,97	13.490,03	13.490,03	0,26	72.509,97
Desporto e Lazer	4.500,00	4.500,00	600,91	600,91	0,01	3.899,09	600,91	600,91	0,01	3.899,09
Desporto Comunitário	4.500,00	4.500,00	600,91	600,91	0,01	3.899,09	600,91	600,91	0,01	3.899,09
TOTAL	1.524.600,00	1.571.428,79	237.201,51	237.201,51	3,65	1.334.227,28	237.201,51	237.201,51	4,56	1.334.227,28

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Mar/2020, 16h e 14m.

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO
CONTADOR
CRC -053488/O-9

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020

Face ao constante dos autos do Procedimento Licitatório nº 04/2020 de Pregão Presencial 01/2020, realizado em 17 de março de 2020, que trata sobre "*aquisição de produtos de gênero alimentício, entregues em única parcela, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referencia Geral, do edital*", fica HOMOLOGADO o julgamento e respectiva ADJUDICAÇÃO proferida pelo Sr. Pregoeiro, sobre a proposta apresentada pela participante vencedora T. Ronqui Distribuidora e Prestadora de Serviços – EPP, CNPJ 31.651.344/0001-94, estabelecida na Rua Lisboa, nº 3240, sala 01, Jardim Panorama, nesta cidade de Umuarama/PR.

Umuarama, 20 de março de 2020.

Noel Aparecido Bernardino – "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 575/2020
Revogar a Portaria nº 3.372 de 30 de novembro de 2017 que concedeu gratificação por função a servidora EUNICE FATIMA DE FRANCA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. Revogar a Portaria nº 3.372 de 30 de novembro de 2017 que concedeu gratificação por função a servidora EUNICE FATIMA DE FRANCA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.228.696.6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 885.369.809-82, admitida em 01 de fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego publico de Agente Social, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 23/ MARÇO/2020
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 011/2020 – Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 34 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 08/2017 – Institui a "Câmara Mirim no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Dos Vereadores Ana Novais, Deybson Bitencourt, Jones Vivi, Junior Ceranto, Mateus Barreto, Marcelo Nelli, Newton Soares, Noel do Pão e Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 19/2019 – Dispõe sobre os instrumentos de vigilância e rastreamento precoce do transtorno do espectro autista no sistema público municipal de saúde do Município de Umuarama.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2019 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Ana Novais, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROCEDIMENTO DE REPRESENTAÇÃO 01/2019 – Resolução n° 07/1995 - Sorteio para designação de Comissão de Exame de denúncia contra Parlamentar – Art. 7º da Resolução 007/1995.

PROCEDIMENTO DE REPRESENTAÇÃO 01/2020 – Resolução n° 07/1995 - Sorteio para designação de Comissão de Exame de denúncia contra Parlamentar – Art. 7º da Resolução 007/1995.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 20 de março de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº. 06, de 20 de março de 2020
Súmula: Cancela a Reunião Ordinária do mês de março de 2020, bem como, suspende a Capacitação para os conselheiros municipais dos direitos do idoso de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007, bem como suas alterações, Regimento Interno e,
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Covid-19,
CONSIDERANDO o ofício nº 012/2020 – DEDIF/SEJUF referente ao funcionamento das reuniões dos Conselhos de Direitos – Ação de prevenção ao Coronavírus – Covid-19,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2020, que declara situação de emergência no Município de Umuarama e dispõe sobre a adoção de outras medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado,
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 03, de 27 de fevereiro de 2020, que aprovou o calendário de reuniões ordinárias do CMDI para o ano de 2020,
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 05, de 27 de fevereiro de 2020 que aprovou a realização da Capacitação para os conselheiros municipais dos direitos do idoso de Umuarama-PR, em 2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do mês de março de 2020, bem como, suspender a Capacitação para os conselheiros municipais dos direitos do idoso de Umuarama-PR, por tempo indeterminado.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 20 de março de 2020.
Vanessa Luciane Nobre Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 016/2020
Aposenta a pedido por Tempo de Contribuição, ao Servidor APARECIDO CARLOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentado a pedido por Tempo de Contribuição, a partir de 09 de março de 2020, o servidor APARECIDO CARLOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.388.966 SSP-PR, inscrito no CPF n° 198.787.459-53, nomeado em 01/04/1991 pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de Servente Geral, lotado na Coordenadoria Distrital- Manutenção dos Postos de Serviços, através do Decreto nº 106/1991 do dia 03.04.1991 nos termos do Processo n.º 10/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artig

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3468 de 20 de março de 2020
Declara situação de emergência no âmbito do Município de Terra Roxa, nos termos do Decreto nº 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná, para fins de preservação e enfrentamento à COVID-19.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, de acordo com as respectivas atribuições e competências e
Considerando que a avaliação do cenário epidemiológico do Município e região em relação à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a consequência informada desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e
Considerando a necessidade de colaboração como o plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná e o Plano de Contingência COVID-19 do Município de Terra Roxa;
Considerando o Decreto Municipal nº 3462 de 17 de março de 2020, que estabeleceu sobre medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); e
Considerando a situação de emergência declarada no Decreto nº 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná:
DECRETA:
Art. 1º Declara a situação de emergência em todo o Município de Terra Roxa, aderindo aos termos do Decreto 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou prorrogado de acordo com a avaliação periódica epidemiológica do quadro evolutivo dos riscos da doença no Município para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Parágrafo único. As disposições constantes neste Decreto são complementares ao Decreto 3462/2020 já publicado a respeito das medidas adotada para controle, prevenção e fiscalização decorrente do COVID-19.
DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO
Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 – de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes do:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura;
V - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
VI - Secretaria Municipal de Finanças;
VII - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
X - Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários;
XI - Assessoria Especial;
XII - Assessoria Jurídica;
XIII - Assessoria de Planejamento.
Art. 3º O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 4º Em decorrência da situação de emergência fica autorizada a dispensa temporária de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
§ 1º Quando da realização da dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
§2º não haverá, em hipótese alguma, prorrogação da contratação emergencial, e sendo o período de vigência da contratação insuficiente para enfrentamento da emergência, deverá ser celebrado novo contrato emergencial.
§3º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.
I - A penalidade prevista no parágrafo 3º deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.
DO TELETRABALHO
Art. 5º Fica instituído o regime de teletrabalho aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como dos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Terra Roxa-PR como medida de enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19, com fundamento no inciso IX do artigo 4º do Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná, publicado em 16/03/2020 e artigo 1º do Decreto Municipal nº 3462, de 17 de março de 2020.
Art. 6º O teletrabalho - modalidade de trabalho realizada na forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, será coordenado pelo superior imediato de cada setor de acordo com as peculiaridades de cada Secretaria, resguardado, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
§1º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o serviço prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão Municipal de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.
§2º O regime de trabalho diferenciado é precário e não geram direitos, podendo ser revogado a qualquer tempo, ou quando do término da validade deste Decreto.
§3º Será responsabilizado o Servidor ou Empregado Público que for omisso, negligente ou desidioso, no desempenho de suas obrigações impostas pelo regime de trabalho diferenciado.
§4º Todos os servidores públicos que tiverem com serviços suspensos em decorrência do decreto municipal, poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviço presencial, do qual a recusa injustificada constituirá falta grave ao serviço público, passível de responsabilização.
DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
Art. 7º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com exceção dos seguintes setores.
I - Todos os serviços da saúde pública do Município;
II- Setor de Licitação: sendo permitida a participação somente do representante legal da empresa, estando este sem qualquer sintoma de gripe ou resfriado.
III - Serviços de Limpeza Pública em geral, e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, devendo os mesmos realizarem suas funções com os EPIs necessários;
IV - Serviços do Cemitério Municipal, devendo os mesmos realizarem suas funções com os EPIs necessários;
V - Serviços da Casa Abrigo;
VI - Serviços de Iluminação Pública em situações emergenciais;
VII - Serviços de vigilância dos prédios públicos, devendo os mesmos realizarem suas funções com os EPIs necessários;
VIII - Serviços do CRAS havendo necessidade e mediante agendamento via telefone;
IX - Serviços de emissão de nota de produtor rural e Guia de Transporte de Animal – GTA, havendo necessidade e mediante agendamento via telefone;
X - Serviços do Conselho Tutelar, que realizará plantão de atendimento via telefone, sendo que o atendimento individual presencial será realizado somente em casos urgentes e gravosos de violação de direitos.
§1º Ficam suspensos os serviços de coleta de entulhos pelo prazo de vigência deste Decreto.
§2º A critério da administração pública, poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios agendados, caso repute pertinente, mediante publicação prévia da suspensão.
§3º Para os serviços de teletrabalho e a comunicação via telefone com servidores públicos, poderão ser utilizados os seguintes contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	ATENDIMENTO A todo o público os serviços de saúde	CONTATO (44) 3645-3429 – Posto Central (44) 3645-1900 – Secr. Saúde (44) 3645-1006 - PAM
ADMINISTRAÇÃO	Licitação em geral; (44) 99758-9234	
	Setor de Protocolo	(44) 99814-2473
	Serviços no Distrito de Santa Rita do Oeste e Distrito de Alto Alegre	(44) 99948-2964
FINANÇAS	Tributação	(44) 99956-2787 ou (44) 99893-8575
	Contabilidade	(44) 99826-3334
OBRAS E URBANISMO	Iluminação Pública	(44) 99840-1516 ou (44) 99739-0103
AGRICULTURA	Notas do Produtor Rural e GTA	(44) 99719-2992
MEIO AMBIENTE	Limpeza Pública	
Cemitério Aterro Sanitário		(44) 99967-0599 ou (19) 99377-6818
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRAS	(44) 99977-9572 ou (45) 99949-8245
CONSELHO TUTELAR	Plantão	(44) 3645-1826 ou (44) 99955-1571

§4º Ficam suspensos os atendimentos ao público, via presencial nos demais serviços públicos, sendo que em casos urgentes o munícipe deverá entrar em contato via telefone, acima disponíveis.
§5º A Administração Pública Municipal assim como a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e conveniência, poderá requisitar e convocar servidores de outras Secretarias Municipais para auxiliar no combate a pandemia.
Art. 8º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Terra Roxa, para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior, até ulterior deliberação.
§1º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficam excluídos da suspensão prevista no caput do presente artigo.
Art. 9º Na vigência deste Decreto ficam os servidores municipais dispensados do registro de frequência via ponto biométrico, com exceção aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRIVADAS
Art. 10 Ficam suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir de 21 de março de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades privadas:
I - casas noturnas, tabacarias e similares;
II - academias de ginásticas;
III - clubes, associações recreativas e afins;
IV – restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias e carros de comida (food trucks);
V - áreas comuns, playground, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;
VI - galerias comerciais, comércio varejistas e atacadistas;
VII - cultos e atividades religiosas;
VIII - lojas de conveniências e assemelhadas anexas a postos de combustíveis;
IX - obras de construção civil;
X - atividades industriais;
XI - feiras de qualquer natureza.
§1º Fica igualmente suspenso, pelo mesmo prazo do caput deste artigo, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços, com exceção: as instituições financeiras, cartórios e tabelionatos, casas lotéricas e serviços de Correios, do qual recomenda que igualmente suspendam o atendimento presencial.
§2º Com relação à restaurante, bares, lanchonetes e pizzarias, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta ao consumidor (delivery), desde que mantida a limpeza e desinfecção do local, bem como o uso dos equipamentos de EPIs necessários a evitar a contaminação.
Art. 11 Deverão ser mantidas as atividades essenciais, tais como, serviços de saúde de urgência, emergência e internação, farmácias (incluindo as de manipulação), açougue, mercearias, mercados, supermercados, clínicas veterinárias para emergências, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, padarias e coleta de lixo.
§1º Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento;
§2º O horário de atendimento de açougues, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre as 8h e 17h, de segunda a sábado.
§3º Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;
DA LIMITAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM LOCAIS PRIVADOS
Art. 12 Ficam estabelecidas as seguintes medidas com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de pessoas:
§1º Limitação de entrada e permanência de pessoas nos interiores de açougues, farmácia, padaria, mercearias, mercados e supermercados, nas seguintes proporções:
I - açougue: 1 (uma) pessoa;
II – farmácia: 2 (duas) pessoas;
III – padaria: 2 (duas) pessoas;
IV - mercearia: 2 (duas) pessoas;
V - mercados: 05 (cinco) pessoas;
VI - supermercados: 20 (vinte) pessoas.
§2º O controle da entrada e permanência de pessoas nos interiores dos estabelecimentos dispostos no parágrafo 1º será de responsabilidade do próprio estabelecimento.
§3º Limitação de permanência de 10 (dez) pessoas em velórios ou outras cerimônias fúnebres;
§4º Proibição de reuniões, palestras, cursos, cerimônias, comemorações, festejos, e toda e qualquer aglomeração, sejam em locais públicos ou particulares, incluindo residência.
§5º Fica permitido o trabalho de entrega direta ao consumidor (delivery) para as farmácias, desde que cumpridas as exigências contidas no §2º do Artigo 10 deste decreto.
Art. 13 Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus) no Município de Terra Roxa, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.
Art.14 Fica determinado a suspensão das atividades de hotéis, motéis e similares, respeitada apenas as hospedagem já em curso nesta data, devendo ser cancelada as reservas feitas.
Art. 15 As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos;
DAS PENALIDADES
Art. 16 O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
§ 1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa diária:
I- microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempreendedores: R$ 1.000,00 (mil reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
§2º No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de multa.
§3º No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56, da Lei Federal nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.
I - A penalidade prevista no parágrafo 3º deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.
DA RECOMENDAÇÃO PARA FÉRIAS COLETIVAS
Art. 17 Recomenda-se que empresas e indústrias estabeleçam férias coletivas a seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.
Parágrafo único: Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa, 20 de março de 2020.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 054/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra especializada, para realizar a manutenção sobre a garantia do implemento Varredeira, da Frota nº 676, da Secretaria de Serviços Públicos, através da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 29.544,00 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 14/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 002/2020, ratificado em 11 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.781, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 056/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ROBERTO OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de toner compatível, que serão utilizados nas impressoras da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Valor Total: R$ 15.285,00 (quinze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 002/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 308/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.782, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 055/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de toner compatível, que serão utilizados nas impressoras da Prefeitura Municipal de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 16.428,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 002/2020 - PMU, homologado pela Portaria n° 308/2020, em 13 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.782, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 20 de março de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 643/2020
Altera o percentual de adicional de qualificação funcional ao servidor CRISTIANO ANTONIO BARBON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERA a contar de 24 de maio de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor CRISTIANO ANTONIO BARBON, matricula 947571, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.300.932-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 055.277.309-33, nomeado em 05 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6025/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

0021 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T ROXA
CNPJ:77.806.925/0001-59 NR:0000857 - 06/07/2015
Rua GOIAS,210 TERREO
BAIRRO: RAINHA DOS APOSTOLOS, TERRA ROXA - PR CEP: 85990-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

A T I V O

CIRCULANTE		448.554,09
DISPONIVEL		446.936,71
CAIXA		4.981,00
CAIXA GERAL	4.981,00	
BANCO CONTA MOVIMENTO		441.955,71
B. BRASIL C/ POUPANCA 34.021-9 - INFORMA	7.648,47	
C 5898- 0 SIC INV CDI-PROMOCAO - REC. FE	6.876,72	
SICREDI 5898-0 / CONTA CAPITAL	4.304,53	
SICREDI C 05898-0- DOACAO E PROMOCAO	30,00	
B. BRASIL 13.607-7 C/APLIC. 27/08/2012	30.449,59	
B.BRASIL 6689-3 - C/ APLIC. BB CP ADMIN	31.244,11	
B.BRASIL - 11719-6 BB CP ADMIN SUPREMO	4.753,57	
B.BRASIL C/ POUPANCA - 12.550-4	4.884,14	
C / 5898 SICREDINVEST POS FIXADO EM CDI	202.587,48	
B.BRASILC/17921-3 -POUPANCA SEED	149.177,10	
CREDITOS		1.617,38
CREDITOS A RECEBER		1.617,38
PIS SOBRA A FOLHA A RECUPERAR	1.617,38	
NAO CIRCULANTE		889.166,01
IMOBILIZADO		889.166,01
BENS EM OPERACOES		889.166,01
INSTALACOES	12.638,60	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	72.790,13	
EQUIPAMENTOS DE PROC DE DADOS	5.567,75	
MOVEIS E UTENSILIOS	90.301,77	
VEICULOS	249.554,17	
PECAS DE REPOSICAO	6,44	
MATERIAL PEDAGOGICO	780,06	
CONSTRUCOES	240.083,56	
OUTROS EQUIPAMENTOS	10.045,90	
OUTROS BENS	45.599,45	
PROCESSADOR DE DADOS	1.216,89	
MATERIAL ESPORTIVO	2.600,00	
DESPESAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS	614,55	
MELHORIA NO PREDIO	10.971,30	
MATERIAL DE CONSTRUCAO	126.031,80	
TERRENO	20.363,64	
PARTE-1-C DO CAMPO DE AVIAÇÃO	363,64	
PARTE 01-D DO CAMPO DE AVIAÇÃO	20.000,00	
T O T A L D O A T I V O ..... R$		1.337.720,10

0021 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T ROXA FL. 2
CNPJ:77.806.925/0001-59 NR:0000857 - 06/07/2015
Rua GOIAS,210 TERREO
BAIRRO: RAINHA DOS APOSTOLOS, TERRA ROXA - PR CEP: 85990-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

T O T A L D O P A S S I V O ..... R$		0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		1.337.720,10
PATRIMONIO SOCIAL		140.034,70
PATRIMONIO SOCIAL	140.034,70	
PATRIMONIO SOCIAL	140.034,70	
OUTRAS RESERVAS		1.197.685,40
SUPERAVIT/ DEFICIT		1.197.685,40
SALDO ANTERIOR	1.182,81-	
AJUSTES EXERCICIO ANTERIORES	1.182,81-	
RESULTADO DO EXERCICIO	1.198.868,21	
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	1.198.756,15	
DISTRIBUICAO DE LUCROS	112,06	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$		1.337.720,10

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********1.337.720,10 (UM MILHAO E TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS**********).

PRESIDENTE
MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI
PRESIDENTE
C.P.F. 014.766.769-09
R.G. 54496923 - PR

CONTADORA
NIVIA ANDREA BERTULUCI MARTINS
C.R.C. PR-043.305/O-7 PR
C.P.F. 804.486.589-68
R.G. 6.840.251-4 -SS PR

0021 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T ROXA FL. 3
CNPJ:77.806.925/0001-59 NR:0000857 - 06/07/2015
Rua GOIAS,210 TERREO
BAIRRO: RAINHA DOS APOSTOLOS, TERRA ROXA - PR CEP: 85990-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RECEITA			
RECEITA SEED	550.758,32		
OUTRAS RECEITAS	15.004,36		
RECEITAS DE DOACOES	4.880,00		
RECEITA FNDE	6.280,00		
RECEITA SUS	151.396,56		
RECEITA PROMOCOES	49.565,53		
TOTAIS CONTA		777.884,77	
RECEITA DO MUNICIPIO			
RECEITA DA PREFEITURA	66.686,00		
TOTAIS CONTA		66.686,00	
RECEITA FNAS-SECR			
RECEITA FNAS-LOAS - SAS	16.595,04		
TOTAIS CONTA		16.595,04	
RECEITA PROMOCAO			
RECEITA PROMOCAO	1.187,79		
TOTAIS CONTA		1.187,79	
RECEITA LIQUIDA.....		862.353,60	100,0
DESPESAS			
DESPESAS GERAIS			
CONVENIO-SEED			
SALARIOS E ORDENADOS(FOLHA DE PAGTO)	335.009,62-		
INSS	37.689,42-		
SERVICOS PRESTADOS-SEED	13.819,00-		
RESCISAO DE CONTRATO	15.003,43-		
FERIAS	38.098,05-		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	26.815,97-		
TARIFAS BANCARIAS	248,01-		
USO E CONSUMO	1.545,67-		
MULTA RESCISORIA	151,19-		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	560,00-		
DESP COM MAT DE CONSTRUCAO-ACABAMENTOS	20.479,90-		
CONSERTOS E REPAROS	3.107,19-		
DESPESAS COM MANUTENCAO	785,00-		
DESPESAS COM MAT DE CONSTRUCAO	3.607,76-		
MATERIAL PEDAGOGICO	453,33-		
DESPESAS C/ COMBUSTIVEL	50,00-		
DESPESAS COM MAT DE LIMPEZA	2.064,55-		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.476,92-		
DESPESAS C/ ALIMENTACAO	728,49-		
DARF - 0561	2.581,47-		
MANUTENCAO DE VEICULO	3.360,53-		
TOTAIS SUBCONTA		509.635,50-	
TOTAIS CONTA		509.635,50-	
DESPESAS - CONVENIO PREFEITURA			
CONVENIO-PREFEITURA			
ALIMENTACAO	14.357,89-		
ENERGIA ELETRICA	14.867,22-		
AGUA	7.428,13-		
TELEFONE	2.144,18-		
TRANSPORTES	3.312,09-		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	2.136,64-		
REPASSE/SERVICOS PRESTADOS	1.298,00-		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.166,83-		
MANUTENCAO DE VEICULO	2.150,00-		
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE	13.626,86-		
MATERIAL PEDAGOGICO	83,40-		
TARIFA BANCARIA	113,87-		
MATERIAL DE LIMPEZA	1.865,56-		
HORA EXTRA	450,00-		
MAT P/ CONSTRUCAO/ACABAMENTOS	2.435,00-		
INTERNET	792,00-		
PECAS VEICULOS	1.179,70-		
INTERNET	176,00-		
TOTAIS SUBCONTA		71.583,37-	
TOTAIS CONTA		71.583,37-	
DESPESAS- FEDERAL / SAC			
CONVENIO-FEDERAL / SAC			
SALARIOS E ORDENADOS (FOLHA DE PAGTO)	8.210,54-		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.361,50-		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	880,42-		
MATERIAL PEDAGOGICO	699,87-		
TARIFA BANCARIA	10,45-		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	850,89-		
TOTAIS SUBCONTA		12.013,67-	
TOTAIS CONTA		12.013,67-	
SUPERAVIT/DEFICIT.....		269.121,06	31,2

0021 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T ROXA FL. 4
CNPJ:77.806.925/0001-59 NR:0000857 - 06/07/2015
Rua GOIAS,210 TERREO
BAIRRO: RAINHA DOS APOSTOLOS, TERRA ROXA - PR CEP: 85990-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2019

CONVENIO - INFORMATICA		
CONVENIO INFORMATICA		
CONVENIO - INFORMATICA		
TARIFAS	9,23-	
SALARIO E ORDENADOS	10.352,44-	
INSS	549,70-	
HONORARIO CONTABIL	1.096,20-	
SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA	807,18-	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	862,04-	
TOTAIS SUBCONTA		13.676,79-
CONVENIO FNDE/PDDE		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.916,07-	
ALIMENTACAO	3.169,00-	
TOTAIS SUBCONTA		5.085,07-
TOTAIS CONTA		18.761,86-
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DOACOES		
RENDIMENTOS	847,89	
TOTAIS SUBCONTA		847,89
TOTAIS CONTA		847,89
CONVENIO SUS		
CONVENIO - SUS		
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	259,00-	
SALARIOS E ORDENADOS(FOLHA DE PAGTO)	98.649,13-	
INSS	9.059,27-	
PREST. DE SERVICOS	841,72-	
MATERIAL DE LIMPEZA	400,00-	
TARIFA	10,18-	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	4.259,49-	
DESPESAS COM REMEDIO	100,00-	
MANUTENCAO DE VEICULO	650,00-	
IOF	0,93-	
CONSERTOS E REPAROS	700,00-	
RESCISAO DE CONTRATO	1.687,17-	
IRRF	10,47-	
COBRANCA DE IR	31,12-	
FERIAS	11.959,69-	
MULTA RESCISORIA	50,71-	
DARF - IRRF SAL. COD. 0561	105,18-	
DESPESAS MEDICAS	7.899,00-	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	3.033,73-	
TOTAIS SUBCONTA		139.706,79-
SICREDI CONTA 05898-0 BAZAR BENEFICENTE		
MAT PARA USO E CONSUMO	70,00-	
TARIFA BANCARIA	131,40-	
OUTRAS DESPESAS	665,00-	
DESPESAS C/ COMBUSTIVE E LUBRIFICANTES	454,99-	
VIAGENS E ESTADIAS	542,42-	
PRESTACAO DE SERVICOS	5.660,00-	
DESPESAS C/ ALIMENTACAO	5.763,35-	
HONORARIOS CONTABEIS	11.412,00-	
MATERIAL DE CONSTRUCAO	9.905,00-	
CARTORIO	169,00-	
SEGURO	4.241,36-	
DESPESAS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS	2.500,00-	
TOTAIS SUBCONTA		41.514,52-
CONTA PROMOCAO-BCO BRASIL 13607-7		
TARIFA BANCARIA	618,28-	
DESPESAS COM TRANSPORTE	350,00-	
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	1.702,00-	
DESP COM ALIMENTACAO	230,00-	
DESPESAS GERAIS	450,00-	
ORDENADOS E SALARIOS	5.364,83-	
LICENCIAMENTO/DETRAN	516,15-	
TARIFAS	102,00-	
INSS	299,84-	
FGTS	50.227,04-	
AGUA	641,28-	
RESCISAO DE CONTRATO	831,45-	
FEDERACAO NACIONAL DAS APAES	6.911,71-	
SEGURO	5.759,12-	
HONORARIO	916,80-	
INTERNET	88,00-	
DARF 0561	63,84-	
TOTAIS SUBCONTA		75.072,34-
TOTAIS CONTA		256.293,65-
DESPESA FUNDEPAR - REFORMA		
DESPESA		
GRPR 5339 - REST AO TESOURO DO ESTADO	13.690,25-	

0021 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE T ROXA FL. 5
CNPJ:77.806.925/0001-59 NR:0000857 - 06/07/2015
Rua GOIAS,210 TERREO
BAIRRO: RAINHA DOS APOSTOLOS, TERRA ROXA - PR CEP: 85990-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2019

TOTAIS CONTA		13.690,25-	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
IR	271,22-		
TOTAIS CONTA		271,22-	
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
RENDIMENTOS	10.704,53		
JUROS RECEBIDOS	665,79		
TOTAIS CONTA		11.370,32	
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		7.677,71-	0,9-
RESULTADO NAO OPERACIONAL			
DOACOES			
DOACOES	20.363,64		
TOTAIS CONTA		20.363,64	
SUPERAVIT / DEFICIT.....		12.685,93	1,5

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE
MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI
PRESIDENTE
C.P.F. 014.766.769-09
R.G

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 654/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora TALLIS OLIVEIRA FERREIRA RESENDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 11 de maio de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora TALLIS OLIVEIRA FERREIRA RESENDE, matricula 1000901, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.496-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 072.067.229-54, nomeado em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 5563/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 655/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ROSIELLY FARIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 03 de maio de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ROSIELLY FARIA DA SILVA, matricula 1001411, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.247.883-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 048.984.689-00, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 5278/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 656/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 18 de maio de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SARA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BERNHART, matricula 1000751, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.462.817-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 085.618.809-37, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 5786/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 08 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA, matrícula 855882, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.428.344-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 929.436.759-20, nomeada em 02 de junho de 2003, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6609/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELAINE FUSCO PAGANGRISO DE AZEVEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 23 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELAINE FUSCO PAGANGRISO DE AZEVEDO, matrícula 577112, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 58847879-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 696.041.939-53, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6632/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIZABETE GRANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 19 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIZABETE GRANDO, matrícula 896131, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.830.459-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 754.534.019-15, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6991/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GISLAINE MÉURY FLABIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GISLAINE MÉURY FLABIO DA SILVA, matrícula 981081, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.206.340-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.478.229-10, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6658/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 12 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora DANIELE FERNANDA CONTATO GIMENES, matrícula 1001001, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.341.148-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 077.440.459-04, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6674/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora KARINA BIANCA BEIENKE GREGORIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 14 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora KARINA BIANCA BEIENKE GREGORIO, matrícula 1001611, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.633.715-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 088.652.949-22, nomeada em 13 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6841/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 08 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA, matrícula 1001631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.546.693-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 103.558.729-78, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6593/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 04 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LARISSA HERNANDES BONFIM, matrícula 981161, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.527.054-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 061.007.699-05, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6761/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora KARINA GONÇALVES MATIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 11 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora KARINA GONÇALVES MATIAS, matrícula 1001621, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.397.185-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 081.464.199-76, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6655/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora LOURDES APARECIDA MARTINS TIRADENTES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 07 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora LOURDES APARECIDA MARTINS TIRADENTES, matrícula 870333, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.136.948-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 696.480.509-53, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6398/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 667/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LOURDES APARECIDA MARTINS TIRADENTES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 05 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LOURDES APARECIDA MARTINS TIRADENTES, matrícula 870332, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.136.948-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 696.480.509-53, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6397/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 668/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 16 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO, matrícula 941291, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.491.449-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 599.887.549-49, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6433/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 669/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 24 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 968491, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.895.859-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 031.900.939-46, nomeada em 02 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6707/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 670/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora PATRICIA BRUNE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 08 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora PATRICIA BRUNE, matrícula 1001561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.797.002-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 034.562.519-63, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6580/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora RAQUEL DIAS PINTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 17 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora RAQUEL DIAS PINTO, matrícula 901071, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.346.320-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 784.074.601-25, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6492/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 672/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora PRICILA DOS SANTOS FELIZARDO BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 21 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora PRICILA DOS SANTOS FELIZARDO BARROS, matrícula 997472, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.569.005-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 049.020.409-05, nomeada em 18 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 7135/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 673/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora NAYARA LILIAN GONÇALES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 20 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora NAYARA LILIAN GONÇALES, matrícula 1001431, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.150.325-5-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 054.778.749-96, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 7085/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 674/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 28 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SIMONE APARECIDA RIGOBELI VANALLI, matrícula 982131, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.194.834-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 026.230.869-07, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 7288/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 675/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUZIMARI CHRISTINA GIACOMASSI LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 21 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUZIMARI CHRISTINA GIACOMASSI LIMA, matrícula 814852, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.443.227-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 727.797.729-72, nomeada em 16 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7119/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TANIA ALEXANDRE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de junho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TANIA ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 938901, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.342.694-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 929.434.039-20, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 6623/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 677/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 07 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1001551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.001.487-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 090.318.529-61, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6567/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 678/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 14 de junho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora TATIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1001591, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.481.462-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 048.787.539-78, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 6812/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 702/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 13 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora NEREIDE PINHEIRO DA SILVA DE MELLO, matrícula 981751, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.287.313-6-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 575.535.059-00, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7769/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 703/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSILENE DE FÁTIMA DELMONICO MORO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSILENE DE FÁTIMA DELMONICO MORO, matrícula 981831, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.478.676-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 884.044.639-72, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7746/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SONIA DE FATIMA GUTIERRES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 09 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SONIA DE FATIMA GUTIERRES SILVA, matrícula 968302, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.293.111-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 107.652.788-47, nomeada em 04 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7643/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VALDIRENE BARRINUEVO CARMONA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 10 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VALDIRENE BARRINUEVO CARMONA, matrícula 982481, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.615.593-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.252.789-22, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7715/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUELY MARIA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUELY MARIA DE SOUZA, matrícula 856002, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.624.796-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 756.467.659-00, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7697/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GISELE DE BRITO LIMA FANTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 21 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GISELE DE BRITO LIMA FANTIN, matricula978021, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.277.728-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 043.854.099-94, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9445/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA IVONETE LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA IVONETE LOPES, matricula 976161, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.483.065-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 843.728.349-34, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9649/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ADAISE GOMES VENANCIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 13 de agosto de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ADAISE GOMES VENANCIO DA SILVA, matricula 980272, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.623.481-3-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 058.859.639-67, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 9115/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA TIAGO DE SÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 18 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA TIAGO DE SÁ, matrícula 978451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.005.509-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 037.428.429-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8860/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANA PAULINO SILVA VICENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 22 de novembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANA PAULINO SILVA VICENTE, matrícula 900341, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.876.738-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 036.916.669-81, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8870/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, matricula 896211, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.216.420-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 032.674.929-20, nomeada em 01 de abril de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8818/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA MADALENA JOSE PEREIRA, matricula 900771, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.928.813-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 695.435.509-72, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8871/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 08 de agosto de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO, matricula 1001421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.893.149-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 089.617.569-31, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 8962/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIRLENE MIRLANE DE CARVALHO PAINTNER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIRLENE MIRLANE DE CARVALHO PAINTNER, matricula 751593, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.181.110-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 698.155.429-15, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8867/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 06 de agosto de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIELLE FERRER CAZAROTTO ZANQUETTI, matricula 896212, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.216.420-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 032.674.929-20, nomeada em 11 de abril de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 8817/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TÂNIA REGINA ALBERTINI BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 18 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TÂNIA REGINA ALBERTINI BALBINO, matricula 767832, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.287.394-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 757.671.639-87, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9166/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA, matricula 901311, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.515.553-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 706.347.699-87, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9698/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 16 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, matricula 909051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.668.046-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 027.637.519-03, nomeada em 02 de fevereiro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9281/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA QUEIROZ RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VERA LUCIA QUEIROZ RIBEIRO, matricula 978291, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.961.392-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 843.715.449-91, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9700/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIVA DE ALMEIDA CRIVELARO BRAGATTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIVA DE ALMEIDA CRIVELARO BRAGATTO, matrícula 977131, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.242.720-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 038.170.489-04, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10164/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 14 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANALIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS, matrícula 977561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.785.277-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 054.386.969-50, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10343/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, matrícula 978371, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.638.602-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 063.521.339-75, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10101/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 724/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA DA SILVA SOUSA JOAQUIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA DA SILVA SOUSA JOAQUIM, matrícula 917821, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.323.619-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.399.209-30, nomeada em 21 de setembro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10711/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 725/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 14 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GIZELE RIBEIRO DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 872972, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.921.032-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.442.609-18, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 10323/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 726/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 20 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JESSICA DAIANE DA SILVA ALMANCIO, matrícula 977991, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.836.937-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 073.955.789-02, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10516/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 751/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 10 de dezembro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA, matrícula 980432, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.877.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.075.369-67, nomeada em 04 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 13757/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 752/2020
Promove por conhecimento KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, matrícula 991981, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.198.372-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 047.358.459-09, nomeada em 04 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 971/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 753/2020
Promove por conhecimento MARLI REGINA DE MELO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento MARLI REGINA DE MELO PEREIRA, matrícula 880562, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.782.964-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 507.598.099-68, nomeada em 02 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 870/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 29 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 754/2020
Promove por conhecimento KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, matrícula 991982, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.198.372-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 047.358.459-09, nomeada em 04 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 970/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 755/2020
Promove por conhecimento LETICIA MEIRELES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento LETICIA MEIRELES DE SOUZA, matrícula 1002581, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.405.352-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 082.167.879-52, nomeada em 01 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - nível "A", para o inciso "II" - Nível "B", nos termos do Processo n.º 1728/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 15 de fevereiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 756/2020
Promove por conhecimento MARILENE PERES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento MARILENE PERES DOS SANTOS, matrícula 847192, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.366.115-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 025.873.539-20, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 3824/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 757/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora SIMONE MARIA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora SIMONE MARIA MARTINS, matrícula 814341, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.440.616-9-SESP-PR, inscrita no CPF nº 930.212.249-20, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "IV", nível "D", para o inciso "V", Nível "E", nos termos do Processo n.º 5553/2019, conforme artigo 11º da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 13 de maio de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 758/2020
Promove por conhecimento MARCY COAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento MARCY COAN, matrícula 998551, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.866.411-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 526.779.749-91, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "II" - Nível "B", nos termos do Processo n.º 8056/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 12 de julho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759/2020
Promove por conhecimento JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento JHEIMY CRISTINE DOS SANTOS, matrícula 998191, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.374.247-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 075.027.859-57, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 9688/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 23 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 760/2020
Promove por conhecimento CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA, matrícula 1000961, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.727.428-6 -SSP-PR e inscrita no CPF n.º 076.516.499-07, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 9712/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 26 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 761/2020
Promove por conhecimento VINICIUS DE BARROS CEREZUELA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento VINICIUS DE BARROS CEREZUELA, matrícula 947731, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.072.988-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 058.927.179-25, nomeado em 05 de outubro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 11758/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 17 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 762/2020
Promove por conhecimento DELLYS HERNANDES BARBIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento DELLYS HERNANDES BARBIM, matrícula 999661, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.241.508-6-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 077.666.259-70, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "II" - Nível "B", nos termos do Processo n.º 11760/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 17 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 763/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora ALESSANDRA MARTINS DO CARMO MORGAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora ALESSANDRA MARTINS DO CARMO MORGAN, matrícula 1000991, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.363.295-8-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 079.291.179-28, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 13314/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 25 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 764/2020
Promove por conhecimento ANGELICA LETICIA DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento ANGELICA LETICIA DE CARVALHO, matrícula 998401, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.934.866-8-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 067.298.459-88, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 12975/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 13 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS, matrícula 911111, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.391.303-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 046.784.019-97, nomeada em 16 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "IV", nível "D", para o inciso "V", Nível "E", nos termos do Processo n.º 13419/2019, conforme artigo 11º da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 26 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766/2020
Promove por conhecimento GISLAINE VICENTE BENTO FERMINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento GISLAINE VICENTE BENTO FERMINO, matrícula 835182, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.017.721-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 016.727.019-29, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "I" - Nível "A", para o inciso "II" - Nível "B", nos termos do Processo n.º 13483/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 28 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 767/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora ELISANGELA ALVES DOS REIS, matrícula 911112, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.391.303-7-SSP-PR, inscrita no CPF nº 046.784.019-97, nomeada em 21 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "IV", nível "D", para o inciso "V", Nível "E", nos termos do Processo n.º 13480/2019, conforme artigo 11º da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, a contar de 26 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 768/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO, matrícula 856181, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.624.058-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 033.229.969-48, nomeada em 02 de junho de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 13479/2019, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 28 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora PATRÍCIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO, matrícula 856182, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.624.058-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 033.229.969-48, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 13420/2019, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 26 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 770/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora BARBARA LIRA NARCISO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora BARBARA LIRA NARCISO, matrícula 1000521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.678.952-1-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 082.466.779-42, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 14246/2019, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 18 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 771/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora JAQUELINE DE SOUZA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora JAQUELINE DE SOUZA SILVA, matrícula 1001581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.853.455-9-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 075.911.659-84, nomeada em 07 de junho de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 465/2020, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 15 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 772/2020
Concede promoção por conhecimento à servidora MARCY COAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento a servidora MARCY COAN, matrícula 998551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.866.411-5-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 526.779.749-91, nomeada em 22 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 91/2020, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 07 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/2020
Concede licença prêmio ao servidor ARY RODRIGUES CHAVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor ARY RODRIGUES CHAVES, matrícula 922401, portador da cédula de identidade RG nº 4.425.763-7-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 629.143.599-34, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 70 (setenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 968/2016, com fruição no período de 03 de fevereiro de 2020 a 12 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774/2020
Nomeia MARCO ANTONIO BIGARDI e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear MARCO ANTONIO BIGARDI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13418766-SESP-SP, inscrito no CPF n.º 527.063.119-91, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 24 de março de 2020.
Art. 2º. Conceder ao ora nomeado, o percentual de 90,00% (noventa por cento) sobre o símbolo CC-4, a contar de 24 de março de 2020, a título de Representação.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 749/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 21 de dezembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO, matrícula 851202, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.342.386-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.532.669-40, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 14304/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 750/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE FURLAN DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 07 de dezembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELE FURLAN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.301.304-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.191.949-27, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 13733/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 748/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de dezembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREIA APARECIDA DA CRUZ XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.036.873-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 930.029.809-78, nomeada em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13883/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 727/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARGARETH APARECIDA JULIANI PAGANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 21 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARGARETH APARECIDA JULIANI PAGANINI, matrícula 981591, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.082.858-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 843.758.769-72, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10585/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 03 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA, matrícula 866652, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.304.596-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 792.696.219-87, nomeada em 16 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9883/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 729/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora PATRICIA SANTOS DE PAIVA BARZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 19 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora PATRICIA SANTOS DE PAIVA BARZON, matrícula 977211, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.496.445-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.982.489-26, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10501/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 730/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora PATRICIA SANCHES SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 19 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora PATRICIA SANCHES SANTOS, matrícula 940481, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.527.325-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 026.719.429-31, nomeada em 09 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10497/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 731/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 21 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA MARIA PIPINO TUPAN, matrícula 618672, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.723.558-3 -SSP-PR, inscrita no CPF n.º 114.967.462-87, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10590/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 732/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SHIRLEI CORDEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 27 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SHIRLEI CORDEIRO, matrícula 901741, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.345.176-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 030.597.069-05, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10781/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 733/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 19 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDINA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, matricula 845062, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.333.049-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 881.199.399-72, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 11665/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 734/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZINETE CESARIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 19 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZINETE CESARIO, matricula 900691, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.542.273-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 023.232.209-00, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11620/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 735/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK VIDAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 02 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANDRA REGINA KESZEZUK VIDAL, matricula 941021, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.729.092-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.678.789-00, nomeada em 09 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11109/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 736/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA BAZEI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 01 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA BAZEI DA SILVA, matricula 976081, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.597.617-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 040.478.549-21, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10878/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 737/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 22 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora GRAZIELA MENDONÇA CARVALHO MEDINA, matricula 911701, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.047.369-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 885.428.409-25, nomeada em 23 de março de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11773/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 738/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLEI CARVALHO DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 02 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLEI CARVALHO DA COSTA, matricula 847003, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.495.509-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 899.307.549-20, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 10929/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 739/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUELI SAMPAIO DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 10 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUELI SAMPAIO DA CRUZ, matricula 901231, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.524.477-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 822.048.709-78, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11210/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 740/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 17 de outubro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora PRICILLA RIBEIRO DE QUEIROS, matricula 900931, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.104.931-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 048.406.479-76, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11592/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SOLANGE PEREIRA JARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 26 de outubro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora SOLANGE PEREIRA JARDIM, matricula 1001531, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.624.302-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 065.050.069-58, nomeada em 16 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 11958/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora THUANY SOARES TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 29 de outubro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora THUANY SOARES TEIXEIRA, matricula 1001041, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.312.788-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 063.940.999-70, nomeada em 08 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 12138/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 743/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 20 de novembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLENE SAMPAIO DA SILVA MIRANDA, matrícula 853162, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.292.427-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 595.569.352-15, nomeada em 11 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 12942/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 30 de novembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora TÂNIA REGINA ZILLI DE SOUZA, matrícula 868432, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.036.212-6-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 555.670.109-15, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13451/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 17 de dezembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA, matrícula 995381, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.884.635-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 051.837.129-80, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 14041/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 746/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 10 de dezembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.877.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.075.369-67, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13756/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 07 de dezembro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA, matrícula 995382, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.884.635-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 051.837.129-80, nomeada em 18 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 13729/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 699/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 19 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA APARECIDA SANTOS BARBOSA, matrícula 884552, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.006.248-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 048.242.789-29, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8123/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA SELMA VIEIRA SALOMÉ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 30 de julho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARIA SELMA VIEIRA SALOMÉ, matrícula 997801, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.204.847-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 696.049.839-20, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 8548/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIZA CARLETH DE OLIVEIRA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 03 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIZA CARLETH DE OLIVEIRA MACHADO, matrícula 896302, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.473.374-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 884.813.019-49, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8504/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANE RODRIGUES TANGERINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 05 de setembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCIANE RODRIGUES TANGERINO DE OLIVEIRA, matrícula 981401, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.923.490-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.347.939-58, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7717/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO Nº 21/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 18/2019 de 28 de fevereiro de 2019 – 16ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	80º	Silvane Aparecida Main de Souza	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	0855893/002-0-PR	R$ 1.245,42

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	277º	Amanda Batistela Cuculo	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	4657999/0030-PR	R$ 1.423,12

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 22/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2017
Objeto do Edital nº 24/2019 de 14 de março de 2019 – 17ª Chamada
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	83º	Vania Maria Horvath Baptista	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	16062/00057-PR	R$ 1.245,42
2	84º	Claudineia de Lima dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	4111999/0050-PR	R$ 1.245,42
3	85º	Danubia Gisele da Silva Aguiar	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	1321919/001-0-PR	R$ 1.245,42

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	280º	Silmara Gomes Ramalho	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	3575297/0060-PR	R$ 1.423,12
2	283º	Laís Miriany Ernesto Pereira	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	7902121/0030-PR	R$ 1.423,12
3	284º	Camila Chequim Ragazi	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	0214415/0040-PR	R$ 1.423,12
4	287º	Amanda Farias de Souza Lima	Secretaria Municipal de Educação	01/04/2019	02/04/2021	3825221/003-0-PR	R$ 1.423,12

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO Nº 23/2020
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2019
DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 050/2018
Objeto do Edital nº 25/2019 de 14 de março de 2019 – 7ª Chamada
CIRURGIÃ DENTISTA – CIRURGIA ORAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	3º	Isabela Libero Megda	Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2019	02/04/2021	4748548/0040-PR	4.158,79

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
GILVAN LUZ DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 679/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CINDIA MARQUES PACHECO CAVALCANTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 09 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CINDIA MARQUES PACHECO CAVALCANTI, matrícula 980511, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.762.937-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 038.735.399-26, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7675/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 30 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, matrícula 975602, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.387.667-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 021.250.099-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8533/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISÂNGELA CLAUS DOS SANTOS JESUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 28 de agosto de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISÂNGELA CLAUS DOS SANTOS JESUS, matrícula 868272, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.377.575-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 018.478.769-60, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8135/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CRISTINA DA SILVA SALES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELE CRISTINA DA SILVA SALES, matrícula 956131, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.514.767-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 057.237.739-84, nomeada em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7847/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BERALDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA BERALDO, matrícula 980861, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.256.285-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 595.840.509-82, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 7623/2018
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 684/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ÉRIKA VIVIANE DA SILVA CAVAGNINO RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º.Conceder a contar de 06 de julho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora ÉRIKA VIVIANE DA SILVA CAVAGNINO RAMOS, matrícula 1000301, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.615.966 8-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 053.674.129-80, nomeada em 01 de março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 7608/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELLE DADA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora FRANCIELLE DADA DE OLIVEIRA, matrícula 980941, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.801.975-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 067.978.199-46, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7619/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 686/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JÔZE DE SOUZA BAHIA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 07 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JÔZE DE SOUZA BAHIA MARTINS, matrícula 911032, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.153.358-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.019.389-90, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7595/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 12 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JANDIRA PEREIRA DE SOUZA SILVA, matrícula 940051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.419.886-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 026.207.709-47, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7848/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JUSTA MARIA NAVARRO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 23 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JUSTA MARIA NAVARRO DOS SANTOS, matrícula 701901, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.236.972-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 883.985.879-20, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8242/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 11 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LAURITA ROSA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 981241, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.946.327-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 526.881.359-53, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7676/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 690/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LÉIA MIRIELLY ERNESTO ANTUNES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 06 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LÉIA MIRIELLY ERNESTO ANTUNES, matrícula 981321, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.615.979-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 077.215.069-99, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 7609/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 691/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JUSTA MARIA NAVARRO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 23 de julho de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JUSTA MARIA NAVARRO DOS SANTOS, matrícula 701902, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.236.972-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 883.985.879-20, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 8241/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 692/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCILENE HERRERA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 03 de julho de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUCILENE HERRERA, matrícula 900421, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.688.600-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 098.543.488-06, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 7439/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 693/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 16 de novembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANGELICA DA SILVA LONGO NERI, matrícula 977721, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.380.061-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 075.509.089-66, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 12809/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 694/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIA SIMONE CRIVELARO MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 20 de novembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CLEIA SIMONE CRIVELARO MARQUES, matrícula 977051, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.089.044-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 883.997.109-20, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 12955/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 695/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 23 de novembro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora CIDALVA PEREIRA DE MIRANDA FRANCISCATO, matrícula 911203, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.225.191-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 047.867.599-29, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 13131/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696/2020
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 22 de novembro de 2018, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO, matrícula 947491, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.594.565-1-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 055.578.789-39, nomeada em 05 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13053/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 697/2020
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JAQUELINE MARINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a contar de 09 de novembro de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JAQUELINE MARINO, matrícula 1001451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.839.989-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 082.373.419-61, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 12582/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.855.299,04	31.855.299,04	4.093.590,10	12,85	4.093.590,10	12,85	27.761.708,94
Receitas Correntes	25.720.432,14	25.720.432,14	4.093.590,10	15,92	4.093.590,10	15,92	21.626.842,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.649.875,00	1.649.875,00	151.931,75	9,21	151.931,75	9,21	1.497.943,25
Impostos	1.456.985,00	1.456.985,00	144.717,08	9,93	144.717,08	9,93	1.312.267,92
Taxas	151.390,00	151.390,00	5.486,28	3,62	5.486,28	3,62	145.903,72
Contribuição de Melhoria	41.500,00	41.500,00	1.728,39	4,16	1.728,39	4,16	39.771,61
Contribuições	268.150,00	268.150,00	40.248,97	15,01	40.248,97	15,01	227.901,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.150,00	268.150,00	40.248,97	15,01	40.248,97	15,01	227.901,03
Receita Patrimonial	178.400,00	178.400,00	2.773,76	1,55	2.773,76	1,55	175.626,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.150,00	10.150,00	-	-	-	-	10.150,00
Valores Mobiliários	168.250,00	168.250,00	2.773,76	1,65	2.773,76	1,65	165.476,24
Receita Agropecuária	650,00	650,00	28,00	4,31	28,00	4,31	622,00
Receita de Serviços	40.300,00	40.300,00	5.808,32	14,41	5.808,32	14,41	34.491,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.150,00	35.150,00	5.517,92	15,70	5.517,92	15,70	29.632,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.150,00	5.150,00	290,40	5,64	290,40	5,64	4.859,60
Transferências Correntes	23.559.357,14	23.559.357,14	3.889.624,03	16,51	3.889.624,03	16,51	19.669.733,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.499.357,14	11.499.357,14	1.784.659,76	15,52	1.784.659,76	15,52	9.714.697,38
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	10.110.900,00	10.110.900,00	1.753.822,44	17,35	1.753.822,44	17,35	8.357.077,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.948.000,00	1.948.000,00	351.031,83	18,02	351.031,83	18,02	1.596.968,17
Transferências de Pessoas Físicas	1.100,00	1.100,00	110,00	10,00	110,00	10,00	990,00
Outras Receitas Correntes	23.700,00	23.700,00	3.175,27	13,40	3.175,27	13,40	20.524,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.350,00	20.350,00	3.175,27	15,60	3.175,27	15,60	17.174,73
Demais Receitas Correntes	3.150,00	3.150,00	-	-	-	-	3.150,00
Receitas de Capital	6.134.866,90	6.134.866,90	-	-	-	-	6.134.866,90
Operações de Crédito	2.650.165,13	2.650.165,13	-	-	-	-	2.650.165,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.650.165,13	2.650.165,13	-	-	-	-	2.650.165,13
Transferências de Capital	3.484.701,77	3.484.701,77	-	-	-	-	3.484.701,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.450.240,00	1.450.240,00	-	-	-	-	1.450.240,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.034.461,77	2.034.461,77	-	-	-	-	2.034.461,77
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.855.299,04	31.855.299,04	4.093.590,10	12,85	4.093.590,10	12,85	27.761.708,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.855.299,04	31.855.299,04	4.093.590,10	12,85	4.093.590,10	12,85	27.761.708,94
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.855.299,04	31.855.299,04	4.093.590,10	12,85	4.093.590,10	12,85	27.761.708,94

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.340.175,81	-	-	1.340.175,81	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.340.175,81	-	-	1.340.175,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.855.299,04	33.415.474,85	3.642.026,88	3.642.026,88	29.773.447,97	2.948.683,88	2.948.683,88	30.466.790,97	2.798.423,74	-
DESPESAS CORRENTES	24.602.972,14	25.331.447,96	3.242.372,50	3.242.372,50	22.089.075,46	2.752.582,07	2.752.582,07	22.578.865,89	2.605.011,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.616.142,23	15.106.155,19	1.963.268,04	1.963.268,04	13.142.887,15	1.821.077,94	1.821.077,94	13.285.077,25	1.795.134,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.050,00	250.050,00	33.806,13	33.806,13	216.243,87	33.806,13	33.806,13	216.243,87	33.806,13	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.686.779,91	9.975.242,77	1.245.298,33	1.245.298,33	8.729.944,44	897.698,00	897.698,00	9.077.544,77	776.071,36	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.237.326,90	8.069.026,89	399.654,38	399.654,38	7.669.372,51	196.101,81	196.101,81	7.872.925,08	193.411,81	-
INVESTIMENTOS	6.787.026,90	7.618.726,89	329.894,42	329.894,42	7.288.832,47	126.341,85	126.341,85	7.492.385,04	123.651,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	450.300,00	450.300,00	69.759,96	69.759,96	380.540,04	69.759,96	69.759,96	380.540,04	69.759,96	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.855.299,04	33.415.474,85	3.642.026,88	3.642.026,88	29.773.447,97	2.948.683,88	2.948.683,88	30.466.790,97	2.798.423,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.855.299,04	33.415.474,85	3.642.026,88	3.642.026,88	29.773.447,97	2.948.683,88	2.948.683,88	30.466.790,97	2.798.423,74	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	451.563,22	-	-	1.144.906,22	-	1.295.166,36	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.855.299,04	33.415.474,85	3.642.026,88	4.093.590,10	-	2.948.683,88	4.093.590,10	30.466.790,97	4.093.590,10	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.855.299,04**	**33.415.474,85**	**3.642.026,88**	**3.642.026,88**	**100,00**	**29.773.447,97**	**2.948.683,88**	**2.948.683,88**	**100,00**	**30.466.790,97**
Legislativa	1.659.194,95	1.659.194,95	0,00	0,00	0,00	1.659.194,95	0,00	0,00	0,00	1.659.194,95
Ação Legislativa	1.659.194,95	1.659.194,95	0,00	0,00	0,00	1.659.194,95	0,00	0,00	0,00	1.659.194,95
Administração	3.448.745,00	3.576.395,00	492.245,10	492.245,10	13,52	3.084.149,90	446.386,70	446.386,70	15,14	3.130.008,30
Defesa da Ordem Jurídica	422.100,00	430.000,00	59.634,56	59.634,56	1,64	370.365,44	56.033,91	56.033,91	1,90	373.966,09
Planejamento e Orçamento	840.460,00	847.390,00	128.251,16	128.251,16	3,52	719.138,84	119.726,93	119.726,93	4,06	727.663,07
Administração Geral	1.536.955,00	1.658.845,00	219.999,45	219.999,45	6,04	1.438.845,55	191.560,99	191.560,99	6,50	1.467.284,01
Controle Interno	146.950,00	151.750,00	20.309,50	20.309,50	0,56	131.440,50	18.752,23	18.752,23	0,64	132.997,77
Formação de Recursos Humanos	211.700,00	206.380,00	24.397,41	24.397,41	0,67	181.982,59	22.483,36	22.483,36	0,76	183.896,64
Administração de Receitas	290.580,00	282.030,00	39.653,02	39.653,02	1,09	242.376,98	37.829,28	37.829,28	1,28	244.200,72
Assistência Social	1.797.185,00	2.028.253,23	265.797,83	265.797,83	7,30	1.762.455,40	239.195,97	239.195,97	8,11	1.789.057,26
Assistência ao Idoso	135.465,00	139.345,88	22.416,47	22.416,47	0,62	116.929,41	22.416,47	22.416,47	0,76	116.929,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.841,00	294.735,28	44.792,69	44.792,69	1,23	249.942,59	39.632,31	39.632,31	1,34	255.102,97
Assistência Comunitária	1.421.879,00	1.594.172,07	198.588,67	198.588,67	5,45	1.395.583,40	177.147,19	177.147,19	6,01	1.417.024,88
Previdência Social	5.000,00	34.423,63	9.112,81	9.112,81	0,25	25.310,82	8.515,98	8.515,98	0,29	25.907,65
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	34.423,63	9.112,81	9.112,81	0,25	25.310,82	8.515,98	8.515,98	0,29	25.907,65
Saúde	6.521.132,50	7.037.671,34	870.221,22	870.221,22	23,89	6.167.450,12	593.860,10	593.860,10	20,14	6.443.811,24
Atenção Básica	3.615.801,50	3.924.118,70	487.106,73	487.106,73	13,37	3.437.011,97	396.184,38	396.184,38	13,44	3.527.934,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.325.691,00	2.326.824,84	290.251,60	290.251,60	7,97	2.036.573,24	155.414,52	155.414,52	5,27	2.171.410,32
Suporte Profilático e Terapêutico	387.610,00	466.839,05	80.309,22	80.309,22	2,21	386.529,83	30.433,65	30.433,65	1,03	436.405,40
Vigilância Sanitária	192.030,00	319.888,75	12.553,67	12.553,67	0,34	307.335,08	11.827,55	11.827,55	0,40	308.061,20
Educação	7.941.572,55	8.202.255,59	857.279,69	857.279,69	23,54	7.344.975,90	741.943,25	741.943,25	25,16	7.460.312,34
Ensino Fundamental	5.946.227,55	6.146.341,69	661.935,18	661.935,18	18,17	5.484.406,51	561.007,94	561.007,94	19,03	5.585.333,75
Ensino Superior	492.500,00	492.500,00	4.864,69	4.864,69	0,13	487.635,31	4.864,69	4.864,69	0,16	487.635,31
Educação Infantil	1.428.445,00	1.506.203,90	188.479,82	188.479,82	5,18	1.317.724,08	174.070,62	174.070,62	5,90	1.332.133,28
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Educação Especial	74.000,00	56.810,00	2.000,00	2.000,00	0,05	54.810,00	2.000,00	2.000,00	0,07	54.810,00
Cultura	513.990,00	532.045,47	58.710,98	58.710,98	1,61	473.334,49	45.512,04	45.512,04	1,54	486.533,43

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
Difusão Cultural	513.990,00	532.045,47	58.710,98	58.710,98	1,61	473.334,49	45.512,04	45.512,04	1,54	486.533,43
Urbanismo	5.227.721,90	5.630.609,33	579.123,95	579.123,95	15,90	5.051.485,38	415.443,28	415.443,28	14,09	5.215.166,05
Infra-estrutura Urbana	4.850.471,90	5.251.285,02	534.176,38	534.176,38	14,67	4.717.108,64	383.229,63	383.229,63	13,00	4.868.055,39
Serviços Urbanos	377.250,00	379.324,31	44.947,57	44.947,57	1,23	334.376,74	32.213,65	32.213,65	1,09	347.110,66
Habitação	22.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Habitação Urbana	22.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Saneamento	319.915,00	318.963,00	49.435,11	49.435,11	1,36	269.527,89	46.979,60	46.979,60	1,59	271.983,40
Saneamento Básico Urbano	319.915,00	318.963,00	49.435,11	49.435,11	1,36	269.527,89	46.979,60	46.979,60	1,59	271.983,40
Gestão Ambiental	490.205,00	470.259,53	51.239,11	51.239,11	1,41	419.020,42	46.510,55	46.510,55	1,58	423.748,98
Preservação e Conservação Ambiental	490.205,00	470.259,53	51.239,11	51.239,11	1,41	419.020,42	46.510,55	46.510,55	1,58	423.748,98
Agricultura	1.833.592,14	1.844.722,14	67.417,39	67.417,39	1,85	1.777.304,75	62.744,74	62.744,74	2,13	1.781.977,40
Extensão Rural	1.833.592,14	1.844.722,14	67.417,39	67.417,39	1,85	1.777.304,75	62.744,74	62.744,74	2,13	1.781.977,40
Indústria	178.245,00	214.500,00	52.512,75	52.512,75	1,44	161.987,25	36.585,83	36.585,83	1,24	177.914,17
Promoção Industrial	178.245,00	214.500,00	52.512,75	52.512,75	1,44	161.987,25	36.585,83	36.585,83	1,24	177.914,17
Transporte	679.905,00	691.637,64	104.860,70	104.860,70	2,88	586.776,94	92.205,22	92.205,22	3,13	599.432,42
Transporte Rodoviário	679.905,00	691.637,64	104.860,70	104.860,70	2,88	586.776,94	92.205,22	92.205,22	3,13	599.432,42
Desporto e Lazer	166.495,00	172.144,00	39.290,77	39.290,77	1,08	132.853,23	28.021,15	28.021,15	0,95	144.122,85
Turismo	69.065,00	71.615,00	9.220,31	9.220,31	0,25	62.394,69	8.328,84	8.328,84	0,28	63.286,16
Desporto Comunitário	97.430,00	100.529,00	30.070,46	30.070,46	0,83	70.458,54	19.692,31	19.692,31	0,67	80.836,69
Encargos Especiais	1.035.000,00	985.000,00	144.779,47	144.779,47	3,98	840.220,53	144.779,47	144.779,47	4,91	840.220,53
Ação Judiciária	35.000,00	35.000,00	6.020,47	6.020,47	0,17	28.979,53	6.020,47	6.020,47	0,20	28.979,53
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	700.000,00	103.563,82	103.563,82	2,84	596.436,18	103.563,82	103.563,82	3,51	596.436,18
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	35.195,18	35.195,18	0,97	214.804,82	35.195,18	35.195,18	1,19	214.804,82
Reservas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**31.855.299,04**	**33.415.474,85**	**3.642.026,88**	**3.642.026,88**	**100,00**	**29.773.447,97**	**2.948.683,88**	**2.948.683,88**	**100,00**	**30.466.790,97**

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.650.165,13	-	2.650.165,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.069.026,89	399.654,38	196.101,81		7.669.372,51
Investimentos	7.618.726,89	329.894,42	126.341,85		7.288.832,47
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	450.300,00	69.759,96	69.759,96		380.540,04
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.069.026,89	399.654,38	196.101,81		7.669.372,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	5.418.861,76	399.654,38	-	-	5.019.207,38

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2019 a Fevereiro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.088.986,68	2.267.481,84	2.342.616,66	1.931.671,25	2.518.701,43	2.112.681,86	28.673.472,06	30.404.432,14
	1.836.607,94	2.441.906,54	2.224.733,65	3.978.060,68	2.330.234,12	2.599.789,41		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.183,11	91.841,96	165.428,52	118.624,36	145.007,58	102.633,61	1.410.101,60	1.649.875,00
	75.705,49	85.270,73	86.304,69	285.969,80	69.941,38	81.990,37		
IPTU	4.564,94	8.901,43	7.586,09	28.159,79	45.030,36	9.659,89	149.903,71	162.950,00
	11.674,00	8.500,93	8.426,26	8.028,69	4.890,08	4.481,25		
ISS	10.650,01	16.198,47	13.696,11	13.661,78	12.526,93	10.406,90	242.829,99	193.885,00
	12.610,78	10.229,76	16.735,59	97.116,87	16.634,69	12.362,10		
ITBI	14.349,44	10.354,00	89.808,00	4.109,00	5.514,12	28.600,00	283.598,62	500.150,00
	4.280,00	7.428,00	3.540,00	94.653,52	3.500,00	17.462,54		
IRRF	45.855,38	46.008,22	45.949,41	45.422,54	46.496,76	47.424,66	580.534,33	600.000,00
	40.156,52	53.814,35	42.471,70	81.548,37	41.700,64	43.685,78		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.763,34	10.379,84	8.388,91	27.471,25	35.439,41	6.542,16	153.234,95	192.890,00
	6.984,19	5.297,69	15.131,14	4.622,35	3.215,97	3.998,70		
Contribuições	23.170,25	24.213,72	23.123,54	23.593,04	22.080,37	20.506,07	264.961,61	268.150,00
	17.171,42	16.841,44	19.585,28	34.427,51	9.454,06	30.794,91		
Receita Patrimonial	2.869,02	2.979,05	3.203,20	2.517,59	2.372,73	1.324,11	23.139,65	178.400,00
	1.250,89	1.632,39	2.751,88	-534,97	1.497,12	1.276,64		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.869,02	2.979,05	2.783,20	2.217,59	2.072,73	1.324,11	22.119,65	168.250,00
	1.250,89	1.632,39	2.751,88	-534,97	1.497,12	1.276,64		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	420,00	300,00	300,00	-	1.020,00	10.150,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	42,00	-	-	-	-	12,60	216,80	650,00
	-	85,20	42,00	7,00	28,00	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	625,73	1.372,58	2.179,98	1.574,44	176,00	592,63	21.193,94	40.300,00
	2.408,86	2.073,58	2.598,26	1.783,56	565,18	5.243,14		
Transferências Correntes	1.951.635,47	2.138.510,71	2.146.784,91	1.783.765,31	2.344.883,44	1.986.216,33	26.895.184,62	28.243.357,14
	1.721.658,94	2.334.606,69	2.106.055,03	3.655.010,33	2.247.351,87	2.478.705,59		
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	10.164.688,50	11.250.000,00
	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37		
Cota-Parte do ICMS	918.536,83	1.138.659,35	910.028,35	793.540,11	1.072.264,23	999.134,14	11.858.573,49	11.500.000,00
	776.787,68	1.189.619,23	886.502,13	1.200.034,26	1.016.307,09	957.160,09		
Cota-Parte do IPVA	33.704,48	18.595,46	12.583,91	7.514,30	4.041,37	9.404,68	265.945,01	280.000,00
	8.240,03	13.601,86	5.823,93	9.007,09	97.803,28	45.624,82		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
Cota-Parte do ITR	-	2.557,54	929,78	-	1.435,70	164,52	533.709,32	1.000.000,00
	43.200,61	225.044,91	118.590,52	81.077,66	57.526,63	3.181,45		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	90.000,00
	14.546,20	14.747,10	14.440,18	15.143,65	15.330,25	13.720,71	181.457,00	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.725,89	14.802,23	15.544,50	18.271,12	13.560,18	14.624,99		
	150.454,69	136.886,11	154.722,99	122.974,67	139.852,62	141.200,18	1.771.758,94	1.948.000,00
Transferências do FUNDEB	117.415,84	154.053,34	140.801,12	162.365,55	177.213,97	173.817,86		
	102.727,26	113.244,43	138.015,19	123.010,56	125.198,58	102.324,06	2.119.052,36	1.975.357,14
Outras Transferências Correntes	118.144,13	147.228,09	137.729,58	818.574,05	76.590,22	116.266,21		
	9.461,10	8.563,82	1.896,51	1.396,51	4.181,31	1.396,51	58.673,84	23.700,00
Outras Receitas Correntes	18.412,34	1.396,51	7.396,51	1.397,45	1.396,51	1.778,76		
	339.967,08	377.937,13	371.055,61	307.787,39	337.517,99	348.731,87	4.442.638,85	4.684.000,00
DEDUÇÕES (II)	297.384,65	406.815,84	365.630,39	453.235,99	398.785,49	437.789,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.456.985,00	1.456.985,00	144.717,08	9,93
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	162.950,00	162.950,00	9.371,33	5,75
1.1.1-IPTU	112.000,00	112.000,00	231,55	0,21
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.950,00	50.950,00	9.139,78	17,94
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.150,00	500.150,00	20.962,54	4,19
1.2.1-ITBI	500.000,00	500.000,00	20.962,54	4,19
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.885,00	193.885,00	28.996,79	14,96
1.3.1-ISS	189.990,00	189.990,00	28.819,93	15,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.895,00	3.895,00	176,86	4,54
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	85.386,42	14,23
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.320.000,00	24.320.000,00	4.182.169,20	17,20
2.1-Cota-Parte FPM	11.250.000,00	11.250.000,00	1.976.380,87	17,57
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.350.000,00	10.350.000,00	1.976.380,87	19,10
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.973.467,18	17,16
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	90.000,00	90.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	28.185,17	14,09
2.5-Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	60.708,08	6,07
2.6-Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	143.427,90	51,22
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	25.776.985,00	25.776.985,00	4.326.886,28	16,79

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.600,00	5.600,00	4,63	0,08
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	273.000,00	273.000,00	34.468,13	12,63
5.1 - Transferências do Salário-Educação	174.000,00	174.000,00	30.819,15	17,71
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	52.500,00	52.500,00	3.610,00	6,88
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	44.500,00	44.500,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	38,98	1,95
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	124.500,00	124.500,00	12.063,71	9,69
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.903.100,00	2.903.100,00	46.536,47	1,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.684.000,00	4.684.000,00	836.433,43	17,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.070.000,00	2.070.000,00	395.276,11	19,10
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	394.693,41	17,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	18.000,00	18.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	5.637,02	14,09
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	200.000,00	200.000,00	12.141,61	6,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	28.685,28	51,22
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.948.000,00	1.948.000,00	351.031,83	18,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.948.000,00	1.948.000,00	351.031,83	18,02
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.736.000,00	-2.736.000,00	-485.401,60	17,74

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.950.000,00	1.978.533,01	311.235,65	15,73	286.091,13	14,46
13.1-Com Educação Infantil	700.000,00	700.000,00	47.521,75	6,79	47.521,75	6,79
13.2-Com Ensino Fundamental	1.250.000,00	1.278.533,01	263.713,90	20,63	238.569,38	18,66
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.950.000,00	1.978.533,01	311.235,65	15,73	286.091,13	14,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	286.091,13
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,50
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,50

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.403.445,00	1.449.453,90	170.593,89	11,77	156.184,69	10,78
22.1-Creche	1.403.445,00	1.449.453,90	170.593,89	11,77	156.184,69	10,78
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.000,00	700.000,00	47.521,75	6,79	47.521,75	6,79
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	703.445,00	749.453,90	123.072,14	16,42	108.662,94	14,50
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.521.357,55	3.626.029,92	551.962,36	15,22	460.091,19	12,69
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.278.533,01	263.713,90	20,63	238.569,38	18,66
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.271.357,55	2.347.496,91	288.248,46	12,28	221.521,81	9,44
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	27.500,00	27.500,00	4.864,69	17,69	4.864,69	17,69
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.952.302,55	5.102.983,82	727.420,94	14,25	621.140,57	12,17

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-485.401,60
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-485.401,60
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.101.677,48
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.000,00	178.269,59	33.727,56	18,92	26.375,56	14,80
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.505.000,00	2.505.000,00	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	223.500,00	330.232,18	87.129,18	26,38	86.465,85	26,18
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.903.500,00	3.013.501,77	120.856,74	4,01	112.841,41	3,74
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.855.802,55	8.116.485,59	848.277,68	10,45	733.981,98	9,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	351.031,83	30.819,15
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	286.091,13	21.588,34
47.1 Orçamento do Exercício	286.091,13	16.257,95
47.2 Restos a Pagar	-	5.330,39
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	32,09
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.940,70	9.262,90
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	64.940,70	9.262,90

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	168.250,00	2.773,76	165.476,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	600,00	-	600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500,00	17,09	482,91
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24,00	-	-	-	-	24,00
Despesas de Capital	24,00	-	-	-	-	24,00
Investimentos	24,00	-	-	-	-	24,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.136,09	2.773,76	11.909,85

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.456.985,00	1.456.985,00	144.717,08	9,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.950,00	162.950,00	9.371,33	5,75
IPTU	112.000,00	112.000,00	231,55	0,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.950,00	50.950,00	9.139,78	17,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.150,00	500.150,00	20.962,54	4,19
ITBI	500.000,00	500.000,00	20.962,54	4,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	150,00	150,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.885,00	193.885,00	28.996,79	14,96
ISS	189.990,00	189.990,00	28.819,93	15,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.895,00	3.895,00	176,86	4,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	85.386,42	14,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.420.000,00	23.420.000,00	4.182.169,20	17,86
Cota-Parte FPM	10.350.000,00	10.350.000,00	1.976.380,87	19,10
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	60.708,08	6,07
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	143.427,90	51,22
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.973.467,18	17,16
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	28.185,17	14,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	90.000,00	90.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.876.985,00	24.876.985,00	4.326.886,28	17,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.615.801,50	3.924.118,70	487.106,73	12,41	396.184,38	10,10	377.981,21	9,63
Despesas Correntes	3.291.301,50	3.454.368,02	464.726,73	13,45	396.184,38	11,47	377.981,21	10,94
Despesas de Capital	324.500,00	469.750,68	22.380,00	4,76	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.325.691,00	2.326.824,84	290.251,60	12,47	155.214,14	6,67	155.414,52	6,68
Despesas Correntes	2.151.681,00	2.152.814,84	290.150,06	13,48	155.112,60	7,21	155.312,96	7,21
Despesas de Capital	174.010,00	174.010,00	101,54	0,06	101,54	0,06	101,54	0,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	387.610,00	466.839,05	80.309,22	17,20	30.433,65	6,52	30.433,65	6,52
Despesas Correntes	352.510,00	386.617,32	42.479,22	10,99	30.433,65	7,87	30.433,65	7,87
Despesas de Capital	35.100,00	80.221,73	37.830,00	47,16	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.030,00	319.888,75	12.553,67	3,92	11.827,55	3,70	11.382,91	3,56
Despesas Correntes	153.530,00	215.763,09	12.553,67	5,82	11.827,55	5,48	11.382,91	5,28
Despesas de Capital	38.500,00	104.125,66	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.521.132,50	7.037.671,34	870.221,22	100,00	593.659,72	100,00	575.212,29	100,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	870.221,22	593.659,72	575.212,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)*	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)*	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)*	-	-	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	870.221,22	593.659,72	575.212,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			649.032,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			649.032,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)†	(55.373,22)	(55.373,22)	(55.373,22)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)† (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em 2019		-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	55.465,99	-	-	-	55.465,99
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	55.465,99	-	-	-	55.465,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	-								

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	649.032,94	870.221,22	649.032,94	173.709,13	173.709,13	-	172.762,08	-	221.188,28
Empenhos de 2018	649.032,94	870.221,22	649.032,94	945,86	945,86	-	-	-	221.188,28
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	649.032,94	870.221,22	649.032,94	-	-	-	-	-	221.188,28

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	663.564,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.720.432,14	4.093.590,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.646.875,00	151.931,75
IPTU	162.950,00	9.371,33
ISS	193.885,00	28.996,79
ITBI	500.150,00	20.962,54
IRRF	600.000,00	85.386,42
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	192.890,00	7.214,67
Contribuições	258.150,00	40.248,97
Receita Patrimonial	178.400,00	2.773,76
Aplicações Financeiras (II)	168.250,00	2.773,76
Outras Receitas Patrimoniais	10.150,00	
Transferências Correntes	23.559.357,14	3.889.624,03
Cota-Parte do FPM	9.180.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	1.578.773,77
Cota-Parte do IPVA	224.000,00	114.742,62
Cota-Parte do ITR	800.000,00	48.566,47
Transferências da LC 87/1996	72.000,00	
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	22.548,15
Transferências do FUNDEB	1.948.000,00	351.031,83
Outras Transferências Correntes	1.975.357,14	192.856,43
Demais Receitas Correntes	64.650,00	9.011,59
Outras Receitas Financeiras (III)	-	
Receitas Correntes Restantes	64.650,00	9.011,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.552.182,14	4.090.816,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.134.868,90	
Operações de Crédito (VI)	2.650.165,13	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	
Alienação de Bens	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	
Outras Alienações de Bens	-	
Transferências de Capital	3.484.701,77	
Convênios	2.928.701,77	
Outras Transferências de Capital	556.000,00	
Outras Receitas de Capital	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	3.484.701,77	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.036.883,91	4.090.816,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.331.447,96	3.242.372,50	2.752.582,07	2.605.011,93	601.610,47	283.990,77	283.390,77
Pessoal e Encargos Sociais	15.106.155,19	1.963.268,04	1.821.077,94	1.795.134,44	61.118,62	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.050,00	33.806,13	33.806,13	33.806,13	2,04	-	
Outras Despesas Correntes	9.975.242,77	1.245.298,33	897.698,00	776.071,36	540.489,81	283.990,77	283.390,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.081.397,96	3.208.566,37	2.718.775,94	2.571.205,80	601.608,43	283.990,77	283.390,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.069.026,89	399.654,38	196.101,81	193.411,81	88.570,90	15.229,20	15.229,20
Investimentos	7.618.726,89	329.894,42	126.341,85	123.651,85	88.508,48	15.229,20	15.229,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	450.300,00	69.759,96	69.759,96	69.759,96	62,42	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	7.618.726,89	329.894,42	126.341,85	123.651,85	88.508,48	15.229,20	15.229,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.715.124,85	3.538.460,79	2.845.117,79	2.694.857,65	690.116,91	299.219,97	298.619,97

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	407.221,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	123.663,78

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.773,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.803,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	376.191,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-76.542,74

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.297.328,33	2.227.474,74
DEDUÇÕES (XXIX)	921.465,62	1.649.099,95
Disponibilidade de Caixa	921.465,62	1.649.099,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.663.650,54	1.688.323,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	742.184,92	39.223,11
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.375.862,71	578.374,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		797.487,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	702.961,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	94.526,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	125.556,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.340.175,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.340.175,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR — Prefeito Municipal
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE — Contador CRC/PR - 046880/O-2
ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS — CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 051/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a situação de emergência no Município de Cafezal do Sul e as medidas temporárias para prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID – 19) a serem adotadas no âmbito da administração municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado, e dá outras providências.
O Senhor Mario Junio Kazuo da Silva, Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Nacional nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria do MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo no Coronavírus (COVID-19);
Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual 4.230, emitido pelo Governo do Estado do Paraná em 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4.258, de 17 março de 2020;
Considerando a complexidade do caso que necessidade de esforço conjunto na gestão para adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º - Em razão da decretação de emergência em saúde pública realizada pelo Decreto nº 046 de 18 de março de 2020, acrescem-se como medidas de enfrentamento e combate à pandemia do novo Coronavírus os comportamentos descritos nos artigos seguintes;
Art. 2º - Ficam recomendadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes condutas:
I. Trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II. A implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III. Evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;
IV. Aumentar a frequência de limpeza de superfícies tocadas, tais como telefones, mesas, computadores, mesas de refeições, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, áreas de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao cliente, bares, mesas e menus de restaurantes;
V. Fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização em vários locais de trabalho;
VI. Evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
VII. Restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções tais como academias, restaurantes, bares e casas noturnas;
VIII. Evitar a venda de passagens para deslocamento de transporte coletivo de pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
IX. Seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde para cada atividade de riscos;
X. Que os bancos restrinjam o acesso dos usuários ao seu interior;
Art. 3º - Ficam determinadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes providências:
I. Cancelar e não agendar novos eventos sociais, religiosos, culturais e particulares que possam causas aglomeração de pessoas;
II. A proibição, a partir de 23 de março de 2020, das feiras nos espaços públicos, tais como a do produtor e outras, ficando autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio ou outro meio que não implique em aglomeração de pessoas;
III. O fechamento do comércio local pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste exceto nos casos de fornecimento de insumos essenciais e de primeira necessidade, tais como farmácias, mercados, açougues, mercearias, postos de combustível, fornecedores de água, gás e padarias;
IV. O não funcionamento dos estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura, à recreação, ao esporte e à prática de atividades físicas, tais como teatros, cinemas, boates, tabacarias, pubs, casas noturnas, lounges, academias em geral;
V. A proibição que os bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche e similares atendam aos consumidores em seus estabelecimentos pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar desse decreto, permitido o fornecimento em domicilio desde que observada a higiene necessária e a não infecção dos envolvidos;
VI. O não funcionamento, pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste Decreto, do atendimento presencial ao público dos estabelecimento prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos) e os estabelecimentos de saúde, devendo ser observado nas exceções a higiene e condutas necessárias à não infecção dos envolvidos;
§ 1º. Nos locais em que se permite o funcionamento com as limitações contidas neste Decreto não serão admitidas aglomerações, permanência de clientes não envolvidos com o processo de aquisição de mercadorias, nem mesmo consumo dos produtos no local;
§ 2º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte dos consumidores, ante a falta deles para outros;
§ 3º. A autoridade administrativa fiscalizatória, policial ou outra que esteja na incumbência de verificar o cumprimento dos termos deste decreto, poderá atuar de maneira preventiva com orientação, progredindo-se pela autuação com aplicação de sanções previstas na legislação como multas, cassação de alvarás e, se for o caso, fazer o enquadramento da conduta de resistência de acordo com a legislação penal em vigor.
Art. 4º - Fica recomendado aos munícipes:
I. Não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturais e esportivas;]
II. Não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e, não sendo possível, realiza-las quando estritamente necessário, por qualquer meio de transporte;
III. Aumentar os cuidados com higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões, computadores, mesas em geral, cozinhas, banheiros;
IV. Evitar a circulação de idosos e pessoas vulneráveis, da seguinte forma:
a) restringir o contato social;
b) restringir o uso de transporte coletivo;
c) evitar aglomerações;
d) restringir idas ao locais de grande circulação de pessoas, tais como supermercados, bares, restaurantes, teatros;
e) racionalizar idas aos serviços de saúde.
Art. 5º - Fica autorizada as autoridades públicas sanitárias e fiscalizatórias, inclusive as de apoio, que façam os atos necessários para que sejam cumpridas as determinações de proteção previstas neste Decreto e nas demais legislações aplicáveis à espécie;
Art. 6º - Em razão da situação de emergência, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020.
§ 1º. No caso do caput deste artigo, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se as demais normas constitucionais e federal que se refiram ao procedimento licitatório, devendo-se ainda sempre buscar a obtenção da melhor contratação possível ao interesse público.
§ 2º. Com base no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 02 de 27 de Abril de 2.010, com suas alterações posteriores, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no combate à pandemia.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, aos 20 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICÍPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1269/2020, de 20 de Março de 2020.

***SÚMULA*: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde na rede pública do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Alto Piquiri, em decorrência da eminente possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município e da Iniciativa Privada de Alto Piquiri, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II - Quarentena;

III - Exames médicos;

IV - Testes laboratoriais;

V - Coleta de amostras clínicas;

VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - Tratamento médicos específicos;

VIII - Estudos ou investigação epidemiológica;

IX - Atendimento remoto aos servidores públicos;

X - Demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado:

I - A expedição, por parte dos órgãos públicos competentes autorização/alvarás para realização de eventos, sejam eles artísticos, culturais e afins.

II - A realização de toda e qualquer atividades coletivas, programas municipais público ou privados, e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas.

III - A realização de eventos em praças e logradouros públicos.

IV - As aulas em escolas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);

V - O transporte escolar municipal;

VI - As oficinas e grupos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

VII - O curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando-se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa, recurso ou decisões.

VIII - galerias e centros comerciais;

IX - tabacarias, lanchonetes, bares, e similares;

X - academias privadas ou em praças públicas, notadamente as Academias da Terceira Idade e da Primeira Infância;

XI - outros estabelecimentos que possam conter ajuntamento de pessoas ou possa contribuir para proliferação do COVID-19.

Parágrafo único O período de suspensão será compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da Secretaria Municipal de Educação e das Entidades relacionadas no inciso IV.

Art. 5º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia (permanecendo somente o pós-cirúrgico), visitas domiciliares, mantendo os atendimentos de urgência e emergências indispensáveis para os Munícipes de Alto Piquiri.

II - Estender o vencimento do prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;

III - Convocar servidores públicos, que se encontram em período de férias ou licença prêmio, para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias e licenças para servidores da área da saúde.

IV - Solicitar caso necessário o remanejamento provisório de funcionários de outros setores para a saúde, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo vírus;

V - Manter em funcionamento a farmácia municipal e os agentes comunitários da saúde e os agentes de combate a endemias.

VI - Facultar ao Secretário de Saúde a adoção de outras medidas que entender necessária.

Art. 6º As servidoras públicas que estão em período de gestação, lactantes, os idosos, os com doenças crônicas e doentes com baixa imunidade, serão dispensadas de suas atividades presenciais por tempo indeterminado, sem prejuízo dos seus vencimentos, devendo adotar o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto. O comparecimento no local de trabalho deverá acontecer somente quando necessário e solicitado pelo superior hierárquico.

Art. 7º Intensificar a conscientização e adesão da população na ajuda da prevenção e na colaboração das orientações expedidas pelos órgãos governamentais.

Art. 8º No âmbito das demais repartições públicas municipal, deve ser adotado, preferencialmente o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto, o sistema de reuniões e encontros *on-line*, bem como adotar medidas a fim de substituir o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.

Art. 9º A partir de 20/03/2020, determina-se aos organizadores e produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que reúnam grande quantidade de pessoas.

Parágrafo único Parágrafo Único: Fica proibida também a aglomeração em praça pública, ou em calçadas de grupos de pessoas, sob pena de denúncia às autoridades competentes.

Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, entidades privadas, escritórios de profissionais liberais e afins, deverão suspender suas atividades por prazo indeterminado, até ulterior deliberação das autoridades sanitárias e da autoridade pública, com exceção de centros de saúde, farmácias, mercados, panificadora, laticínio, frigorífico, serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), açougues, mercearias, postos de combustível (venda exclusiva de combustível).

§ 1º Os estabelecimentos que por este Decreto possam ser frequentados pela população deverão organizar o atendimento para que não se aglomerem mais de 1 pessoa por 10 m², devendo dar preferência para que as janelas e portas fiquem abertas e ao ar natural.

§ 2º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, com retirada no local ou entrega (*delivery*), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.

§ 3º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (*delivery*).

I - As instituições financeiras, cooperativas, lotéricas, poderão realizar trabalho interno sem atendimento ao público.

Art. 11. Recomenda-se que empresas do comércio e indústria estabeleçam férias coletivas aos seus funcionários a fim de estancar momentaneamente a alta circulação de pessoas.

§ 1º Recomenda-se ainda a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais.

§ 2º Recomenda-se a população que na frequência dos estabelecidos comerciais permitidos, que seja realizada por um único membro da família.

§ 3º Recomenda-se que as pessoas transitem pelas ruas apenas em situações de extrema necessidade e que guardem uma distância de 5 metros uma das outras.

Art. 12. Fica excepcionalmente dispensada a licitação, nos termos do art. 24 IV da Lei 8.666/93, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados unicamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Dengue ou do Coronavírus COVID-19 de que trata a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 13. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único Além das penalidades descritas no caput poderá ainda ser determinado o cancelamento do alvará de licença.

Art. 14. Os Órgãos e Repartições Públicas Municipais suspenderão o atendimento ao público em período integral, todavia mantendo-se o sistema de plantão de atendimento para casos urgentes ou excepcionais.

§ 1º Os servidores poderão realizar rodízios programados, caso necessário, dispensando-se em qualquer caso o registro biométrico do controle do ponto;

§ 2º O disposto no caput e no parágrafo anterior deste artigo não se aplica as seguintes repartições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

III - Saneamento Básico (Coleto de Lixo, Esgoto, etc) Limpeza Pública, Funerária, Cemitério da Secretaria Municipal de Obras;

IV - Segurança Púbica, Ministério Público, Defensoria Pública e o Poder Judiciário;

V - Telecomunicação e a imprensa;

VI - Órgãos ou entidades cujo funcionamento seja de competência exclusivo do Governo Estadual ou Federal;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar prioridade aos casos que sejam suspeitas de infecção pelo COVID-19 em detrimento as outras consultas que não sejam de caráter emergencial;

§ 4º Os servidores deverão obedecer sua jornada ordinária de trabalho, sendo vedado a realização de Hora Extra sem prévia e expressa autorização.

Art. 15. Deverão ser adotados outras medidas previstas nos Decretos Estadual e Federal, especialmente os das autoridades sanitárias.

Art. 16. Qualquer pessoa poderá denunciar o Descumprimento de qualquer das normas desse Decreto junto às autoridades competentes para que seja adota medidas legais, policiais e judiciais cabíveis.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 20 de Março de 2020.

Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 050/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO RESPONSÁVEL PELO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica redefinido o Conselho Municipal de Educação como responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Fica reconstituída a Comissão Coordenadora de cada eixo pelos Representantes do Conselho Municipal de Educação, Rede Municipal de Ensino, Rede Estadual de Ensino e Sociedade Civil.
Art. 3º - Fica reconstituída a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para o aporte necessário.
Art. 4º - A Comissão Coordenadora e seus respectivos suplentes de cada eixo de trabalho, a seguir mencionados, terão como primeiro deles o encargo de coordená-la:
I - EDUCAÇÃO INFANTIL
1- FRANCIÉLE CAROLINE DE GÓZ SANTOS – CPF: 040.829.099-40
2- ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA – CPF: 066.715.389-04
3- ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA – CPF: 727.778.939-34
4- REGINA DE FÁTIMA CAMILLO DA SILVA – CPF: 537.882.061-87
5- JULIANA MÓDENA – CPF: 047.504349-90
II - ENSINO FUNDAMENTAL
1- LUCILENE DUARTE EUZEBIO SCATAMBURLO – CPF: 997.513.999-04
2- MONICA APARECIDA DOS SANTOS – CPF: 063.331.30923
3- CÁSSIA BOSCARIOLI PEREIRA – CPF: 024.107.859-80
4- VIVIANE SERRALBO SIMÕES – CPF: 085.646.409-02
5- GABRIEL LEITE DE SOUZA – CPF: 088.278.279-78
III - ENSINO MÉDIO
1- EDINÉIA CRISTINA MÓDENA DOS SANTOS – CPF: 038.989.329-31
2- EDER CORDEIRO DA SILVA – CPF: 007.773.019-46
3- IRENE TIJOLIN DE OLIVEIRA – CPF: 706.306.239-53
4- ELITON ALEX DA SILVA – CPF: 043.339.559-12
5- GÉSSICA FERREIRA SANTOS - CPF: 104.630.249-31
IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
1- MARIA JOSÉ DE SOUSA – CPF: 639.783.269-49
2- GIZELDA CEZAR – CPF: 776.103.269-68
3- REGINALDO DE SOUZA FREIRE – CPF: 866.205.689-04
4- DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA – CPF: 782.180.129-15
5- ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS - CPF: 100.210.449-10
V – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1- LUCIMAR GOMES BRANDÃO - CPF: 606.764.009-06
2- JULIANA RUBIO PIRES TIJOLIN – CPF: 050.877.149-86
3- KATIA SILVA TRIVES – CPF: 327.947.988-63
4- JESSICA CAROLINE EVANGELISTA – CPF: 077.910.609-14
5- ELIANA FUMIKO KOWATA NAKAZONE - CPF: 606.762.999-20
VI- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
1- BERNARDETE CAMILO FREIRE - CPF: 854.779.159-20
2- FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS – CPF: 038.989.329-31
3- ANA PAULA FREIRE – CPF: 044.045.629-00
4- JAQUELINE ESTEPHAN FARIAS FERNANDES - CPF: 061.936.319-33
5- HERISON HIDEKI DINIZ INOUE – CPF: 065.367.239-02
VII- EDUCAÇÃO SUPERIOR
1- ROSEMERY B. DO NASCIMENTO CAPELATTI – CPF: 045.749.329-10
2- ROSINETE EVANGELISTA – CPF: 042.868.789-02
3- KEILI REGINA RAMIM SANTOS – CPF: 044.033.289-38
4- EREDIANA MATHIUS - CPF: 046.109.249-27
5- EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO - CPF: 929.429.039-53
VIII – PÓS – GRADUAÇÃO
1- CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS CPF: 036.505.309-02
2- ROSEMARY DA HORA MARAN – CPF: 645.042.639-04
3- ALINE FRANCIELI VITOR – CPF: 057.366.139-13
4- SANDRA ROSA DE FARIAS – CPF: 787.331.549-53
5- MARIA YASUYO KAJIWARA NONOSE - CPF: 493.004.909-15
IX – FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
1- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS – CPF: 038.731.09-13
2- ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO - CPF: 513.035.
3- ELZA COSTA DE OLIVEIRA – CPF: 308.621.599-20
4- CLAUDINÉIA MENDES DE ALMEIDA – CPF: 853.365.649-15
5- CLEUNICE TECILLA – CPF: 966.498.959-20
X- FINANCIAMENTO E GESTÃ

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029, DE 20 DE MARÇO DE 2020
Decreta recomendações e restrições ao setor público e privado do Município de Esperança Nova como combate ao COVID-19.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica recomendado ao setor privado, indústria, comércio e sérviços do Município as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar aglomerações dentro das empresas, em refeitórios, cantinas e espaços comuns, para trabalhadores cuja natureza da função não permita o trabalho remoto;
IV - aumentar a frequência de limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, cozinhas, banheiros, caixas registradoras, área de estar, contadores de superfície, balcões de atendimento ao ciente, bares e menus de restaurantes;
V - fornecer acesso às instalações de lavagem das mãos e colocar dispensadores de higienização de mãos em vários locais de trabalho;
VI - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
VII - restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecções, tais como academias, restaurantes, e teatros;
VIII - evitar a venda de passagens para o deslocamento de transporte coletivo de pessoas acima de 60 (sessenta) anos;
IX - seguir estritamente as orientações da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária para cada atividade de risco;
X - que os bancos restrinjam o acesso dos usuários ao seu interior.
Art. 2º. Ficam determinadas ao setor privado, indústria, comércio e serviços do Município, as seguintes providências:
I - cancelar e não agendar novos eventos sociais, religiosos e culturais que possam causar aglomerações de pessoas;
II - a proibição, a partir do dia 23 de março de 2020, das feiras nos espaços públicos, tais como a do produtor, ficando autorizada a comercialização dos produtos por sistema de entrega em domicílio ou outro meio que não implique em aglomeração de pessoas;
III - o fechamento do comércio local, inclusive correios, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste, exceto nos casos de fornecimento de insumos essenciais e de primeira necessidade, tais como farmácia, mercados, mercearias, postos de combustível, fornecedores de água e gás e serviços funerários;
IV - O não funcionamento dos estabelecimentos voltados a lazer, à cultura, à recreação, ao esporte e à pratica de atividade física, tais como teatros, tabacarias, bares, academias de ginástica e natação;
V - a proibição de que os bares, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de lanche e similares atendam aos consumidores em seus estabelecimentos pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação deste, permitido fornecimento em domicílio desde que observado a higiene necessária;
VI - o não funcionamento, pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste, do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto os relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos).
§1º Nos locais em que se permite o funcionamento fica proibido o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.
§2º. Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoques por parte de alguns consumidores e a falta deles para outros.
Art. 3º. Fica recomendado aos Munícipes:
I - não participar de eventos, reuniões e aglomerações sociais, religiosas, culturas e esportivas;
II - não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realiza-las apenas quando estritamente necessário, por qualquer meio de transporte;
III - aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas;
IV - evitar a circulação de idosos e pessoas vulneráveis, da seguinte forma:
a) restringir o contato social;
b) restringir o uso de transporte coletivo ou compartilhado;
c) evitar aglomerações;
d) restringir idas a locais de grande circulação de pessoas, tais como supermercados, bares, restaurantes e teatros;
e) racionalizar idas aos serviços de saúde.
Art. 4º. Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
§1º. No caso do caput deste artigo, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando-se as demais normas constitucionais e federais que se refiram ao procedimento licitatório, devendo-se ainda sempre buscar a obtenção da melhor contratação possível ao interesse público.
§2º. Com observância ao inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Municipal nº 857/2017, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 82.401.233/0001-60
Objeto do Contrato: Contratação da empresa WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais ambulatoriais "luvas descartáveis", os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020.
Valor Total: R$ 5.191,70 (cinco mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 20 de maio de 2020.
Data de Assinatura: 20 de março de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de março de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.380/2020
DETERMINA O FECHAMENTO DO COMÉRCIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo. Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVIRUS;
DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso todas as atividades de comércio e serviços em todo território do Município de Icaraíma do dia 23 até o dia 29 Março de 2020, podendo ser prorrogado.
Parágrafo Primeiro - O disposto no caput não se aplica para as seguintes atividades:
I – farmácias;
II – supermercados;
III – mercearias;
IV – açougues;
V – padarias;
VI - postos de combustíveis (venda exclusiva de combustível);
VII - distribuidoras de água e gás.
VIII – Farmácias Veterinárias e Agropecuárias.
XI – serviços funerários.
Parágrafo Segundo – Ficam autorizados os serviços de entrega domiciliar (delivery) dos seguimentos relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 2º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e produtores rurais poderão fornecer seus produtos com entrega a domicílio (delivery) desde que observada à higiene necessária a não infecção dos envolvidos
Parágrafo Primeiro - Nas atividades elencadas no caput deste artigo, fica proibido o consumo de quaisquer produtos e/ou ajuntamento de pessoas dentro do estabelecimento e seus arredores;
Art. 3º - Para as atividades previstas no Artigo 1º desta Lei, fica estipulado o seguinte horário de funcionamento:
a) – FARMÁCIAS:
- das 8:00 as 18:00hs e escala de plantão facultada a entrega a domicilio de medicamento/produtos e serviços.
- o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento.
b) – SUPERMERCADOS:
- das 8:00 as 18:00hs facultada a entrega a domicilio.
- o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento.
- deverão ser estabelecidos limites de quantidades para vendas de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
c) – MERCEARIAS:
- das 8:00 as 18:00hs facultada a entrega a domicilio.
- o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento.
- deverão ser estabelecidos limites de quantidades para vendas de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor.
d) – AÇOUGUES:
- das 8:00 as 18:00hs facultada a entrega a domicilio.
- o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento.
e) – PADARIAS:
- das 6:00 as 16:00hs facultada a entrega a domicilio.
- o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento.
- não é permitido o consumo de quaisquer tipos de produtos dentro do estabelecimento.
- não é permitido o ajuntamento de pessoas dentro ou fora do estabelecimento
- não é permitido a disponibilidades de mesas e cadeias em frente ao estabelecimento e/ou nas calçadas.
f) – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (venda exclusiva de combustível);
- das 8:00 as 21:00hs.
- o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro de suas dependências.
- não é permitido o consumo de quaisquer tipos de produtos dentro do estabelecimento e loja de conveniência.
- não é permitido o ajuntamento de pessoas dentro ou fora do estabelecimento e loja de conveniência
- não é permitido a disponibilidades de mesas e cadeias em frente ao estabelecimento e/ou nas calçadas dentro do estabelecimento e loja de conveniência.
g) – FARMÁCIAS VETERINÁRIAS E AGROPECUÁRIAS:
- das 8:00 as 18:00.
- poderão atender em caráter excepcional de urgência e emergência além do horário estipulado.
h) – SERVIÇOS FUNERÁRIOS:
- estarão disponíveis conforme a necessidade.
Art. 4º – Os serviços de telecomunicação (serviços de internet e telefonia) poderão manter o atendimento à domicílio desde que observada à higiene necessária a não infecção dos envolvidos;
Art. 5º - Para o comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitida a venda de produtos telemático/remoto, com a retirada de produtos no local, bem como para recebimento de valores, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público em geral, podendo ocorrer a entrega domiciliar (delivery).
Art. 6º - Quanto ao setor hoteleiro fica proibida a hospedagem de pessoas oriundas do exterior e de municípios com casos confirmados de Coronavírus.
Art. 7º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, aplicando-se as exceções previstas no art. 5º deste Decreto.
Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços de urgência e emergência.
Art. 8º - Para os estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e/ou Cooperativas de Créditos), observa-se o seguinte:
I – os processos internos deverão ser realizados por meio de sistema home Office.
II – fica proibido o atendimento presencial nas agências;
Art. 9º – As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias e/ou quaisquer outras demandas dos contribuintes, deverão ocorrer através do portal do Município (icaraima.pr.gov.br) ou solicitadas através do telefone (44) 3665-8000.
Art. 10 - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência (art. 330, CP) ou ainda contra a Saúde Pública (art.268 CP) além de demais sanções previstas em Leis.
Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do Mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 5.381/2020
DATA: 20/03/2020
SÚMULA: Nomeia a Sra. Sandra Leme Lucania.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Sandra Leme Lucania, portadora do RG n.º 4.080.921-0 e do CPF 974.015.019-53 para a Função de chefe Divisão Almoxarifado Símbolo CC-03
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 03/03/2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.382/2020
DETERMINA O FECHAMENTO DO COMÉRCIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Senhor MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Icaraíma, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto n.º 4230/2020 do Exmo. Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVIRUS;
DECRETA:
Art. 1º- Fica suspenso por prazo indeterminado o atendimento presencial ao público nos Órgãos da Administração Pública Municipal com exceção dos serviços relacionados à Secretária Saúde, Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo e os procedimentos licitatórios.
Art. 2º - Fica suspenso pelo prazo indeterminado o curso dos prazos de todos os processos administrativos no âmbito Municipal, incluindo-se os prazos de defesa, recursos ou sustentação oral bem como vistas aos autos administrativos físicos.
Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos certames licitatórios.
Art. 3º – As solicitações de serviços, requerimentos, emissão de guias e/ou quaisquer outras demandas dos contribuintes, deverão ocorrer através do portal do Município (icaraima.pr.gov.br) ou solicitadas através dos seguintes telefones:
- Prefeitura Sede (44) 3665-8000 -
- Assistência Social (44) 3665-2324
Art. 4º - Os laboratórios de análises clínicas privados/públicos do Município manterão suas atividades normalmente e o estabelecimento deverá adotar controle de fluxo de pessoas limitando a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento evitando a aglomeração em suas dependências.
Art. 5º - As demais Secretarias, Conselho Tutelar, Órgãos e Departamentos não mencionados neste Decreto farão atendimento em sistema de plantão.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do Mês de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 34/20
TOMADA DE PREÇOS: 1/20
OBJETO: Contratação de empresa para realizar pavimentação asfáltica, no Distrito de Guaiporã do Município de Cafezal do Sul-PR, conforme Convenio nº 013/2020 protocolo nº 16.134.802-3, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 13 de Abril de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
23 de Março de 2020
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECÍAL PARA DELIBERAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída uma Comissão Especial para deliberação das ações de controle da pandemia do novo Coronavírus, que será composta pelos seguintes membros:
I – Kamila França;
II – Luiz Carlos Bera;
III – Aguinaldo Ferreira da Silva;
IV –Cristiane Lima do Nascimento Ramos;
V – Vania Mitiko Misawa da Silva;
VI – Clodoaldo Takaiti Amorin;
VII – Rosimeire da Hora Maran;
VIII – Edilson Candido;
IX – Waldir Amilton Nunes, e
X – Ademir Giacometti.
Art. 2º - A Comissão instituída pelo presente Decreto poderá ser consultada quanto as medidas a serem doravante tomadas sobre a prevenção do novo Coronavírus.
Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 053/2020
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2358/2019 e artigo 18 da Lei Municipal 2351/2019 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2019, no montante de R$ 408,46 (quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
137	2552	3.3.90.93	Indenizações e restituições	408,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2351/2019 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2358/2019.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.855.299,04
Previsão Atualizada	31.855.299,04
Receitas Realizadas	4.093.590,10
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.340.175,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.855.299,04
Dotação Atualizada	33.415.474,85
Despesas Empenhadas	3.642.026,88
Despesas Liquidadas	2.948.683,88
Despesas Pagas	2.798.423,74
Superávit Orçamentário	1.144.906,22

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.642.026,88
Despesas Liquidadas	2.948.683,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	24.230.833,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.230.833,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.230.833,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	141,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.112,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.515,98
Resultado Previdenciário	-8.374,50
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	123.663,78	407.221,81	329,30
Resultado Nominal	-76.542,74	376.191,71	-491,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	742.184,92	13.380,44	690.181,37	38.623,11
Poder Executivo	742.184,92	13.380,44	690.181,37	38.623,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	793.575,45	492.000,01	298.619,97	2.955,47
Poder Executivo	793.575,45	492.000,01	298.619,97	2.955,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.535.760,37	505.380,45	988.801,34	41.578,58

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.101.677,48	25%	25,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	286.091,13	60%	81,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	593.659,72	15%	13,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015, CELEBRADO EM 03 DE ABRIL DE 2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA – ME.
Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.973.829/0003-56, com sede na Rua Felinto Muller, 293, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Jarenko Ziliotto, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.672.040-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MFnº007.769.419-84, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o terceiro termo aditivo ao contrato nº 015/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 015/2017, datado de 03 de abril de 2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando a ter validade até 03 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado o valor contratual, por conta do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no percentual 3,92% (três inteiro e noventa e dois centésimos por cento) referente aos últimos 12 (doze) meses, de março/2019 a fevereiro/2020, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Os Valores mensais passam a ser os seguintes:
LOTE ITEM QUANT. UNID DESCRIÇÃONOME EMPRESARIAL
VALOR MAX.
UNIT. VALOR TOTAL
1 1 12 MÊS Prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, Clínico Geral, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatorial, urgência e emergência e outros procedimentos médicos que se fizerem necessários, no Centro Municipal de Saúde - com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, a critério da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária. INTERCLINICA ZILLIOTO 18.362,46 220.349,52
1 2 12 MÊS Prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, Clínico Geral, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatorial, urgência e emergência e outros procedimentos médicos que se fizerem necessários, no Centro Municipal de Saúde - com a carga horária de 12 (doze) horas semanais no período da tarde, a critério da Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
INTERCLINICA ZILLIOTO
10.261,37 123.136,44
VALOR TOTAL: 343.485,96
CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 015/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Esperança Nova/PR, 18 de março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ — Prefeito Municipal
RODRIGO JARENKO ZILIOTTO — Empresário
Testemunhas:
RG:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2191/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa da dotação orçamentária:
0100 CAMARA MUNICIPAL
0101 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 30.000,00
Fonte de Recursos 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0100 CÂMARA MUNICIPAL
0101 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Fonte de Recursos 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 (vinte e um) dias do mês de março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 138/2020
DATA: 20/03/2020
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: "adota medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Prefeitura Municipal."
O Município de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual Nº 4.230/2020 que estabelece medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, bem como do Decreto Municipal nº 2190/2020.
CONSIDERANDO a necessidade urgente de evitar o contágio ou propagação do vírus COVID-19.
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de proteger, em primeiro lugar, a saúde da população, servidores e agentes políticos evitando, assim, o contágio do novo Coronavírus.
RESOLVE:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19 nas dependências da Prefeitura Municipal:
I – O acesso à sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ficará restrito aos servidores, terceirizados, agentes políticos, jornalistas, assessores de órgãos públicos e profissionais de empresas fornecedoras de produtos e serviços;
II – Reorganização da equipe de limpeza com prioridade para limpeza de corrimões, banheiros, maçanetas e pontos de contato em comum;
III - Limitação de acesso aos banheiros pelos servidores um por vez;
IV - Suspensão do uso dos copos de vidros, apenas descartáveis, colocação de álcool gel em pontos estratégicos;
V – Suspensão do café dos servidores na cozinha;
VI – Estabelecimento de turnos de trabalho de 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2092
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-

2020 a 2092
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)